

**PROCOLO
67759/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
49/2023**

PA: 313/2023

Objeto: Locação de Imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado a Avenida Cedro, 419 – CEP: 83.820-004 – Bairro Eucaliptos, no município de Fazenda Rio Grande, para uso da Saúde Mental. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1

Data: 29/11/2023

CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000067759/2023 QIF.FWZ.2A9-CL 09/11/2023 02:51:25

Súmula: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SALA COMERCIAL, PISO TÉRREO E SUPERIOR, SITUADO A AVENIDA CEDRO, 419, PARA USO DA SAÚDE MENTAL.

REQUERENTE

NOME	CPF/CNPJ	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FAZENDA RIO GRANDE	BAIRRO	
LOGRADOURO	EMAIL	
MUNICÍPIO	CEP	
BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ:	
Nome:		
DIVISÃO DE SAÚDE MENTAL FRG		

DOCUMENTO DO PROCESSO:

Memorando

NÚMERO:

-

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FAZENDA RIO

JOÃO CLAUDIO RIBEIRO



MEMORANDO Nº 403/2023

Fazenda Rio Grande, 09 de Novembro de 2023.

Ref. Locação de Imóvel para instalação do setor da Saúde Mental


A Secretaria Municipal de Saúde vem através desta solicitar providências para a locação de imóvel, situado a Avenida Cedro, 419.


O local será para utilização do setor da Saúde Mental, com guarda e estacionamento de veículos, setor de administração e atendimento aos usuários. Pedimos que tal locação se faça no período de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, tendo em vista o caráter contínuo do mesmo.

Para fiscal pela Secretaria de Saúde indicamos a servidora Maria Carolina Pelanda Lutfi, Matr. 349.270.

E para suporte da despesa a dotação D.O. 315 – Fonte: 1000.

Sem mais solicito seguimento.


Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023


Maria Carolina Pelanda Lutfi
Matr. 349.270



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1. Locação de Imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado a Avenida Cedro, 419 – CEP: 83.820-004 – Bairro Eucaliptos, no município de Fazenda Rio Grande-PR, para uso da Saúde Mental.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Locação do imóvel é de necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, para que seja realocado o setor da Saúde Mental, com a finalização da Concessão do espaço do Hospital, o setor ficara sem local para acomodar seus colaboradores e usuários do sistema que fazem uso dos atendimentos da Saúde Mental.

3. DISPONIBILIZAÇÃO DO IMÓVEL E FISCALIZAÇÃO

3.1. O LOCADOR devera disponibilizar o imóvel em perfeitas condições de uso ao LOCATÁRIO, imediatamente após assinatura do contrato.

3.2. Será recebido provisoriamente para verificação das conformidades, e após 5 (cinco) dias úteis será considerado recebimento definitivo, não havendo reclamações em contrário.

3.3 A fiscalização ficara a cargo da servidora Maria Carolina Pelanda Lufti, Matr. 349.270, a qual fará a verificação do imóvel bem como reportara qualquer intercorrência que venha encontrar.

4. VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação. Podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse das partes formalizando-se a partir de termo aditivo.

4.2. Em vista da natureza de contratação, pelo interesse publico, em caso de desinteresse na renovação, por parte do LOCADOR, o mesmo deverá ser manifestado por escrito, por no mínimo 90 (noventa) dias antes do encerramento do contrato.



5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. E para suporte da despesa fica indicada a dotação 315 – Fonte: 1000..

6. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1. DO LOCATÁRIO:

6.1.1. Pagar Pontualmente o aluguel e os encargos de locação legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado.

6.1.2. Servir-se do imóvel, finda a locação, no estado em que recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de tempo e uso normal.

6.1.3. Levar ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação dos danos a este incumba, bem como eventuais turbações de terceiros.

6.1.4. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel ou nas suas instalações, provocadas por si ou seus servidores.

6.1.5. Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio ou por escrito do LOCADOR.

6.1.6. O LOCATÁRIO responsabiliza-se pelos pagamentos mensais de energia elétrica (COPEL) e Água (SANEPAR), telefonia fixa e internet de seu uso, e gás, se houver, entre outras despesas decorrentes de uso regular do imóvel, constituindo obrigações contratuais.

6.1.7. Permitir a Vistoria pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação previa de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo vistado e examinado por terceiro, a fim de verificar seu estado de conservação, na forma da Lei.

6.1.8. O LOCATÁRIO desde logo adianta que na realização das suas atividades não causara qualquer tipo de dano ambiental.

6.2. DO LOCADOR:

6.2.1. Entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, garantindo a qualidade dos pisos, estrutura elétrica e cobertura do imóvel.

6.2.2. Garantir manter durante o tempo de locação o uso pacífico do imóvel locado.

6.2.3. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores a locação, devendo incorrer nas despesas relacionadas com desgastes e deterioração anteriores.

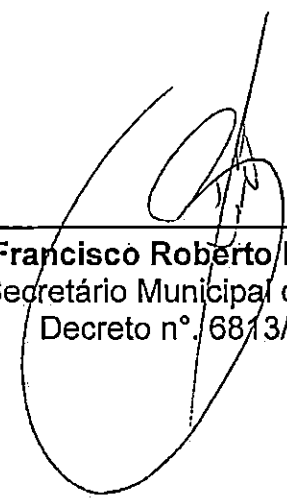
PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 05
Ass. Entrega

- 6.2.4. Fornecer ao LOCATÁRIO, caso solicite, descrição do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes.
- 6.2.5. Fornecer recibo para pagamento das despesas e parcelas exigidas.
- 6.2.6. Incorrer nas despesas relacionadas com obras e serviços pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel.
- 6.2.7. Indenizar benfeitorias úteis, se autorizadas, e as necessárias, independente de indenização, sob pena de retenção.

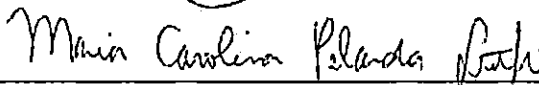
7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Sem mais para o momento subscrevo-me atentamente.



Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023



Maria Carolina Pelanda Lufti
Matr. 349.270
Fiscal de contrato

09/11/2023, 13:14

Fwd: PROPOSTA LOCAÇÃO - SOBRADO - AV. CEDRO, 419, FAZENDA RIO GRANDE/PR - compras.sms.frg@gmail.com

Gmail

Pesquisar e-mail

≡



Escrever

Caixa de entrada 31

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 18

Mais

Marcadores

tecnolimp

Mais

Fwd: PROPOSTA LOCAÇÃO - SOBRADO - AV. CEDRO, 419, FAZENDA RIO GRANDE



Sec. Saúde Fazenda Rio Grande Paraná para mim

Forwarded message

De: João Vitor Calixto <joao.calixto.adv@gmail.com>

Date: ter., 7 de nov. de 2023 às 10:35

Subject: PROPOSTA LOCAÇÃO - SOBRADO - AV. CEDRO, 419, FAZENDA RIO GRANDE/PR

To: <saudefazenda@gmail.com>

Cc: Isabela | Madalena Balda <isabela@madeirabalda.com.br>, <denys@madeirabalda.com.br>

Bom dia! Tudo bem?

Em anexo proposta para fins de locação pela Prefeitura de Fazenda Rio Grande do imóvel/sobrado localizado na Av. Cedro, 419, no valor de

Qualquer dúvida, estou à disposição.

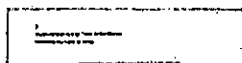
At.te.



Calixto
ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA

João Vitor de O. Calixto
Advogado - OAB/PR 105.092
(41) 9.8822-0080

Um anexo • Anexos verificados pelo Gmail



João Cláudio Ribeiro
Mat. 359620
Assessor Técnico II e Coordenador II

A

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Saúde



PROPOSTA VALOR PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

MADEIREIRA BALDAN LTDA, proprietário do imóvel matrícula 22.661 do Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, Foro Regional de Fazenda Rio Grande/PR, inscrição imobiliária 060.036.0264, localizado a AVENIDA CEDRO, 419 esquina com a RUA CASTANHEIRA, 461, venho por meio desta apresentar proposta de valor para locação do imóvel supra identificado, considerando:

- Área construída a ser locada: 190,70 m² (sendo 138,50 m² no pavimento térreo e 52,20 m² no pavimento superior);
- Valor total da locação: R\$ 7.000,00 (sete mil reais), referente ao aluguel do imóvel supracitado.

Ficam sob responsabilidade do LOCATÁRIO as despesas referentes a energia elétrica e água.

Ficam sob responsabilidade do LOCADOR as despesas referentes ao IPTU e Seguro do Imóvel.

Fazenda Rio Grande, 06 de novembro de 2023.

Baldan

ISABELA BALDAN

CPF 096.731.299-08

Sócia Proprietária e Representante Legal

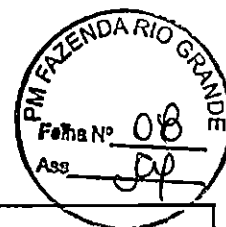
Madeiraira Baldan LTDA
03.238.118/0001-40

João Cláudio Ribeiro
Mat. 359620
Assessor Técnico II e Coordenador II



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

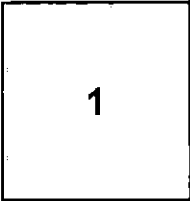
Página: 1 / 1
Data: 29/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000067759/2023	
Número Único: QIF.FWZ.2A9-CL	
Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 09/11/2023 2:51 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Em Anexo Certidões da Empresa Madelreira Baldan Ltda.	Data Parecer: 09/11/2023 2:58 PM
	

João Claudio



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MADEIREIRA BALDAN LTDA
CNPJ: 03.238.118/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:47:51 do dia 30/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/02/2024.

Código de controle da certidão: **1535.178E.EB67.7C2E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MADEIREIRA BALDAN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.238.118/0001-40
Certidão nº: 62683511/2023
Expedição: 09/11/2023, às 11:38:06
Validade: 07/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MADEIREIRA BALDAN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.238.118/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 03.238.118/0001-40
Razão Social: AMAURI ANTONIO BALDAN
Endereço: ESTRADA DO GANCHINHO 36 / CAMPO DA CRUZ / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/11/2023 a 03/12/2023

Certificação Número: 2023110401104052828223

Informação obtida em 09/11/2023 11:36:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032193419-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.238.118/0001-40**

Nome: **MADEIREIRA BALDAN LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MADEIREIRA BALDAN LTDA CNPJ: 03238118000140

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWFW0LJMGS0QBS61

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 09 de Novembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000067759/2023	
Número Único: QIF.FWZ.2A9-CL	
Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 09/11/2023 2:51 PM	

Dados Parecer:

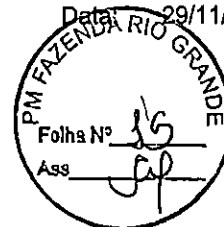
rganograma: Compras Saúde	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue processo para emissão de bloqueio.	Data Parecer: 09/11/2023 2:59 PM
2	



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 29/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000067759/2023	
Número Único: QIF.FWZ.2A9-CL	
Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 09/11/2023 2:51 PM	

Dados Parecer:

rganograma: Financeiro Saúde	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Bloqueio efetuado para 2 meses do exercício de 2023.	Data Parecer: 09/11/2023 4:56 PM
3	

Alexandra



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 09/11/2023
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 468632/2023
Data do Bloqueio: 09/11/2023

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.005 Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional: 10.302.0041 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade: 2.204 Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 315



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	09/11/2023		246.083,63	15.000,00	231.083,63

Protocolo 67759/2023 - locação barracão caps

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000067759/2023	
Número Único: QIF.FWZ.2A9-CL	
Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 09/11/2023 2:51 PM	

Dados Parecer:

rganograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Após análise dos documentos anexados ao processo, informo que se faz necessário anexar os seguintes documentos:	Data Parecer: 10/11/2023 9:08 AM
<div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 5px;">4</div> <ul style="list-style-type: none">• Contrato social e suas alterações da empresa locadora;• Certidões: Municipal, Estadual, Trabalhista e Federal do proprietário e do conjugue se for casado em comunhão de bens;• Cópia de RG e CPF do proprietário e do conjugue se for casado em comunhão de bens;• Matrícula atualizada do imóvel (documento fornecido pela Prefeitura);• Registro de imóveis;	

josé danielFabrício



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000067759/2023	
Número Único: QIF.FWZ.2A9-CL	
Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 09/11/2023 2:51 PM	

Dados Parecer:

rganograma: Compras Saúde	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Seguem documentos faltantes	Data Parecer: 14/11/2023 4:23 PM
5	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MADEIREIRA BALDAN LTDA**
CNPJ: **03.238.118/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:44:16 do dia 31/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/01/2024.

Código de controle da certidão: **A1C3.1532.1218.EA98**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032212532-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.238.118/0001-40**
Nome: **MADEIREIRA BALDAN LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

MADEIREIRA BALDAN LTDA CNPJ: 03238118000140

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWD10EBBVTR9IQG1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 13 de Novembro de 2023



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
MADEIREIRA BALDAN LTDA
C.N.P.J nº: 03.238.118/0001-40**

AMAURI ANTONIO BALDAN, brasileiro, nascido no dia 10 de Outubro de 1961, natural de Mandirituba – Paraná, casado, Comunhão Parcial de Bens, Comerciante, Cadastro de Pessoa Física nº. 447.990.809-97 e Carteira de Identidade Civil Registro Geral n.º 3.128.522-4, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Estrada Ganchinho n.º 36, Bairro Campo da Cruz, Fazenda Rio Grande – Paraná, CEP 83820.970, Empresário Individual, com sede na Estrada Ganchinho, n.º36, Bairro Campo da Cruz, Fazenda Rio Grande – Paraná, CEP 83820.970, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41104981770, e no CNPJ sob nº 03.238.118/0001-40, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu a sócia **LOANY BALDAN**, brasileira, nascida no dia 04 de Abril de 1997, natural de Curitiba – Paraná, solteira, Cadastro de Pessoa Física n.º 096.731.099-74 e Carteira de Identidade Civil Registro Geral n.º 13.247.680-2, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Estrada Ganchinho n.º 36, Bairro Campo da Cruz, Fazenda Rio Grande – Paraná, CEP 83820-970, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

1ª - O capital social é de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), divididos em 42.000 (Cinquenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, integralizadas e subscritas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócios:	%	Quotas:	Capital Social:
AMAURI ANTONIO BALDAN	95,24	40.000	R\$ 40.000,00
LOANY BALDAN	4,76	2.000	R\$ 2.000,00
Total:	100	42.000	R\$ 42.000,00

(Art.997, III, CC/2002) (art.1.055, cc/2002).

- 2ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de **MADEIREIRA BALDAN LTDA**, terá sede na Estrada Ganchinho n.º 36, Bairro Campo da Cruz, Fazenda Rio Grande – Paraná, CEP 83820-970.
- 3ª - O objeto social será **“SERRARIA COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA E EXTRAÇÃO DE AREIA”**.
- 4ª - As atividades iniciaram em 01 de Janeiro de 1997, sendo que a natureza jurídica está sendo alterada neste ato, por transformação em Sociedade Empresária Limitada, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO

MADEIREIRA BALDAN LTDA

C.N.P.J nº: 03.238.118/0001-40

- 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
- 6ª - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- 7ª - A administração da sociedade caberá os sócios: **AMAURI ANTONIO BALDAN** e **LOANY BALDAN**, com poderes e atribuições de Sócios Administradores, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
- 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.
- 9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a deliberação sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.
- 10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
- 11ª - Os Sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- 12ª - Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.
- 13ª - Os Sócios Administradores **AMAURI ANTONIO BALDAN** e **LOANY BALDAN** declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
MADEIREIRA BALDAN LTDA
C.N.P.J nº: 03.238.118/0001-40**

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª - Fica eleito o foro central da região metropolitana de Fazenda Rio Grande, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias.

Fazenda Rio Grande - Paraná, em 11 de Maio de 2015.



AMAURI ANTONIO BALDAN



LOANY BALDAN

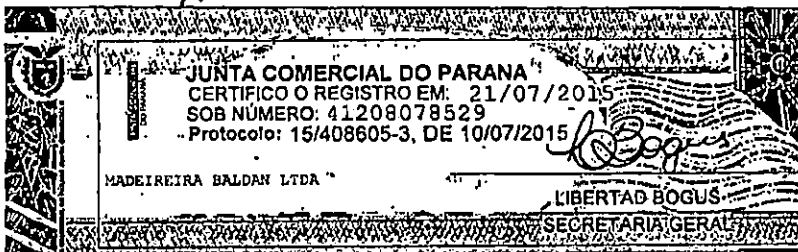
TESTEMUNHAS:

ALINE BUENO ROSA
CPF sob o n. ° 073.995.159-99.
RG sob o n. ° 10.966.409-0 I. I. /PR

AMANDA CAROLINE MORESKY
CPF sob o n. ° 079.819.949-00.
RG sob o n. ° 9.397.902-8 I.I./PR

Responsável pela elaboração do presente instrumento:

MÁRCIO JOSÉ MORESKY - ADVOGADO
CPF sob o n. ° 572.591.199-34
OAB/PR 56449

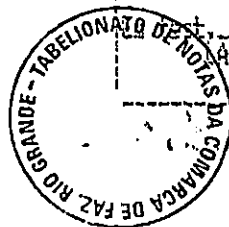


5252

TABELIONATO DE NOTAS FAZENDA RIO GRANDE
Marcelo Rodrigo Martins Silverio
Tabeliao - Tel.:(41) 3627-1364

Selo: BTESc.907x1.2EfIA - nMsCb.698S
Consultar em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
MAURI ANTONIO BALDAN,
Fazenda Rio Grande-PR, 28/05/2015



[Handwritten Signature]
da verdade
MARISSA NICOLUCCI DE ASSIS
ESCRIVENTE

TABELIONATO DE MANDIRITUBA

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande/PR

Selo nº RSzpw . py2S - Controle nº 64F10 . CH2S

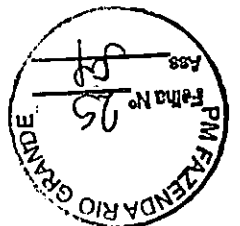
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) indicada(s) de: LOANY BALDAN
(01)

Mandirituba/PR, 02 de junho de 2015

EM TESTE

[Handwritten Signature]
Francisco Roberto Stalnik Lopes dos Santos - Oficial Substituto



MADEIREIRA BALDAN LTDA
CNPJ: 03.238.118/0001-40
NIRE: 41208078529
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



AMAURI ANTONIO BALDAN, brasileiro, nascido no dia 10 de Outubro de 1961, natural de Mandirituba – Paraná, casado, Comunhão Parcial de Bens, Comerciante, Cadastro de Pessoa Física n.º 447.990.809-97 e Carteira de Identidade Civil Registro Geral n.º 3.128.522-4, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 28.09.1982, residente e domiciliado na Estrada Ganchinho n.º 36, Bairro Campo da Cruz, Fazenda Rio Grande – Paraná, CEP 83820.970; **LOANY BALDAN**, brasileira, nascida no dia 04 de Abril de 1997, natural de Curitiba – Paraná, solteira, comerciante, Cadastro de Pessoa Física n.º 096.731.099-74 e Carteira de Identidade Civil Registro Geral n.º 13.247.680-2, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 04.03.2011, residente e domiciliado na Estrada Ganchinho n.º 36, Bairro Campo da Cruz, Fazenda Rio Grande – Paraná, CEP 83820-970, únicos sócios da **MADEIREIRA BALDAN LTDA (sociedade empresária limitada)**, com sede na Estrada Ganchinho n.º 36, Bairro Campo da Cruz, Fazenda Rio Grande – Paraná, CEP 83820-970, sob o NIRE 41208078529 por despacho em sessão de 21 de Julho de 2015 e, inscrita com o CNPJ sob n.º 03.238.118/0001-40 resolvem, assim alterar o contrato social.

1. O objeto social da sociedade empresária limitada passa a ser: **"serraria com desdobramento de madeira em bruto; extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado; transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional"**.

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MADEIREIRA BALDAN LTDA
CNPJ 03.238.118/0001-40
NIRE 41208078529

AMAURI ANTONIO BALDAN, brasileiro, nascido no dia 10 de Outubro de 1961, natural de Mandirituba – Paraná, casado, Comunhão Parcial de Bens, Comerciante, Cadastro de Pessoa Física n.º 447.990.809-97 e Carteira de Identidade Civil Registro Geral n.º 3.128.522-4, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Estrada Ganchinho n.º 36, Bairro Campo da Cruz, Fazenda Rio Grande – Paraná, CEP 83820.970; **LOANY BALDAN**, brasileira, nascida no dia 04 de Abril de 1997, natural de Curitiba – Paraná, solteira, Cadastro de Pessoa Física n.º 096.731.099-74 e Carteira de Identidade Civil Registro Geral n.º 13.247.680-2, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Estrada Ganchinho n.º 36, Bairro Campo da Cruz, Fazenda Rio Grande – Paraná, CEP 83820-, únicos sócios da **MADEIREIRA BALDAN LTDA (sociedade empresária limitada)**, com sede na Estrada Ganchinho n.º 36, Bairro Campo da Cruz, Fazenda Rio Grande – Paraná, CEP 83820-970, sob o NIRE 41208078529 por despacho em sessão de 21 de Julho de 2015 e,

**MADEIREIRA BALDAN LTDA**

CNPJ: 03.238.118/0001-40

NIRE: 41208078529

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

2

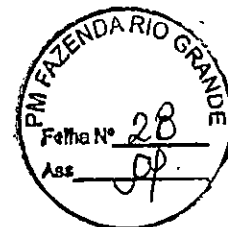
inscrita com o CNPJ sob n.º 03.238.118/0001-40, têm consolidado seu contrato social da seguinte forma:

1. A sociedade gira sob o nome empresarial **MADEIREIRA BALDAN LTDA**, e tem sede na Estrada Ganchinho n.º 36, Bairro Campo da Cruz, Fazenda Rio Grande – Paraná, CEP 83820-970. (art.997, II, CC/2002)
2. O capital social é de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), divididos em 42.000 (Cinquenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, integralizadas e subscritas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócios:	%	Quotas:	Capital Social:
AMAURI ANTONIO BALDAN	95,24	40.000	R\$ 40.000,00
LOANY BALDAN	4,76	2.000	R\$ 2.000,00
Total:	100	42.000	R\$ 42.000,00

(Art.997, III, CC/2002) (art.1.055, cc/2002).

3. O objeto social será "serraria com desdobramento de madeira em bruto; extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado; transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional".
4. A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Julho de 1999 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.
5. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
6. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
7. A administração da sociedade caberá **AMAURI ANTONIO BALDAN** e **LOANY BALDAN**, com poderes e atribuições de Sócios Administradores autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
8. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



3

MADEIREIRA BALDAN LTDA

CNPJ: 03.238.118/0001-40

NIRE: 41208078529

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

9. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a deliberação sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.
 10. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
 11. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.
 12. Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
- Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.
13. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
 14. Fica eleito o foro central da região metropolitana de Fazenda Rio Grande - Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única a ser assinada digitalmente, na presença de duas testemunhas.

Fazenda Rio Grande - Paraná, em 04 de Setembro de 2020.

AMAURI ANTONIO BALDAN

LOANY BALDAN

Responsável pela elaboração do presente instrumento:

MÁRCIO JOSÉ MORESKY - ADVOGADO

CPF sob o n. ° 572.591.199-34



MADEIREIRA BALDAN LTDA
CNPJ: 03.238.118/0001-40
NIRE: 41208078529
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

4

OAB/PR 56449



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MADEIREIRA BALDAN LTDA consta assinado digitalmente por:

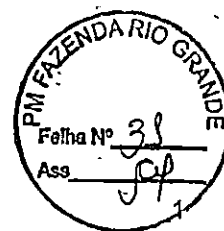
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
09673109974	LOANY BALDAN
44799080997	AMAURI ANTONIO BALDAN
57259119934	MARCIO JOSE MORESKY



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/09/2020 15:11 SOB Nº 20204573610.
PROTOCOLO: 204573610 DE 08/09/2020 10:55.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004219481. NIRE: 41208078529.
MADEIREIRA BALDAN LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/09/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

MADEIREIRA BALDAN LTDA
CNPJ: 03.238.118/0001-40
NIRE: 41208078529
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



AMAURI ANTONIO BALDAN, brasileiro, nascido no dia 10 de Outubro de 1961, natural de Mandirituba – Paraná, casado, Comunhão Parcial de Bens, Comerciante, Cadastro de Pessoa Física n.º 447.990.809-97 e Carteira de Identidade Civil Registro Geral n.º 3.128.522-4, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 28.09.1982, residente e domiciliado na Estrada Ganchinho n.º 36, Bairro Campo da Cruz, Fazenda Rio Grande – Paraná, CEP 83820.970; **LOANY BALDAN**, brasileira, nascida no dia 04 de Abril de 1997, natural de Curitiba – Paraná, solteira, comerciante, Cadastro de Pessoa Física n.º 096.731.099-74 e Carteira de Identidade Civil Registro Geral n.º 13.247.680-2, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 04.03.2011, residente e domiciliado na Estrada Ganchinho n.º 36, Bairro Campo da Cruz, Fazenda Rio Grande – Paraná, CEP 83820-970, únicos sócios da **MADEIREIRA BALDAN LTDA (sociedade empresária limitada)**, com sede na Estrada Ganchinho n.º 36, Bairro Campo da Cruz, Fazenda Rio Grande – Paraná, CEP 83820-970, sob o NIRE 41208078529 por despacho em sessão de 21 de Julho de 2015 e, inscrita com o CNPJ sob n.º 03.238.118/0001-40 resolvem, assim alterar o contrato social.

1. O objeto social da sociedade empresária limitada passa a ser: **"serraria com desdobramento de madeira em bruto; extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado; transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, fabricação de artefatos de tanoaria e embalagens de madeira, comércio atacadista de madeira e produtos derivados, cultivo de eucaliptos, cultivo de pinus, extração de madeira em florestas plantadas e, atividades de apoio à extração florestal"**.
2. O Endereço sede da sociedade fica alterado para: **"ESTRADA RURAL JOÃO BAPTISTA BALDAN Nº 261, ÁREA RURAL, FAZENDA RIO GRANDE – PR, CEP 83.835-899."**

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MADEIREIRA BALDAN LTDA
CNPJ 03.238.118/0001-40
NIRE 41208078529

**MADEIREIRA BALDAN LTDA****CNPJ: 03.238.118/0001-40****NIRE: 41208078529****SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

2

AMAURI ANTONIO BALDAN, brasileiro, nascido no dia 10 de Outubro de 1961, natural de Mandirituba – Paraná, casado, Comunhão Parcial de Bens, Comerciante, Cadastro de Pessoa Física n.º 447.990.809-97 e Carteira de Identidade Civil Registro Geral n.º 3.128.522-4, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Estrada Ganchinho n.º 36, Bairro Campo da Cruz, Fazenda Rio Grande – Paraná, CEP 83820.970; **LOANY BALDAN**, brasileira, nascida no dia 04 de Abril de 1997, natural de Curitiba – Paraná, solteira, Cadastro de Pessoa Física n.º 096.731.099-74 e Carteira de Identidade Civil Registro Geral n.º 13.247.680-2, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Estrada Ganchinho n.º 36, Bairro Campo da Cruz, Fazenda Rio Grande – Paraná, CEP 83820-, únicos sócios da **MADEIREIRA BALDAN LTDA (sociedade empresária limitada)**, com sede na Estrada Rural João Baptista Baldan n.º 261, Área Rural, Fazenda Rio Grande – Paraná, CEP 83835-899, sob o NIRE 41208078529 por despacho em sessão de 21 de Julho de 2015 e, inscrita com o CNPJ sob n.º 03.238.118/0001-40, têm consolidado seu contrato social da seguinte forma:

1. A sociedade gira sob o nome empresarial **MADEIREIRA BALDAN LTDA**, e tem sede na Estrada Rural João Baptista Baldan n.º 261, Área Rural, Fazenda Rio Grande – Paraná, CEP 83835-899. (art.997, II, CC/2002)
2. O capital social é de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), divididos em 42.000 (Cinquenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, integralizadas e subscritas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócios:	%	Quotas:	Capital Social:
AMAURI ANTONIO BALDAN	95,24	40.000	R\$ 40.000,00
LOANY BALDAN	4,76	2.000	R\$ 2.000,00
Total:	100	42.000	R\$ 42.000,00

(Art.997, III, CC/2002) (art.1.055, cc/2002).

3. O objeto social será "serraria com desdobramento de madeira em bruto; extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado; transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, fabricação de artefatos de tanoaria e embalagens de madeira, comércio atacadista de madeira e produtos derivados, cultivo de eucaliptos, cultivo de pinus, extração de madeira em florestas plantadas e, atividades de apoio à extração florestal".
4. A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Julho de 1999 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



MADEIREIRA BALDAN LTDA

CNPJ: 03.238.118/0001-40

NIRE: 41208078529

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

3

5. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
 6. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
 7. A administração da sociedade caberá **AMAURI ANTONIO BALDAN** e **LOANY BALDAN**, com poderes e atribuições de Sócios Administradores autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
 8. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.
 9. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a deliberação sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.
 10. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
 11. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.
 12. Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
- Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.
13. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



MADEIREIRA BALDAN LTDA
CNPJ: 03.238.118/0001-40
NIRE: 41208078529
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

4

14. Fica eleito o foro central da região metropolitana de Fazenda Rio Grande - Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única a ser assinada digitalmente, na presença de duas testemunhas.

Fazenda Rio Grande - Paraná, em 23 de Julho de 2021.

AMAURI ANTONIO BALDAN
SÓCIO ADMINISTRADOR

LOANY BALDAN
SÓCIA ADMINISTRADORA

Responsável pela elaboração do presente instrumento:

MÁRCIO JOSÉ MORESKY
ADVOGADO OAB/PR 56449
CONTADOR CRC-PR 026604-O-0
CPF sob o n. ° 572.591.199-34



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MADEIREIRA BALDAN LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09673109974	LOANY BALDAN
44799080997	AMAURI ANTONIO BALDAN
57259119934	MARCIO JOSE MORESKY



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2021 22:08 SOB Nº 20213894530.
PROTOCOLO: 213894530 DE 23/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105343780. CNPJ DA SEDE: 03238118000140.
NIRE: 41208078529. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/07/2021.
MADEIREIRA BALDAN LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

MADEIREIRA BALDAN LTDA
CNPJ: 03.238.118/0001-40
NIRE: 41208078529
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



1

AMAURI ANTONIO BALDAN, brasileiro, nascido no dia 10 de Outubro de 1961, natural de Mandirituba – Paraná, casado, Comunhão Parcial de Bens, Comerciante, Cadastro de Pessoa Física nº. 447.990.809-97 e Carteira de Identidade Civil Registro Geral n.º 3.128.522-4, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 28.09.1982, residente e domiciliado na Estrada Ganchinho n.º 36, Bairro Campo da Cruz, Fazenda Rio Grande – Paraná, CEP 83820.970; **LOANY BALDAN**, brasileira, nascida no dia 04 de Abril de 1997, natural de Curitiba – Paraná, solteira, comerciante, Cadastro de Pessoa Física n.º 096.731.099-74 e Carteira de Identidade Civil Registro Geral n.º 13.247.680-2, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 04.03.2011, residente e domiciliado na Estrada Ganchinho n.º 36, Bairro Campo da Cruz, Fazenda Rio Grande – Paraná, CEP 83820-970, únicos sócios da **MADEIREIRA BALDAN LTDA (sociedade empresária limitada)**, com sede na Estrada Ganchinho n.º 36, Bairro Campo da Cruz, Fazenda Rio Grande – Paraná, CEP 83820-970, sob o NIRE 41208078529 por despacho em sessão de 21 de Julho de 2015 e, inscrita com o CNPJ sob n.º 03.238.118/0001-40 resolvem, assim alterar o contrato social.

1. O objeto social da sociedade empresária limitada passa a ser: **"serraria com desdobramento de madeira em bruto; extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado; transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, fabricação de artefatos de tanoaria e embalagens de madeira, comércio atacadista de madeira e produtos derivados, cultivo de eucaliptos, cultivo de pinus, extração de madeira em florestas plantadas, atividades de apoio à extração florestal e, secagem de madeira em estufa"**.

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MADEIREIRA BALDAN LTDA
CNPJ 03.238.118/0001-40
NIRE 41208078529

AMAURI ANTONIO BALDAN, brasileiro, nascido no dia 10 de Outubro de 1961, natural de Mandirituba – Paraná, casado, Comunhão Parcial de Bens, Comerciante, Cadastro de Pessoa Física nº. 447.990.809-97 e

**MADEIREIRA BALDAN LTDA**

CNPJ: 03.238.118/0001-40

NIRE: 41208078529

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

2

Carteira de Identidade Civil Registro Geral n.º 3.128.522-4, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Estrada Ganchinho n.º 36, Bairro Campo da Cruz, Fazenda Rio Grande – Paraná, CEP 83820.970; **LOANY BALDAN**, brasileira, nascida no dia 04 de Abril de 1997, natural de Curitiba – Paraná, solteira, Cadastro de Pessoa Física n.º 096.731.099-74 e Carteira de Identidade Civil Registro Geral n.º 13.247.680-2, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Estrada Ganchinho n.º 36, Bairro Campo da Cruz, Fazenda Rio Grande – Paraná, CEP 83820-, únicos sócios da **MADEIREIRA BALDAN LTDA (sociedade empresária limitada)**, com sede na Estrada Rural João Baptista Baldan n.º 261, Área Rural, Fazenda Rio Grande – Paraná, CEP 83835-899, sob o NIRE 41208078529 por despacho em sessão de 21 de Julho de 2015 e, inscrita com o CNPJ sob n.º 03.238.118/0001-40, têm consolidado seu contrato social da seguinte forma:

1. A sociedade gira sob o nome empresarial **MADEIREIRA BALDAN LTDA**, e tem sede na Estrada Rural João Baptista Baldan n.º 261, Área Rural, Fazenda Rio Grande – Paraná, CEP 83835-899. (art.997, II, CC/2002)
2. O capital social é de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), divididos em 42.000 (Cinquenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, integralizadas e subscritas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócios:	%	Quotas:	Capital Social:
AMAURI ANTONIO BALDAN	95,24	40.000	R\$ 40.000,00
LOANY BALDAN	4,76	2.000	R\$ 2.000,00
Total:	100	42.000	R\$ 42.000,00

(Art.997, III, CC/2002) (art.1.055, cc/2002).

3. O objeto social será "serraria com desdobramento de madeira em bruto; extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado; transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, fabricação de artefatos de tanoaria e embalagens de madeira, comércio atacadista de madeira e produtos derivados, cultivo de eucaliptos, cultivo de pinus, extração de madeira em florestas plantadas, atividades de apoio à extração florestal e, secagem de madeira em estufa".
4. A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Julho de 1999 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.
5. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de



MADEIREIRA BALDAN LTDA

CNPJ: 03.238.118/0001-40

NIRE: 41208078529

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

3

condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
 7. A administração da sociedade caberá **AMAURI ANTONIO BALDAN** e **LOANY BALDAN**, com poderes e atribuições de Sócios Administradores autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
 8. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.
 9. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a deliberação sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.
 10. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
 11. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.
 12. Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
- Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.
13. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



MADEIREIRA BALDAN LTDA
CNPJ: 03.238.118/0001-40
NIRE: 41208078529
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

4

14. Fica eleito o foro central da região metropolitana de Fazenda Rio Grande - Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única a ser assinada digitalmente, na presença de duas testemunhas.

Fazenda Rio Grande - Paraná, em 24 de Setembro de 2021.

AMAURI ANTONIO BALDAN
SÓCIO ADMINISTRADOR

LOANY BALDAN
SÓCIA ADMINISTRADORA

Responsável pela elaboração do presente instrumento:

MÁRCIO JOSÉ MORESKY
ADVOGADO OAB/PR 56449
CONTADOR CRC-PR 026604-O-0
CPF sob o n. ° 572.591.199-34



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MADEIREIRA BALDAN LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09673109974	LOANY BALDAN
44799080997	AMAURI ANTONIO BALDAN
57259119934	MARCIO JOSE MORESKY



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2021 07:36 SOB Nº 20215863070.
PROTOCOLO: 215863070 DE 30/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107325584. CNPJ DA SEDE: 03238118000140.
NIRE: 41208078529. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/09/2021.
MADEIREIRA BALDAN LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

MADEIREIRA BALDAN LTDA
CNPJ: 03.238.118/0001-40
NIRE: 41208078529
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



1

AMAURI ANTONIO BALDAN, brasileiro, nascido no dia 10 de Outubro de 1961, natural de Mandirituba – Paraná, casado, Comunhão Parcial de Bens, Comerciante, Cadastro de Pessoa Física n.º 447.990.809-97 e Carteira de Identidade Civil Registro Geral n.º 3.128.522-4, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 28.09.1982, residente e domiciliado na Estrada Ganchinho n.º 36, Bairro Campo da Cruz, Fazenda Rio Grande – Paraná, CEP 83820.970; **LOANY BALDAN**, brasileira, nascida no dia 04 de Abril de 1997, natural de Curitiba – Paraná, solteira, comerciante, Cadastro de Pessoa Física n.º 096.731.099-74 e Carteira de Identidade Civil Registro Geral n.º 13.247.680-2, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 04.03.2011, residente e domiciliado na Estrada Ganchinho n.º 36, Bairro Campo da Cruz, Fazenda Rio Grande – Paraná, CEP 83820-970, únicos sócios da **MADEIREIRA BALDAN LTDA (sociedade empresária limitada)**, com sede na Estrada Ganchinho n.º 36, Bairro Campo da Cruz, Fazenda Rio Grande – Paraná, CEP 83820-970, sob o NIRE 41208078529 por despacho em sessão de 21 de Julho de 2015 e, inscrita com o CNPJ sob n.º 03.238.118/0001-40 resolvem, assim alterar o contrato social.

1. Ingressa por meio do presente ato na sociedade **ISABELA BALDAN**, brasileira, nascida no dia 02 de Dezembro de 1998, natural de Curitiba – Paraná, solteira, Empresária, Cadastro de Pessoa Física n.º 096.731.299-08 e Carteira de Identidade Civil Registro Geral n.º 13.247.671-3, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 04-03-2011, residente e domiciliado na Estrada Ganchinho n.º 36, Bairro Campo da Cruz, Fazenda Rio Grande – Paraná, CEP 83820-970.
2. A sócia **LOANY BALDAN**, que possui inteiramente integralizadas na sociedade 2.000 (Duas Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, perfazendo assim um total de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), retira-se da sociedade, cedendo-as e transferindo-as, a título oneroso (venda), em sua integralidade a sócia Ingressante **ISABELA BALDAN**, pelo valor nominal.
3. Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), divididos em 42.000 (Quarenta e Duas Mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

Sócios:	%	Quotas:	Capital Social:
AMAURI ANTONIO BALDAN	95,24	40.000	R\$ 40.000,00
ISABELA BALDAN	4,76	2.000	R\$ 2.000,00
Total:	100	42.000	R\$ 42.000,00

(Art.997, III, CC/2002) (art.1.055, cc/2002).

**MADEIREIRA BALDAN LTDA**

CNPJ: 03.238.118/0001-40

NIRE: 41208078529

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

2

4. A administração da sociedade caberá a **AMAURI ANTONIO BALDAN** e **ISABELA BALDAN**, com poderes e atribuições de Sócios Administradores autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

5. Os Administradores **AMAURI ANTONIO BALDAN** e **ISABELA BALDAN**, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011 § 1º, CC/2002).

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**MADEIREIRA BALDAN LTDA**

CNPJ 03.238.118/0001-40

NIRE 41208078529

AMAURI ANTONIO BALDAN, brasileiro, nascido no dia 10 de Outubro de 1961, natural de Mandirituba – Paraná, casado, Comunhão Parcial de Bens, Comerciante, Cadastro de Pessoa Física nº. 447.990.809-97 e Carteira de Identidade Civil Registro Geral n.º 3.128.522-4, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Estrada Ganchinho n.º 36, Bairro Campo da Cruz, Fazenda Rio Grande – Paraná, CEP 83820.970; **ISABELA BALDAN**, brasileira, nascida no dia 02 de Dezembro de 1998, natural de Curitiba – Paraná, solteira, Empresária, Cadastro de Pessoa Física n.º 096.731.299-08 e Carteira de Identidade Civil Registro Geral n.º 13.247.671-3, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 04-03-2011, residente e domiciliado na Estrada Ganchinho n.º 36, Bairro Campo da Cruz, Fazenda Rio Grande – Paraná, CEP 83820-970, únicos sócios da **MADEIREIRA BALDAN LTDA (sociedade empresária limitada)**, com sede na Estrada Rural João



MADEIREIRA BALDAN LTDA
CNPJ: 03.238.118/0001-40
NIRE: 41208078529
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

3

Baptista Baldan n.º 261, Área Rural, Fazenda Rio Grande – Paraná, CEP 83835-899, sob o NIRE 41208078529 por despacho em sessão de 21 de Julho de 2015 e, inscrita com o CNPJ sob n.º 03.238.118/0001-40, têm consolidado seu contrato social da seguinte forma:

1. A sociedade gira sob o nome empresarial **MADEIREIRA BALDAN LTDA**, e tem sede na Estrada Rural João Baptista Baldan n.º 261, Área Rural, Fazenda Rio Grande – Paraná, CEP 83835-899. **(art.997, II, CC/2002)**
2. O capital social é de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), divididos em 42.000 (Cinquenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, integralizadas e subscritas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócios:	%	Quotas:	Capital Social:
AMAURI ANTONIO BALDAN	95,24	40.000	R\$ 40.000,00
ISABELA BALDAN	4,76	2.000	R\$ 2.000,00
Total:	100	42.000	R\$ 42.000,00

(Art.997, III, CC/2002) (art.1.055, cc/2002).

3. O objeto social será **“serraria com desdobramento de madeira em bruto; extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado; transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, fabricação de artefatos de tanoaria e embalagens de madeira, comércio atacadista de madeira e produtos derivados, cultivo de eucaliptos, cultivo de pinus, extração de madeira em florestas plantadas, atividades de apoio à extração florestal e, secagem de madeira em estufa”**.
4. A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Julho de 1999 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.
5. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
6. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
7. A administração da sociedade caberá **AMAURI ANTONIO BALDAN** e **ISABELA BALDAN**, com poderes e atribuições de Sócios Administradores autorizado o uso



MADEIREIRA BALDAN LTDA

CNPJ: 03.238.118/0001-40

NIRE: 41208078529

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

4

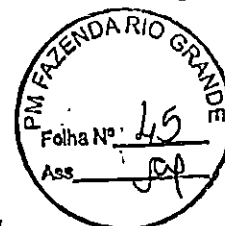
do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.
9. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a deliberação sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.
10. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
11. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.
12. Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
14. Sem a necessidade de reunião ou assembleia, o sócio que detiver mais da metade do capital social poderá excluir o sócio minoritário da sociedade, se entender que este está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo único. A exclusão somente poderá ser determinada se na alteração contratual contiver expressamente os motivos que justificam por justa causa.



MADEIREIRA BALDAN LTDA
CNPJ: 03.238.118/0001-40
NIRE: 41208078529
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

5

15. Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.
16. Fica eleito o foro central da região metropolitana de Fazenda Rio Grande - Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única a ser assinada digitalmente, na presença de duas testemunhas.

Fazenda Rio Grande - Paraná, em 27 de Junho de 2023.

AMAURI ANTONIO BALDAN
SÓCIO ADMINISTRADOR

LOANY BALDAN
SÓCIA ADMINISTRADORA

ISABELA BALDAN
SOCIA ADMINISTRADORA

Responsável pela elaboração do presente instrumento:

MÁRCIO JOSÉ MORESKY
ADVOGADO OAB/SC 64439
CONTADOR CRC-PR 026604-O-0
CPF sob o n.º 572.591.199-34



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MADEIREIRA BALDAN LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09673109974	LOANY BALDAN
09673129908	ISABELA BALDAN
44799080997	AMAURI ANTONIO BALDAN
57259119934	MARCIO JOSE MORESKY



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2023 09:59 SOB Nº 20234421282.
PROTOCOLO: 234421282 DE 27/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309552898. CNPJ DA SEDE: 03238118000140.
NIRE: 41208078529. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/06/2023.
MADEIREIRA BALDAN LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

MADEIREIRA BALDAN LTDA
CNPJ: 03.238.118/0001-40
NIRE: 41208078529
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



AMAURI ANTONIO BALDAN, brasileiro, nascido no dia 10 de Outubro de 1961, natural de Mandirituba – Paraná, casado, Comunhão Parcial de Bens, Comerciante, Cadastro de Pessoa Física n.º 447.990.809-97 e Carteira de Identidade Civil Registro Geral n.º 3.128.522-4, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 28.09.1982, residente e domiciliado na Estrada Ganchinho n.º 36, Bairro Campo da Cruz, Fazenda Rio Grande – Paraná, CEP 83820.970; **LOANY BALDAN**, brasileira, nascida no dia 04 de Abril de 1997, natural de Curitiba – Paraná, solteira, comerciante, Cadastro de Pessoa Física n.º 096.731.099-74 e Carteira de Identidade Civil Registro Geral n.º 13.247.680-2, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 04.03.2011, residente e domiciliado na Estrada Ganchinho n.º 36, Bairro Campo da Cruz, Fazenda Rio Grande – Paraná, CEP 83820-970, únicos sócios da **MADEIREIRA BALDAN LTDA (sociedade empresária limitada)**, com sede na Estrada Ganchinho n.º 36, Bairro Campo da Cruz, Fazenda Rio Grande – Paraná, CEP 83820-970, sob o NIRE 41208078529 por despacho em sessão de 21 de Julho de 2015 e, inscrita com o CNPJ sob n.º 03.238.118/0001-40 resolvem, assim alterar o contrato social.

1. Ingressa por meio do presente ato na sociedade **ISABELA BALDAN**, brasileira, nascida no dia 02 de Dezembro de 1998, natural de Curitiba – Paraná, solteira, Empresária, Cadastro de Pessoa Física n.º 096.731.299-08 e Carteira de Identidade Civil Registro Geral n.º 13.247.671-3, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 04-03-2011, residente e domiciliado na Estrada Ganchinho n.º 36, Bairro Campo da Cruz, Fazenda Rio Grande – Paraná, CEP 83820-970.
2. A sócia **LOANY BALDAN**, que possui inteiramente integralizadas na sociedade 2.000 (Duas Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, perfazendo assim um total de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), retira-se da sociedade, cedendo-as e transferindo-as, a título oneroso (venda), em sua integralidade a sócia Ingressante **ISABELA BALDAN**, pelo valor nominal.
3. Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), divididos em 42.000 (Quarenta e Duas Mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

Sócios:	%	Quotas:	Capital Social:
AMAURI ANTONIO BALDAN	95,24	40.000	R\$ 40.000,00
ISABELA BALDAN	4,76	2.000	R\$ 2.000,00
Total:	100	42.000	R\$ 42.000,00

(Art.997, III, CC/2002) (art.1.055, cc/2002).

**MADEIREIRA BALDAN LTDA**

CNPJ: 03.238.118/0001-40

NIRE: 41208078529

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

2

4. A administração da sociedade caberá a **AMAURI ANTONIO BALDAN** e **ISABELA BALDAN**, com poderes e atribuições de Sócios Administradores autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

5. Os Administradores **AMAURI ANTONIO BALDAN** e **ISABELA BALDAN**, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011 § 1º, CC/2002).

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**MADEIREIRA BALDAN LTDA****CNPJ 03.238.118/0001-40****NIRE 41208078529**

AMAURI ANTONIO BALDAN, brasileiro, nascido no dia 10 de Outubro de 1961, natural de Mandirituba – Paraná, casado, Comunhão Parcial de Bens, Comerciante, Cadastro de Pessoa Física nº. 447.990.809-97 e Carteira de Identidade Civil Registro Geral n.º 3.128.522-4, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Estrada Ganchinho n.º 36, Bairro Campo da Cruz, Fazenda Rio Grande – Paraná, CEP 83820-970; **ISABELA BALDAN**, brasileira, nascida no dia 02 de Dezembro de 1998, natural de Curitiba – Paraná, solteira, Empresária, Cadastro de Pessoa Física n.º 096.731.299-08 e Carteira de Identidade Civil Registro Geral n.º 13.247.671-3, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 04-03-2011, residente e domiciliado na Estrada Ganchinho n.º 36, Bairro Campo da Cruz, Fazenda Rio Grande – Paraná, CEP 83820-970, únicos sócios da **MADEIREIRA BALDAN LTDA (sociedade empresária limitada)**, com sede na Estrada Rural João

MADEIREIRA BALDAN LTDA
CNPJ: 03.238.118/0001-40
NIRE: 41208078529
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



3

Baptista Baldan n.º 261, Área Rural, Fazenda Rio Grande – Paraná, CEP 83835-899, sob o NIRE 41208078529 por despacho em sessão de 21 de Julho de 2015 e, inscrita com o CNPJ sob n.º 03.238.118/0001-40, têm consolidado seu contrato social da seguinte forma:

1. A sociedade gira sob o nome empresarial **MADEIREIRA BALDAN LTDA**, e tem sede na Estrada Rural João Baptista Baldan n.º 261, Área Rural, Fazenda Rio Grande – Paraná, CEP 83835-899. (art.997, II, CC/2002)
2. O capital social é de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), divididos em 42.000 (Cinquenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, integralizadas e subscritas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócios:	%	Quotas:	Capital Social:
AMAURI ANTONIO BALDAN	95,24	40.000	R\$ 40.000,00
ISABELA BALDAN	4,76	2.000	R\$ 2.000,00
Total:	100	42.000	R\$ 42.000,00

(Art.997, III, CC/2002) (art.1.055, cc/2002).

3. O objeto social será **“serraria com desdobramento de madeira em bruto; extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado; transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, fabricação de artefatos de tanoaria e embalagens de madeira, comércio atacadista de madeira e produtos derivados, cultivo de eucaliptos, cultivo de pinus, extração de madeira em florestas plantadas, atividades de apoio à extração florestal e, secagem de madeira em estufa”**.
4. A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Julho de 1999 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.
5. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
6. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
7. A administração da sociedade caberá **AMAURI ANTONIO BALDAN** e **ISABELA BALDAN**, com poderes e atribuições de Sócios Administradores autorizado o uso

**MADEIREIRA BALDAN LTDA**

CNPJ: 03.238.118/0001-40

NIRE: 41208078529

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

4

do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.
9. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a deliberação sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.
10. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
11. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.
12. Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
14. Sem a necessidade de reunião ou assembleia, o sócio que detiver mais da metade do capital social poderá excluir o sócio minoritário da sociedade, se entender que este está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo único. A exclusão somente poderá ser determinada se na alteração contratual contiver expressamente os motivos que justificam por justa causa.

MADEIREIRA BALDAN LTDA
CNPJ: 03.238.118/0001-40
NIRE: 41208078529
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



5

15. Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.
16. Fica eleito o foro central da região metropolitana de Fazenda Rio Grande - Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única a ser assinada digitalmente, na presença de duas testemunhas.

Fazenda Rio Grande - Paraná, em 27 de Junho de 2023.

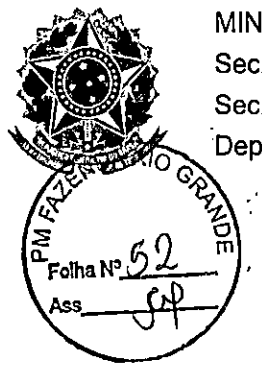
AMAURI ANTONIO BALDAN
SÓCIO ADMINISTRADOR

LOANY BALDAN
SÓCIA ADMINISTRADORA

ISABELA BALDAN
SÓCIA ADMINISTRADORA

Responsável pela elaboração do presente instrumento:

MÁRCIO JOSÉ MORESKY
ADVOGADO OAB/SC 64439
CONTADOR CRC-PR 026604-O-0
CPF sob o n.º 572.591.199-34



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MADEIREIRA BALDAN LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09673109974	LOANY BALDAN
09673129908	ISABELA BALDAN
44799080997	AMAURI ANTONIO BALDAN
57259119934	MARCIO JOSE MORESKY



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2023 09:59 SOB Nº 20234421282.
PROTOCOLO: 234421282 DE 27/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309552898. CNPJ DA SEDE: 03238118000140.
NIRE: 41208078529. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/06/2023.
MADEIREIRA BALDAN LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **3.128.522-4** DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/08/2011

NOME: **AMAURI ANTONIO BALDAN**

FILIAÇÃO: BENITO ANTONIO BALDAN
TERESINHA DINASIR PILATO BALDAN

NATURALIDADE: MANDIRITUBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 10/10/1961

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, DA SEDE
C.CAS=5393, LIVRO=118A, FOLHA=93

CPR: 447.590.809-97

CURITIBA, PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29.06.65

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.128.522-4

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
C.E.O. (SISTEMA DE PESSOAS FÍSICAS)

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Amauri Antonio Baldan

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

INSCRIÇÃO NO C.E.O. (SISTEMA DE PESSOAS FÍSICAS)

10.10.61

447.590.809-97

CONTRIBUINTE

AMAURI ANTONIO BALDAN

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

PM FAZENDA RIO GRANDE

Folha Nº 59

Ass. *CP*

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 54

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 13.247.671-3

POLEGAR DIREITO



Baldan
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 13.247.671-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/03/2011

NOME: ISABELA BALDAN

FILIAÇÃO: AMAURI ANTONIO BALDAN
MARI SELMA ZETZYCHI BALDAN

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 02/12/1998

DOC. ORIGEM: COMARCA=MANDIRITUBA/PR, DA SEDE
C.NASC=5102, LIVRO=40A, FOLHA=7

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA



Recita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
096.731.299-08

Nome
ISABELA BALDAN

Nascimento
02/12/1998

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
7459.F2F9.61C5.A7D2

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 11:04:06 do dia 10/10/2014 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00



NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE ENERGIA ELÉTRICA
 Copel Distribuição S.A.
 R. José Izidoro Bjaçello, 158 - Bloco C - Mosângue.
 CEP: 81200-240 - Curitiba - PR.
 CNPJ: 04.368.898/0001-06
 INSC. ESTADUAL 9023907399



Responsável pela Iluminação Pública: Município 4138278536

Classificação: A4 Industrial / Serrarias com Desdobramento de Mad	Tipo de Fornecedor: Trifásico / 52A
--	--

DATAS DAS LEITURAS			
Leitura anterior 31/08/2023	Leitura atual 30/09/2023	Nº de dias 29	Próxima Leitura 01/11/2023

Nome: MADEIREIRA BALDAN LTDA

UNIDADE CONSUMIDORA
60177560

Endereço: Est Ganchinho, 36 - Pe 02314 2017 - Rural Campo da Cruz
 CEP: 83820-000
 Cidade: Fazenda Rio Grande - Estado: PR
 CNPJ: 03238118/0001-40
 I.E.: 9019020468



NOTA FISCAL No. 70578 - SÉRIE 2
 DATA DE EMISSÃO: 23/10/2023

Consulte Chave de Acesso em:
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>
 Chave de Acesso
 4123 1004 3688 9800 0108 6600 2000 0705 7810 5633 0535

Protocolo de Autorização: 1412300051194290
 23/10/2023 às 04:51:11America/Sao_Paulo

Protocolo de Autorização: 1412300051194290 23/10/2023 16:51:11
 America/Sao_Paulo

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
10/2023	01/11/2023	R\$51.768,68

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base de Calc. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
TE CDE COVID PONTA	kWh	1,107	0,011987	13,27	0,60	2,39	0,009290	ICMS	69.251,27	18%	12.465,22
ENERGIA ELET CONSUMO PTA	kWh	1,107	1,507209	1.668,48	74,98	300,32	1,168190	COFINS	38.834,39	4,50%	1.747,56
TE CDE COVID FORA PONTA	kWh	119,921	0,011986	1.437,38	64,59	258,73	0,009290	PIS	38.834,39	0,99%	380,59
ENERGIA ELET CONSUMO F.PTA	kWh	119,921	0,127164	15.249,59	685,26	2.744,92	0,098560				
ENERGIA REAT EXCÉD TE F.PONTA	kWh	31	0,389677	12,08	0,65	2,17	0,302140				
DEMANDA DE DISTRIBUIÇÃO TUSD	kW	529,82	28,978223	15.356,14	753,83	2.784,11	22,460000				
DEMANDA DE DISTRIBUIÇÃO TUSD IS	kW	470,08	23,762211	11.170,14	640,34	0,00	22,460000				
ENERGIA ELETRICA ACL-COM ICMS S	MWh	1,107	293,432701	324,83	0,00	58,47	240,620000				
ENERGIA ELETRICA ACL-COM ICMS S	MWh	119,921	293,439014	35.189,50	0,00	6.334,11	240,620000				
PIS - CDE ESCASSEZ HIDR (03)				1,99							
ICMS - CDE ESCASSEZ HIDR (03)				47,73							
COFINS - CDE ESCASSEZ HIDR (03)				9,19							
CDE ESCASSEZ HIDRICA (03)				206,27							
DEDUCAO ENERGIA ELETRICA ACL-S				-29.121,75							
CONT ILLUMIN PUBLICA MUNICIPIO				203,84							
TOTAL				51.768,68	2.128,15	12.465,22					

GRANDEZAS CONTRATADAS			
Demanda Ponta:	0 kW		
Demanda Fora Ponta:	0 kW		
Energia Ponta:	0 kWh		
Energia Fora Ponta:	0 kWh		
Res. Capacidade Ponta:	0 kW		
Res. Capacidade Fora Ponta:	0 kW		
Montante em Todos os Períodos:	000 kW		

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0040682765	CONSUMO kWh	PT	29652	32727	.36	1107
0040682765	CONSUMO kWh	FP	3256758	3589874	.36	119821
0040682765	EN EXCE kWh	FP	2551	2838	.36	31
	DEMANDA kW	TP				529,92
0040682765	CONSUMO kWh	PT	3286410	3622601	.36	0
0040682765	EN EXCE kWh	PT	190	190	.36	0
0040682765	DEMANDA kW	FP	0	82	1,44	118,08
0040682765	DEMANDA kW	FP	0	368	1,44	529,92

Reservado ao Fisco	
PERÍODO FISCAL:	23/10/2023
5E9B.51FB.E946.1EE0.A111.0611.E153.06F4	

INCLUSO NA FATURA PIS R\$380,59 E COFINS R\$1.747,56 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 GERENTE DA AGÊNCIA COPEL DE SUA REGIÃO: DIOGO MANTOVANI

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica: como convênios e doações.

Segunda Via

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
60177560	10/2023	01/11/2023	R\$51.768,68



Número da fatura: FAT-01-20235215633053-67

836700005173 686801110004 001010202354 215633053677



VOCABULÁRIO

ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica - Órgão regulador e fiscalizador do setor elétrico.

Conjunto - Agrupamento de unidades consumidoras de uma mesma área de concessão de distribuição, definido pela Copel e aprovado pela ANEEL.

Custo de Disponibilidade do Sistema Elétrico - Valor mínimo mensal faturável para unidades consumidoras do Grupo "B", de acordo com os limites fixados por tipo de ligação, conforme determinação da ANEEL: monofásico - valor em moeda corrente equivalente a 30 kWh; bifásico - 50 kWh; e trifásico - 100 kWh.

Fator de Potência - Percentual que indica quanto da energia elétrica está sendo utilizada de forma útil. Se o fator de potência estiver abaixo de 92%, será faturado o valor correspondente ao consumo reativo excedente à quantidade permitida conforme determinação da ANEEL.

A medição do fator de potência é realizada em unidades consumidoras trifásicas comerciais e industriais e em residenciais com disjuntor acima de 100 amperes.

Perdas de Transformação - Percentual de ajuste aplicado sobre o consumo de energia elétrica ativa e reativa e demanda (medida em kW) para compensação das perdas de transformação nos casos em que o fornecimento é feito em tensão primária de distribuição, a medição é instalada em tensão distinta daquela de fornecimento e o faturamento é efetuado no grupo "A" (tarifação binômica - consumo e demanda).

Tensão Contratada (TC) - valor eficaz de tensão que deverá ser informado ao consumidor por escrito, ou estabelecido em contrato, expresso em volts ou quilovolts .

Horário de ponta - É o período composto por 3 (três) horas diárias consecutivas definidas pela Copel considerando a curva de carga de seu sistema elétrico. O Horário de Ponta é aprovado pela ANEEL para toda a área de concessão da Copel, com exceção feita aos sábados, domingos, terça-feira de carnaval, sexta-feira da Paixão, Corpus Christi, e os seguintes feriados: 01 de janeiro, 21 de abril, 01 de maio, 07 de setembro, 12 de outubro, 02 de novembro, 15 de novembro, 25 de dezembro.

Para a área de concessão da Copel, o Horário de Ponta inicia às 18h e finaliza às 21h. Durante o horário de verão, é acrescido uma hora ao início e ao fim do Horário de Ponta (19h às 22h).

Demanda - A demanda é a potência medida em kW (quilo-watt) e faturada de acordo com o maior valor registrado em um período de 15 minutos durante o ciclo de faturamento. Os produtos relativos a demanda aparecem na fatura dependendo do montante contratado para cada unidade consumidora.

INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES

As Informações Suplementares referentes a Histórico de pagamentos, Medição e faturamento, Composição de valores de tarifa, Juros multas e acréscimos, Indicadores de continuidade e limites aplicáveis, estão disponíveis para emissão em www.copel.com e nos canais de atendimento.

ONDE PAGAR

As faturas de clientes do Grupo "A" (tarifa binômica) devem ser pagas somente nos bancos conveniados com a Copel.

As faturas de clientes do Grupo "B" (tarifa monômica) podem ser pagas em supermercados, farmácias e outros estabelecimentos credenciados ou em bancos conveniados.

Prefira sempre débito em conta corrente, é muito mais cômodo, fácil e seguro.

LEGISLAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO

A legislação que regulamenta as atividades do setor elétrico está à disposição dos consumidores para consulta nos escritórios comerciais da COPEL ou no site www.copel.com. Verifique também os serviços disponíveis na Agência Virtual.

Telefone Copel: 0800 643 75 75

Telefone Ouvidoria COPEL: 0800 64 70 606 (dias úteis das 8h às 18h - ligação gratuita) - email: ouvidoria@copel.com

Telefone ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica: 167 (ligação gratuita na origem em telefone fixo e tarifada na origem de telefones celulares) - email: ouvidoria@aneel.gov.br

Dúvidas, Sugestões, Elogios e Reclamações, utilize o site www.copel.com, as agências ou 0800 643 75 75.



Acesse a Agência Virtual da COPEL

Baixe o Aplicativo da COPEL



ANDROID



IOS

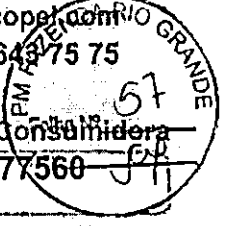
Cuide bem do seu melhor amigo!
Prenda seu cão no dia da leitura.
Isso garante a segurança do
nosso pessoal, e a sua
tranquilidade.
(Lei nº 121/1989 Lei da Póste Responsável)



COPEL

Copel Distribuição S.A.
 José Izidoro Bazzotto, 158 IAC - Mossunguá - Curitiba PR - CEP 81200-240
 CNPJ: 04.368.898/0001-06 - IE: 90.233.073-03 - IM: 423.992-4

www.copel.com.br
 0800 64375 75



MADEIREIRA BALDAN LTDA
 EST GANCHINHO, 36 - PE 02314 2017
 RURAL CAMPO DA CRUZ - FAZENDA RIO GRANDE - PR - CEP: 83820

83006 01 812 071002
 CNPJ 03.238.118/0001-40 - IE: 9019020468

Mês de Referência
Outubro/2023

Unidade Consumidora
60177560

VENCIMENTO
01/11/2023

VALOR A PAGAR
R\$ 51.768,68

FAT-01-20235215633053-67

EXTRATO DE FATURAMENTO DO CLIENTE LIVRE - REN-1000/2021 - TARIFA HORARIA VERILEmitida em 20/10/2023

Informações Técnicas

Mês/Ano Consumo/Use do Sistema: 10/2023 Indust/Serrarias com Desdobramento de Madeira
 Data de Emissão: 23/10/2023 Perdas de Transformação: 0%
 Data Real Leit Atual: 30/09/2023 Rel. Transform. Corrente: 50/5
 Data Real Leit Anterior: 31/08/2023 Rel. Transform. Potencial: 13800/115
 Data Provável Prox Leitura: 01/11/2023

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO			
E750-FR	kW	kWh	kvarh
Medidor	0040682765	0040682765	0040682765
Constante	1.44000	0.36000	
Constante Excedente Reativo kW/kWh			0.36000

Grandezas e Valores para Faturamento

Produto	Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Contratado	Faturado	Tarifa	Total
TE CDE COVID PONTA	29652	32727	1107,00		1107,00	0,011987	13,27
ENERGIA ELET CONSUMO PTA	29652	32727	1107,00		1107,00	1,507209	1.668,48
TE CDE COVID FORA PONTA	3256758	3589874	119921,00		119921,00	0,011986	1.437,38
ENERGIA ELET CONSUMO F PTA	3256758	3589874	119921,00		119921,00	0,127164	15.249,59
ENERGIA REAT EXCED TE F PONTA	2551	2638	31,00		31,00	0,389677	12,08
MANDA DE DISTRIBUICAO TUSD	0	368	529,92	1000,00	529,92	28,978223	15.356,14
DEMANDA DE DISTRIBUICAO ISENTA ICMS			470,08		470,08	23,762211	11.170,14
ENERGIA ELETRICA ACL-COM ICMS ST.P			1107,00		1107,00	0,293433	324,83
ENERGIA ELETRICA ACL-COM ICMS ST.F			119921,00		119921,00	0,293439	35.189,50
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	3286410	3622601	0,00				
ENERGIA REAT EXC PONTA	190	190	0,00				
DEMANDA USD	0	82	118,08				

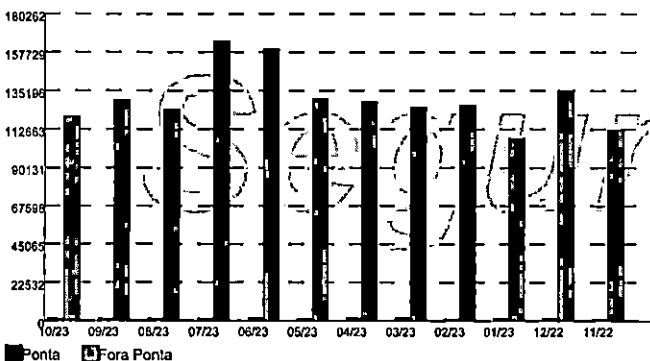
Informações Suplementares

	TUSD	TE
ENERGIA ELETR USD FP	0,0098560	0,009290
ENERGIA ELETR USD PT	1,168190	0,009290
MANDA USD	22,460000	0,000000

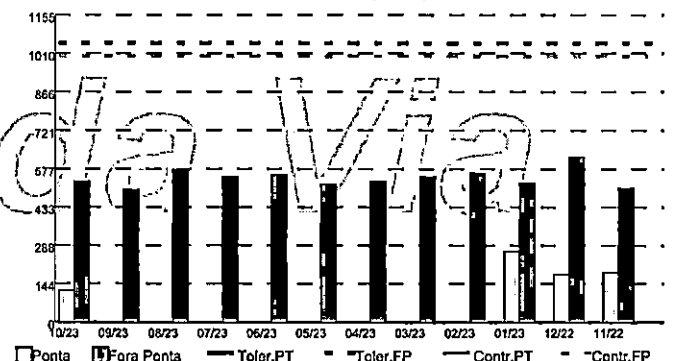
Tensão Contratada: 13200 volts
 Limite Adequado de Tensão: 12280 a 13860 v

Histórico de Consumo e Pagamentos

Consumo (kWh)



Demanda (kW)



Mês/Ano	Valor da Fatura	Data de Vencimento	Data de Pagamento	Consumo Ponta	Consumo Fora Pta.	Demanda Ponta	Demanda Fora Pta.	Dem. Cont. Ponta	Dem. Cont. Fora Pta.	Dem. Tol. Ponta	Dem. Tol. Fora Pta.
10/2023	51.768,68	01/11/2023		1107	118,08	118,08	529,92	0	1000	0	1050
09/2023	53.326,39	01/10/2023	29/09/2023	1170	129209	0	498,24	0	1000	0	1050
08/2023	53.623,35	01/09/2023	01/09/2023	1163	123950	0	573,12	0	1000	0	1050
07/2023	57.261,99	01/08/2023	01/08/2023	1026	163875	0	547,2	0	1000	0	1050
06/2023	55.498,70	01/07/2023	30/06/2023	1424	159176	0	554,4	0	1000	0	1050
05/2023	48.890,65	01/06/2023	01/06/2023	1024	130257	0	519,84	0	1000	0	1050
04/2023	49.676,78	01/05/2023	28/04/2023	1413	128600	0	531,36	0	1000	0	1050
03/2023	50.234,13	01/04/2023	31/03/2023	1422	125214	0	547,2	0	1000	0	1050
02/2023	43.511,18	01/03/2023	01/03/2023	981	128624	0	561,6	0	1000	0	1050
01/2023	67.171,05	02/02/2023	01/02/2023	1190	107089	266,4	522,78	0	1000	0	1050
12/2022	81.402,96	02/01/2023	28/12/2022	1069	135233	180	622,08	0	1000	0	1050
11/2022	70.257,72	02/12/2022	01/12/2022	667	111985	185,76	504	0	1000	0	1050



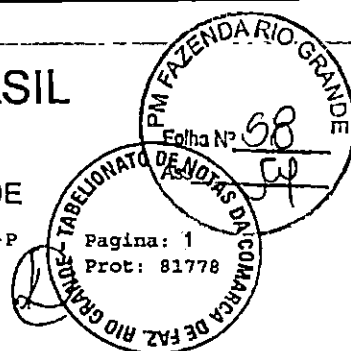
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE
TABELIONATO DE NOTAS DE FAZENDA RIO GRANDE

Marcelo Rodrigo Martins Silvério
Tabelião

Livro: 256-P
Folha: 115
Rubrica

Página: 1
Prot: 81778



Av. Paraná, 1.408 Sala 63 - Bairro, Pioneiros - Tel: (41) 3627-1364 / (41) 3627-5824
CEP 83833-012 - Fazenda Rio Grande - PR.

PROCURAÇÃO PÚBLICA EM "CAUSA PRÓPRIA" QUE FAZEM: JANIO AKIRA ISHISAKI E SUA ESPOSA MARCIA MIDORI KINOSHITA ISHISAKI A FAVOR DE MADEIREIRA BALDAN LTDA NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M, quantos este público instrumento de Procuração Pública em "Causa Própria", virem que aos treze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três (13/11/2023), nesta Serventia, na Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, perante mim Escrevente, e o Tabelião que esta subscreve, compareceram partes entre si, justas e contratadas à saber: como outorgantes: **JANIO AKIRA ISHISAKI** e sua esposa **MARCIA MIDORI KINOSHITA ISHISAKI**, brasileiros, casados sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, em 29/11/1986 (na vigência da Lei nº 6.515/77), conforme Certidão de Casamento lavrada sob Termo nº 4.401, nas folhas 141, do livro B/aux. 15, emitida pelo Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, da Cidade e Comarca de Cascavel/PR, ele nascido em 28/02/1963, natural da Cidade de Cambé/PR, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.126.477-6, emitida em 29/09/2018, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária - Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº 394.358.570-00, filho de Masaro Ishisaki e de Luiza Utako Ezure Ishisaki, e-mail: akirashisaki@hotmail.com, ela nascida em 03/09/1968, natural da Cidade de Pacaembu/SP, médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.121.634-4, emitida em 03/10/2018, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária - Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF/MF sob o nº 856.798.879-91, filha de Shigueru Kinoshita e de Michiko Kinoshita, e-mail: marciaishisaki@hotmail.com, residentes e domiciliados na Rua Coronel Joaquim Inacio Taborda Ribas nº 859, apartamento 1202, bairro Bigorriho, na Cidade de Curitiba/PR, ora de passagem por esta Cidade de Fazenda Rio Grande/PR; os presentes reconhecidos como os próprios por mim Escrevente, e pelo Tabelião que esta subscreve, conforme documentos supra mencionados, do que dou fé. E, pelos outorgantes, me foi dito que, pelo presente instrumento de procuração, nomeiam e constituem sua procuradora, em "causa própria": **MADEIREIRA BALDAN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.118/0001-40, com sede na Estrada Rural João Baptista Baldan nº 261, Área Rural, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande/PR, com endereço eletrônico: contato@madeireirabaldan.com.br; com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE anterior nº 41104981770 e NIRE atual nº 41208078529 aos 22/06/1999; Quarta Alteração Contratual Consolidada arquivada sob nº 20234421282, aos 28/06/2023, arquivada nesta Serventia, nas folhas 47 à 51, do livro 141 de Arquivo de Contratos Sociais; e, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Paraná em 06/11/2023, arquivada nesta Serventia, nas folhas 160/161, do livro 143 de Arquivo de Contratos Sociais; neste ato, conforme Cláusula Sétima da mencionada Quarta Alteração Contratual Consolidada, representada por seus Sócios Administradores: 1) **AMAURI ANTONIO BALDAN**, brasileiro, casado conforme Certidão de Casamento lavrada sob Termo nº 5393, nas folhas 093, do livro BA-011, emitida pelo 3º Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais da Cidade e Comarca de Curitiba/PR, nascido em 10/10/1961, natural desta Cidade de Fazenda Rio Grande/PR, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH sob o nº



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

TABELIONATO DE NOTAS DE FAZENDA RIO GRANDE

Marcelo Rodrigo Martins Silvério
Tabelião

Livro: 256-P

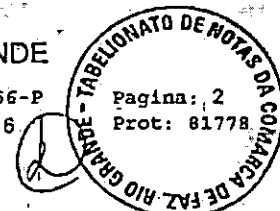
Folha: 116

Rubrica

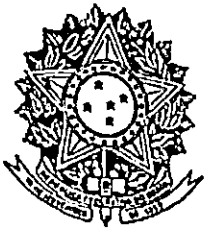
Página: 2

Prot: 81778

Av. Paraná, 1.408 Sala 63 - Bairro Pioneiros - Tel: (41) 3627-1364 / (41) 3627-5824
CEP 83833-012 - Fazenda Rio Grande - PR.



02040504468, emitida em 19/01/2017 pelo Detran/PR, onde consta o número da Cédula de Identidade RG 3.128.522-4/SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 447.990.809-97, filho de Benito Antonio Baldan e de Teresinha Dinastir Pilato Baldan, e-mail: contato@madeireirabaldan.com.br, residente e domiciliado na Rodovia BR 116, Km 134, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande/PR; e, II) ISABELA BALDAN, brasileira, solteira, maior e capaz, conforme Certidão de Nascimento lavrada sob Matrícula nº 0837900155 1998 1 00040 007 0005102 95, emitida pelo Serviço Distrital de Mandirituba, desta Comarca de Fazenda Rio Grande/PR, a qual declara não conviver em união estável, nascida em 02/12/1998, natural da Cidade de Curitiba/PR, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação - CNH sob nº 06875075600, emitida em 20/04/2022, pelo Detran/PR, onde consta o número da cédula de identidade RG 13.247.671-3/SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 096.731.299-08, filha de Amauri Antônio Baldan e de Mari Selma Zetychi Baldan, e-mail: não informado, residente e domiciliado na Rodovia BR 116, Km 134, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande/PR. E, pelos outorgantes, me foi dito que a justo título são senhores e legítimos proprietários do seguinte imóvel: **Lote de terreno sob nº.01 (um), da Quadra nº 07 (sete), da planta VILA CENTRAL, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total de 360,00 metros quadrados, sem benfeitorias, de formato retangular, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 15,00 metros de frente para a Rua 1, por 24,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel, com o lote nº 02, pelo lado esquerdo onde faz esquina com a Rua F, e nos fundos mede 15,00 metros e confronta com o lote nº 20. Inscrição Imobiliária: 060.036.0264.001.** Imóvel este, adquirido por força do R-2 da Matrícula nº 22.661 do Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, Foro Regional de Fazenda Rio Grande/PR. Os quais conferem poderes para vender ou prometer vender o referido imóvel acima descrito, pelo preço e condições que julgar conveniente, à vista ou a prazo, podendo para tanto, receber sinal, prestações, preço total, passar recibo e dar quitação; assinar as respectivas escrituras com as cláusulas e condições que convencionar; transmitir domínio, direito, ação e posse, e responder pela evicção de direito, e podendo, **transferi-lo para o seu próprio nome, nos termos do Artigo 685 do Código Civil Brasileiro**, ou para quem expressamente indicar, em virtude dos outorgantes já terem recebido da outorgada, o preço ajustado para a sua alienação, sendo **R\$700.000,00 (setecentos mil reais)**, e de cujo preço lhe dão plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem com fundamento nesta transação, que se obrigam por si, herdeiros e sucessores, a fazê-la sempre boa, firme e valiosa a todo tempo, e ficando, portanto a outorgada dispensada da prestação de contas, pelo fato dos outorgantes já haver recebido da mesma todo o preço ajustado para a alienação do dito imóvel, e podendo, ainda a outorgada, caso queira, alienar ou gravar o supracitado imóvel como senhora e legítima possuidora do mesmo e poderá praticar todo e qualquer ato para o cabal e fiel desempenho deste mandato, inclusive substabelecer. A presente Procuração Pública em "Causa Própria" é feita em caráter **IRREVOGÁVEL e IRRETRATÁVEL**. Pelos outorgantes, me foi dito expressamente sob as penas da Lei: I) Que não estão vinculados a nenhum Instituto de Previdência Social, visto não serem os mesmos empregadores ou produtores rurais e por conseguinte não sujeitos as leis e obrigações que regem a matéria; e, II) Que na forma do disposto no Art. 1º



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

TABELIONATO DE NOTAS DE FAZENDA RIO GRANDE

Marcelo Rodrigo Martins Silvério

Tabelião

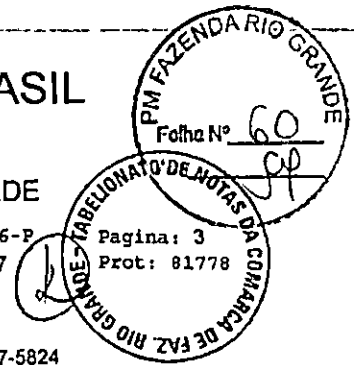
Livro: 256-P

Folha: 117

Rubrica

Página: 3

Prot.: 81778



Av. Paraná, 1.408 Sala 63 - Bairro Pioneiros - Tel: (41) 3627-1364 / (41) 3627-5824
CEP 83833-012 - Fazenda Rio Grande - PR.

§ 3º do Decreto 93.240 de 09/09/86, inexistem quaisquer ações reais ou pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto da presente Procuração Pública em "Causa Própria", ou outros ônus reais incidentes sob o mesmo. E, pela outorgada, na forma representada, me foi dito que aceita a presente Procuração Pública em "Causa Própria", em todos os seus expressos termos. Em seguida me foi apresentado os seguintes documentos:

DO IMÓVEL: I) Certidão de inteiro teor da matrícula, expedida pela Serventia de Registro de Imóveis deste Foro Regional de Fazenda Rio Grande/PR; II) Certidão Negativa de ônus reais e ações reipersecutórias, expedida pela Serventia de Registro de Imóveis deste Foro Regional de Fazenda Rio Grande/PR, comprovando a inexistência de ônus reais e ações reipersecutórias relativas ao imóvel objeto da presente; III) Certidão Negativa de Débitos Municipais sob nº 35142, expedida em 06/11/2023, pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR; **DOS OUTORGANTES:** I) Certidões Negativas de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual sob nºs 031987040-82 e 031987046-96, emitidas eletronicamente via internet, em 11/10/2023 e válidas até 08/02/2024; II) Certidões Negativas Judiciais - Cível e Criminal, no âmbito da Justiça Federal, emitidas eletronicamente via internet, pela TRF 4ª Região - Seção Judiciária do Estado do Paraná, em 11/10/2023 e válidas por 90 dias; III) Certidões Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria da Receita Federal, controles nºs CB62.62EF.CE7C.DF61 e 2C4F.B179.0953.6E56, emitidas eletronicamente via internet, em 11/10/2023 e válidas até 08/04/2024; IV) Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas-CNDT sob nºs 55733772/2023 e 55733837/2023, emitidas eletronicamente via internet, pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST, em 11/10/2023 e válidas até 08/04/2024; V) Certidões Negativas Eletrônicas de Ações Trabalhistas sob códigos de verificações nºs 37.225.984.774 e 37.226.479.424, emitidas via internet, pela Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região, em 06/11/2023 e válidas por 30 dias. Certifico ainda que as certidões emitidas via internet foram validadas na forma do artigo 684 §§ 5º e 7º do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. As partes apresentam ainda a **Guia de Recolhimento do Funrejus nº 1400000009832090-0, no valor de R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), quitada nesta data.** As partes declaram expressamente que: a) foram cientificadas por esta Serventia quanto à possibilidade de obterem de forma gratuita, eletronicamente via internet, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme dispõe a Recomendação nº 03 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, e artigo 684 item X do Código de Normas; bem como a Certidão Negativa Eletrônica de Ações Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região; b) foram orientados por esta Serventia quanto à possibilidade do recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI antecedente à lavratura da Escritura, por razões de segurança jurídica, e alertados de que o direito de propriedade só se adquire mediante o registro da Escritura perante o Serviço de Registro de Imóveis e consequentemente o recolhimento do ITBI, conforme artigo 684 §§ 2º-A a 2º-F do Código de Normas - Foro Extrajudicial - da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado, optando a outorgada, em dispensar no presente ato; c) dispensam a apresentação das Certidões de Feitos Ajuizados (Foro Cível), fundamentados na Lei nº 13.097, de 19 de Janeiro de 2015 (DOU 20/01/2015), assumindo a responsabilidade civil e penal por esta dispensa, isentando esta Serventia, bem como o competente Registro de Imóveis, de qualquer responsabilidade; e, d) tem ciência e concordância, de forma livre, informada e inequívoca,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

TABELIONATO DE NOTAS DE FAZENDA RIO GRANDE

Marcelo Rodrigo Martins Silvério

Tabelião

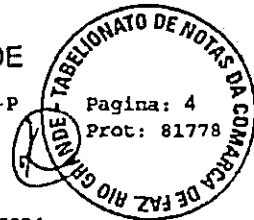
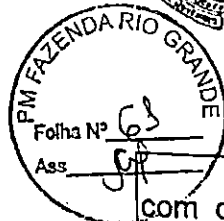
Livro: 256-P

Folha: 118

Rubrica

Página: 4

Prot: 81778



Av. Paraná, 1.408 Sala 63 - Bairro Pioneiros - Tel: (41) 3627-1364 / (41) 3627-5824
CEP 83833-012 - Fazenda Rio Grande - PR.

com o fato de que os Notários e seus auxiliares, em decorrência da lavratura do ato, poderão acessar, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, dados pessoais e as informações e demais dados prestados, compartilhando-os com outros agentes de tratamento de dados, exclusivamente para fins de execução e conclusão do ato notarial solicitado pelas partes, tudo em conformidade com a Lei nº 13.709/2018-Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Relatórios de Consulta de Indisponibilidade de Bens: Negativos - Códigos Hash: 0459. 4589. 27be. 635f. 310a. d2b6. 14d0. 37d7. d93a. 5991 // 6c81. 78b5. 4030. 32fa. e10f. 6a4c. a24f. 99ce. b71e. b9f0 // dfa5. df74. da2e. a326. 2321. 216b. 056b. 8ecf. 7765. 5f86, emitidos eletronicamente via internet em 06/11/2023, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB. Certifico que a presente Procuração Pública em "Causa Própria" seguiu os requisitos legais, nos termos do Artigo 680 do Código de Normas - Foro Extrajudicial - da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. Será EMITIDA a DOI conforme instrução normativa SRF nº 1.112 de 28/12/2010. A PRESENTE PROCURAÇÃO PÚBLICA EM CAUSA PRÓPRIA FOI PROTOCOLADA SOB Nº 2422/2023 NESTA DATA, NO LIVRO DE PROTOCOLO GERAL Nº 17 (DEZESSETE), DESTA SERVENTIA. De acordo com o artigo 674 do Código de Normas - Foro Extrajudicial - da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado, a presente será registrada junto ao Distribuidor competente. Assim convençionados e contratados, pediram que lhes lavrasse esta Procuração Pública em "Causa Própria", que sendo lida, acharam conforme, e foi aceita em tudo por aqueles que, reciprocamente outorgam e assinam. Ficando dispensadas a presença e assinatura das testemunhas de acordo com o artigo 676 do Código de Normas - Foro Extrajudicial - da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. E eu Joelcio dos Santos Joelcio dos Santos, Escrevente, que a escrevi. E eu MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO, Tabelião, que a subscrevi. Fazenda Rio Grande/PR, 13 de Novembro de 2023. (a.a.) JANIO AKIRA ISHISAKI, MARCIA MIDORI KINOSHITA ISHISAKI, AMAURI ANTONIO BALDAN E ISABELA BALDAN. Traslada em seguida, confere em tudo com a original, ao qual me reporto e dou fé. Emolumentos: R\$611,56 - VRC 2.486,00 - Selo R\$8,00 - ISS: R\$30,58 - FUNDEP R\$30,58.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE



JOELCIO DOS SANTOS
ESCREVENTE HOMOLOGADO

Patia Eduarda Cruz
Escrevente
Portaria nº 07/2015



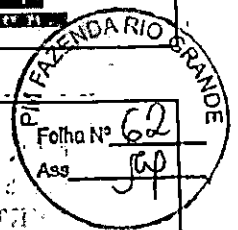
Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/consulta> o selo digital: SFTN2.XJPvN.MxbOp-qjWEW.F465q



Serviço Registral de Imóveis
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 17:00h
Bel. Hércules Eurides Brandão Júnior
Agente Delegado



FRG



CERTIDÃO

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
REGISTRO DE IMÓVEIS
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Hércules Eurides Brandão Júnior
OFICIAL DO REGISTRO

REGISTRO GERAL

Ficha 22.661/01

Matrícula nº 22.661

Rubrica

IMÓVEL: Lote de terreno sob nº 01 (um), da Quadra nº 07 (sete), da planta VILA CENTRAL, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total de 360,00 metros quadrados, sem benfeitorias, de formato retangular, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 15,00 metros de frente para a Rua I, por 24,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel, com o lote nº 02, pelo lado esquerdo onde faz esquina com a Rua F, e nos fundos mede 15,00 metros e confronta com o lote nº 20.-----

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: não consta.-----

PROPRIETÁRIA: A.W. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Winston Churchill, nº 2.016, no Bairro Pinheirinho, na Cidade de Curitiba-PR e inscrita no CNPJ/MF nº 77.997.732/0001-22.-----

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula 50.350 e Registro 1 da Matrícula nº 50.350 do 2º SRI da Comarca de São José dos Pinhais-PR.-----

O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 26 de maio de 2010. (a) (Bel.DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS - Escrevente Substituto do Registro de Imóveis). vlkm

Av-1 - Matrícula nº 22.661 - Protocolo nº 30.658 datado de 29/04/2010 - ALTERAR NOME. Consoante requerimento datado de 28 de abril de 2010, devidamente assinado e com firma reconhecida e documentos probatórios, que ficam arquivados nesta Serventia, AVERBA-SE na presente matrícula a alteração do nome da proprietária "A.W. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA para A.W. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Deixa de apresentar FUNREJUS conforme a Lei nº 12.604, de 02/07/1999. Custas: 60 VRC = R\$-6,30. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 26 de maio de 2010. (a) (Bel.DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS - Escrevente Substituto do Registro de Imóveis). vlkm

R-2 - Matrícula nº 22.661 - Protocolo nº 30.791 datado de 06/05/2010 - COMPRA E VENDA. Consoante Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 127/129, do Livro 00636-E, no Serviço Distrital do Pinheirinho, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba -PR, em 28 de abril de 2010, a A.W. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, já qualificada, vendeu a JANIO AKIRA ISHISAKI casado com MARCIA MIDORI KINOSHITA ISHISAKI pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515/77 em 29/11/1986, brasileiros, médicos, ele portador da CI nº 2.126.477-6-SSP-PR e do CPF/MF nº 394.358.570-00, ela portadora da CI nº 4.121.634-4-SSP-PR e do CPF/MF nº 856.798.879-91, residentes e domiciliados na Rua Coronel Joaquim Agnacio Taborda Ribas, nº 859, apt. 1.202, Bairro Bigorilho, na Cidade de Curitiba -PR, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$ 41.300,74 (quarenta e um mil e trezentos reais e setenta e quatro centavos), sem condições. Apresentaram Guia de Recolhimento do FUNREJUS nº 10011010900077671 no valor de R\$- 82,60. Consta da escritura que foram apresentadas as Certidões de Feltos Ajuizados atendendo ao contido no Ofício-Circular nº 244/05-CG e Provimento nº 165/2008, e declaração da vendedora de que o imóvel não faz parte de seu ativo imobilizado, razão pela qual deixou de apresentar a CND-INSS e a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, DOI emitida pelo Notário. ITBI Guia nº 00894/2010, paga sobre o valor de R\$-105.932,63). Custas: 4.312 VRC = R\$-432,76. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 01 de junho de 2010.(a) (Bel.DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS - Escrevente Substituto do Registro de Imóveis). vlkm

SEGUIE NO VERSO

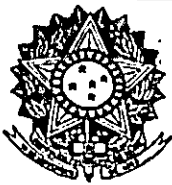
Matrícula nº 22.661



Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



212.069



Serviço Registral de Imóveis
 Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
 Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
 CNPJ nº 02.952.816/0001-40
 Horário - 08h 30 as 17:00h
 Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
 Agente Delegado



CERTIDÃO



CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE É REPRODUÇÃO FIEL DA MATRÍCULA Nº 22.661, DO DOCUMENTO ORIGINAL ARQUIVADO NESTA SERVENTIA. CERTIFICO AINDA, que a presente certidão retrata a situação jurídica do imóvel objeto desta matrícula, cf. art. 19 § 9º da Lei 6.015/73.

Fazenda Rio Grande, 6 de outubro de 2023.



- Bel. HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR-
Agente Delegado
- Bel. DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS-
Escrevente Substituto (Port.09/99)
- GIOVANA TAIS LEMOS DA CRUZ-
Escrevente Substituta (Port.45/17)
- FLAVIA FERNANDA DE OLIVEIRA ARAUJO-
Escrevente Indicada (Port.12/21)
- ANA CHRISTINA FREITAS QUEIROZ BRANDÃO-
Escrevente Substituta (Port.21/21)

*Flavia Fernanda de Oliveira Araujo
 Escrevente Indicada
 Portaria 12 / 2021
 CPF 083.-33*

139,17 VRC = R\$-34,24 - Certidão
 6,00 VRC = R\$-1,48 - Buscas.
 Funrejus: R\$ 8,56
 Selo FUNARPEN = R\$-8,50 (art.2º,letra C,Lei Est.6149/70 e art.9º da Lei Estadual 13228/01)
 Solicitada às 09:28:46 do dia 16/10/2023

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
https://funarpen.com.br/consulta_selo_digital/
 Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFR12.v5cMv.M84be-HqpJr.F464q
 Consulte a autenticidade deste selo em <http://funarpen.com.br>



Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



212.069

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MUNICÍPIO E COMARCA



DE CASCAVEL



ESTADO DO PARANA

Luiza Dalcol Esteves

Oficial do Registro Civil da Comarca de Cascavel - Estado do Paraná

João Maria dos Santos
Oficial Motor

Marina Esteves Santos
Func. Juramentada



CASAMENTO Nº :-4.401-

CERTIFICO que, às fls. do .141- Livro nº B/ aux. 15- do registro de Casamento foi lavrado hoje, o assento do matrimônio de "JANIO AKIRA ISHISAKI" e "MÁRCIA MIDORI KINOSHITA" contraído perante o Padre - Marcos A. R. Leite e as testemunhas Constantes no termo.

ELE, nascido CAMBÉ-PARANÁ. aos -28- de FEVEREIRO. de 1963 profissão estudante. domiciliado nesta cidade. e residente i d e m. filho de MASARO ISHISAKI.

nascido :-no Japão. domiciliado :-nesta cidade. e residente i d e m. e :-LUIZA UTAKO EZURE ISHISAKI. nascida Estado de Minas Gerais. domiciliada :-nesta cidade. e residente i d e m.

ELA, nascida PACAEMBU-SP. aos -03 de -SETEMBRO. de 1968 profissão estudante. domiciliada nesta cidade. e residente i d e m. filha de SHIGUERÚ KINOSHITA.

nascido Estado de São Paulo. domiciliado :-nesta cidade. e residente i d e m. e :-MICHIKO KINOSHITA nascida Estado de São Paulo. domiciliada :-nesta cidade. e residente i d e m.

à qual passa assinar-se "MÁRCIA MIDORI KINOSHITA ISHISAKI". foram apresentados os documentos a que se referem o Art. 180, números 1 à 4. do Código Civil Observações: Casamento realizado sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL. Segundo o rito católico sem impedimentos e nos termos da lei nº 6015 de 31 de dezembro de 1973. Sendo devidamente transcrito na mesma data por determinação do MM Juiz de Casamento.

○ Referido é verdade e dou fé.

TABELIONATO MION - Cascavel
TABELIONATO SOUZA - Cascavel
VIRMA 4º TABELIONATO LAVORTE
Rua Marçal Pinheiro, 116
CURITIBA
2º TABELIÃO (CYRILLO)

Cascavel, 29 de Novembro de 1986
Marina Esteves Santos

REGISTRO TERRELA 4.121.634-4

DATA DE OPERAÇÃO DO REGISTRO

NOME: MARCIA MIDORI KINOSHITA ISHISAKI

PAIS DE ORIGEM: JAPÃO

LOCAL DE NASCIMENTO:

DATA DE NASCIMENTO: 02/05/1948

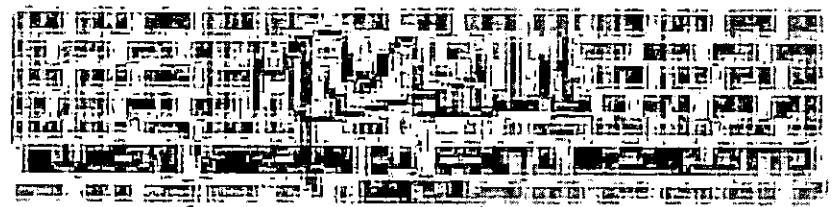
DATA DE REGISTRAÇÃO DO REGISTRO

ENDEREÇO: AVENIDA - CACIMOS - SÃO PAULO - SP

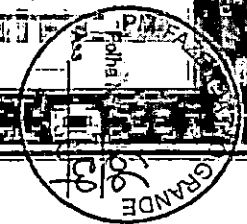
CIDADE - UF: SÃO PAULO - SP

CPF: 000.000.000-00

PROFISSÃO:



ASSINATURA DO REGISTRANTE



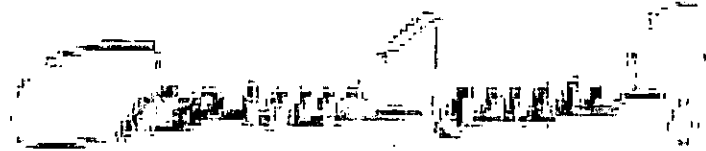
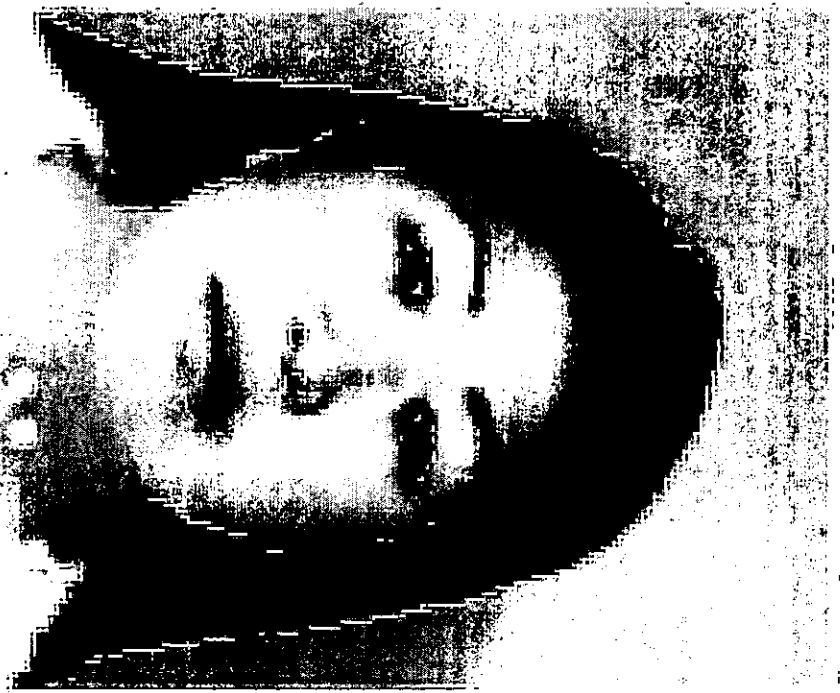


SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO BRASIL

RG: 4.121.634-4



POLICIA FEDERAL



INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO BRASIL

PM FAZENDAS
Ass. 67
5/9



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

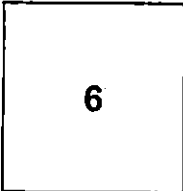
Página: 1 / 1
Data: 12/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000067759/2023	
Número Único: QIF.FWZ.2A9-CL	
Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 09/11/2023 2:51 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 04/12/2023 10:44 AM
Descrição Parecer: Encaminhamento a CPAI para avaliação imobiliária.	

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

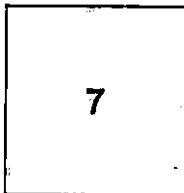
Data: 12/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000067759/2023	
Número Único: QIF.FWZ.2A9-CL	
Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 09/11/2023 2:51 PM	

Dados Parecer:

Organograma:	Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária(CPAI)	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Dá análise preliminar, foram observados aspectos relativos a tramitação de processo de vistoria para emissão de certificado de vistoria e conclusão de obra. Visando esclarecer situação relativa ao imóvel, face tratativas com o secretario da pasta nesta data, foi solicitado complementação da documentação no sentido de justificar a opção pelo imóvel. Isto posto, segue para conhecimento e manifestação. Após, retornar a esta CPAI.	Data Parecer:	05/12/2023 11:06 AM

Andréa Costa



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1
Data: 05/12/2023

NUMERO PROCESSO 000022341/2023 NÚMERO ÚNICO KX5.2FQ.XRD-YF ASSUNTO CERTIFICADO DE VISTORIA DE CONCLUSÃO DE OBRAS - HABITE-SE (GVCO)

REQUERENTE

NOME

JANIO AKIRA ISHISAKI

LOGRADOURO

JACARANDA, S/N

CPF/CNPJ

BAIRRO

SEM CADASTRO

MUNICÍPIO

FAZENDA RIO GRANDE/PR

CEP

83823901

TELEFONE

EMAIL



BENEFICIÁRIO

NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

014002030 - SMU VANEILA ATENDIMENTO

PROTOCOLADO POR

NEILA SENA DOS REIS

EM

11/04/2023 09:24:59

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO

SMU ELIANE ARQUIVO

SÚMULA

CONCLUSÃO DE OBRAS

OBSERVAÇÃO

ANEXAR:

CÓPIA DO ALVARÁ;

CND DE IPTU

TELEFONE PARA CONTATO: 41 99950-5367(CARLA)

MOTIVO

060.036.0264.001

JANIO AKIRA ISHISAKI

VANEILA SENA DOS REIS

Data/Hora: 05/12/2023 10:07:32



SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO



ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO

Nº. 109/2023

Concede-se alvará para execução de obra, conforme segue abaixo:

Interessado:

JANIO AKIRA ISHISAKI E MARCIA MIDORI KINOSHITA ISHISAKI

Protocolo:

15465/2023

Endereço:

Avenida Cedro, nº 419 esquina com Castanheira, nº 461 - Bairro: Centro

Planta:	Quadra:	Lote:	Unidade:	Matrícula:	Inscrição Imobiliária:
Vila Central	07	01		22661 FRG	060.036.0264.001

Finalidade:

Construção de "HABITAÇÃO UNIFAMILIAR" (01 QUARTO E 01 SUÍTE) em alvenaria com 02 pavimentos.

Áreas

À Construir:	190,70 m ²	Área Residencial:	190,70 m ²
Existente/Aprovada:	0,00 m ²	Área Comercial:	0,00 m ²
A Demolir/Reformar:	0,00 m ²	Área Industrial:	0,00 m ²
A Suprimir/Ampliar:	0,00 m ²	Área Comum:	0,00 m ²
		Outras áreas:	0,00 m ²
Total:	190,70 m²		190,70 m²
Observações:	Alvará anterior:	CVCO:	

Não está inserido em área de manancial, conforme delimitação do Decreto Estadual 4435/2016

Responsável Projeto:	Arquiteto e Urbanista	Walter Henrique Cioato	CAU A51299-0	ART/RRT/TRT:	12809502
Responsável Execução:	Arquiteto e Urbanista	Walter Henrique Cioato	CAU A51299-0	ART/RRT/TRT:	12809555
Responsável Topográfico:	Arquiteto e Urbanista	Walter Henrique Cioato	CAU A51299-0	ART/RRT/TRT:	12809659
Data: 21/03/2023	Prazo máximo para início construção: 90 dias (art 18 da Lei Complementar 09/2006).				
Validade: 365 dias	Solicitar vistoria de conclusão de obras ao término da construção.				

Condicionantes para Vistoria de Conclusão de Obras:

Atender à Lei 1204/2017

Atender ao inciso III do art 5º da Lei 195/2003

A emissão do presente alvará não substitui ou desobriga o interessado das demais licenças complementares que se façam necessárias.

Simone Haj Mussi Chella de Oliveira
Arquiteta e Urbanista - CAU A35979-3

Geiry José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo - Decreto 6231/2022



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

JANIO AKIRA ISHISAKI E OUTRO CPF: 39435857000

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao imóvel com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Imóvel: 26903 - Inscrição: 060.036.0264.001 - Quadra: 007 - Lote: 01
Endereço: Rua AVENIDA CEDRO, 419 - Bairro CENTRO - CEP 83.820-599

Código de Controle

CWUHPKBDMMUUGHR1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

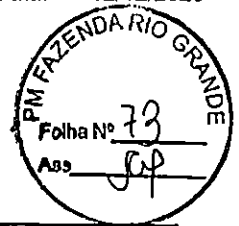
Fazenda Rio Grande (PR), 11 de Abril de 2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

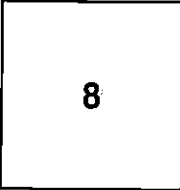
Data: 12/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000067759/2023	
Número Único: QIF.FWZ.2A9-CL	
Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 09/11/2023 2:51 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Secretário Municipal de Saúde	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 05/12/2023 3:38 PM
Descrição Parecer: Segue em anexo proposta de locação Justificativa	

Francisco Roberto

Fazenda Rio Grande, 05 de dezembro de 2023.

Ofício nº 171/2023 – Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Locação de imóvel para a Divisão de Saúde Mental

CPAI

Justifica-se o requerimento em razão da necessidade de locação do local de funcionamento da Divisão de Saúde Mental devido à destinação, da unidade anterior, ao cumprimento do contrato de cessão onerosa dos serviços de saúde do Município, estando o imóvel em posse e uso da pessoa jurídica prestadora de serviços de saúde ao Ente Público Municipal.

Justifica-se ainda no fato de a prestação dos serviços de saúde mental ser de suma e precípua importância aos munícipes atendidos.

A Divisão de Saúde Mental é composta por inúmeros profissionais que desempenham atividades diversas, sendo a equipe composta por 10 (dez) funcionários, sendo 3 (três) profissionais médicos com especialidade em psiquiatria que trabalham em regime de plantão das 7:00 as 19:00 horas de segunda a sexta-feira.

Há também 02 (duas) psicólogas que trabalham no regime de 40 (quarenta) horas semanais, das 8 as 17 horas de segunda a sexta-feira, uma assistente administrativo, duas estagiárias e uma servidora comissionada com formação em Serviço Social.

São realizados aproximadamente 450 (quatrocentos e cinquenta) atendimentos médicos e 350 (trezentos e cinquenta) atendimentos psicológicos por mês, sendo que estes acontecem concomitantemente e necessitam de locais que serão utilizados como consultórios, individuais na medida em que a demanda carece de sigilo.

São realizados ainda no local agendamentos, acolhimentos, atualizações de receituários e demais atividades próprias deste serviço que só se avoluma a cada dia.




Desta forma não podendo haver solução de interrupção sob pena de prejuízo ao tratamento contínuo dos até então atendidos, já levados a efeito, além da necessidade superveniente de tratamento que continuamente aparece à população, a qual não pode furtar-se o poder público municipal.

Quanto à escolha do imóvel, as necessidades de instalação e localização condicionaram sua escolha, eis que o imóvel possui dois pavimentos, suficientes ao atendimento prestado ao serviço e à necessária singularidade e privacidade guardadas à questão, bem como está em região central, de fácil acesso, atendida por transporte coletivo, próxima a outras repartições públicas, inclusive o CAPS, de modo a facilitar ainda mais do que a localização anterior, o atendimento da população.

O valor solicitado encontra-se dentro dos padrões comerciais de mercado e poderá ser conferido por avaliação prévia da Administração Pública.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.


Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 6813/2023

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 6541/2022

A
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde



PROPOSTA VALOR PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

MADEIREIRA BALDAN LTDA, proprietário do imóvel matrícula 22.661 do Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, Foro Regional de Fazenda Rio Grande/PR, inscrição imobiliária 060.036.0264, localizado a AVENIDA CEDRO, 419 esquina com a RUA CASTANHEIRA, 461, venho por meio desta apresentar proposta de valor para locação do imóvel supra identificado, considerando:

- Área construída a ser locada: 190,70 m² (sendo 138,50 m² no pavimento térreo e 52,20 m² no pavimento superior);
- Valor total da locação: R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), referente ao aluguel do imóvel supracitado.

Ficam sob responsabilidade do LOCATÁRIO as despesas referentes a energia elétrica e água.

Ficam sob responsabilidade do LOCADOR as despesas referentes ao Seguro do Imóvel.

Fazenda Rio Grande, 05 de dezembro de 2023.

AMAURI ANTÔNIO BALDAN
CPF 447.990.809-97
Sócio Proprietário e Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

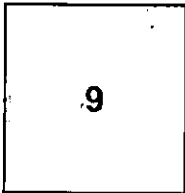
Data: 12/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000067759/2023	
Número Único: QIF.FWZ.2A9-CL	
Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 09/11/2023 2:51 PM	

Dados Parecer:

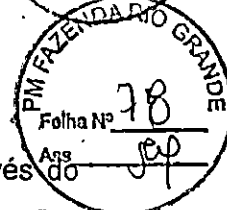
Organograma:	Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária(CPAI)	Encerrou Processo? Não
	Descrição Parecer: Procedida à avaliação segue anexo o PA-120/2023 (p.22 e p.26) para que seja publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município. Documentação complementar anexa não precisa ser publicada, pois, está disponibilizada para consulta via Betha Protocolo. Após, retornar o processo a esta CPAI.	Data Parecer: 06/12/2023 1:11 PM

Andréa Costa



Protocolo nº 67.759/2023: Secretaria Municipal de Saúde

PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº 120/2023



Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, através do Memorando 403/2023, de 09 de novembro de 2023, com pedido de avaliação para fins de locação, segue manifestação desta Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária - CPAI.

O presente parecer é restrito aos critérios relativos a avaliação do valor proposto para a locação do imóvel. Itens relativos a aspectos legais e formais, que envolvem a contratação, não foram objeto de verificação. Porém, observações pontuais podem ser apresentadas no intuito de motivar complementações, se necessárias.

Os documentos, por homenagem à economia processual, não serão reproduzidos na íntegra, a apresentação limita-se ao material listado na sequência:

Do processo constam:

- Memorando nº 403/2023 SMS (p.02);
- Termo de Referência (p.03 a p.05);
- Procuração, de 13 de novembro de 2023, Madeireira Baldan (p.06 a p.09);
- Matrícula 22.661 do RIFRG, de outubro/2023 (p.10 e p.11);
- Boletim cadastral inscrição imobiliária 060.036.0264.001 (p.12);
- Proposta de locação (p.14);
- Alvará nº 109/2023 (p.15);
- Processo 22.341/2023 de conclusão de obra (p.16 a p.18);
- Justificativa Secretaria Municipal de Saúde (p.19 e p.20);
- Proposta de locação (p.21).

1. Identificação do imóvel:

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba REGISTRO DE IMÓVEIS Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR CNPJ nº 01.952.816/0001-40 Hermes Eurides Brandão Junior OFICIAL DO REGISTRO	REGISTRO GERAL	FICHA 22.661/01
	Matrícula nº 22.661	Rúbrica

IMÓVEL: Lote de terreno sob nº 01 (um), da Quadra nº 07 (sete), da planta VILA CENTRAL, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total de 360,00 metros quadrados, sem benfeitorias, de formato retangular, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 15,00 metros de frente para a Rua I, por 24,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel, com o lote nº 02, pelo lado esquerdo onde faz esquina com a Rua F, e nos fundos mede 15,00 metros e confronta com o lote nº 20.

Recorte matrícula (Beta Protocolo)

Protocolo nº 67.759/2023: Secretaria Municipal de Saúde

PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº 120/2023



vista imóvel R. Castanheira (Google Earth)



vista geral R. Castanheira (Google Earth)

2. Considerações Gerais:

Considerando, que das diligências realizadas foi identificado o alvará nº109/2023 (p.15) de edificação com dois pavimentos perfazendo 190,70 m². Ainda, nos termos do processo nº 22.341/2023, encontra-se em trâmite pedido relativo a conclusão da obras.

Considerando, um dos princípios gerais da avaliação, conforme ABNT NBR14653-1:2019¹, segundo a qual:

A avaliação de bens e seus frutos e direitos é uma **análise técnica para identificar valores, custos ou indicadores de viabilidade econômica**, para um determinado objetivo, finalidade e data, considerando determinadas premissas (...).

Considerando, que a avaliação busca a produção da melhor informação possível a partir dos elementos disponíveis, analisando os dados, primando pela correta interpretação e aplicação ao caso concreto;

Considerando, conforme ALONSO², que:

Valor de mercado: expressão monetária teórica e mais provável de um bem, a uma data de referência, numa situação em que as partes, conscientemente concededoras das possibilidades de seu uso e envolvidas em uma transação, não estejam compelidas à negociação (...).

Considerando, que não há como proceder a análise sem observar as observações da secretaria requerente relativas ao conjunto das instalações para prestação de serviços, apontados nas justificativas para opção pelo imóvel (p.19 e p.20);

Considerando, os ensinamento de CAMPELO³ et al.:

(...) nas contratações realizadas pelo poder público, entende-se por economicidade a busca pelo menor preço que atenda às necessidades da Administração.

¹ Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 14.653-1:2019 Avaliação de Bens - Procedimentos Gerais.

² ALONSO Nelson Roberto Pereira. Imóveis Urbanos: Avaliação de Aluguéis. LEUD:2013.

³ CAMPELO Valmir. CAVALCANTE Rafael Jardim. Obras Públicas: Comentários a Jurisprudência do TCU. 3ed. FÓRUM: 2014.

Protocolo nº 67.759/2023: Secretaria Municipal de Saúde

PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº 120/2023

E, complementarmente, citando CANDELORO, quando trata do valor da locação:

O valor locatício (aluguel) de mercado do imóvel é aquele que, além de satisfazer o proprietário, seja o máximo que os pretensos inquilinos se dispõem a pagar para ocupar o imóvel por meio de locação, ambos - inquilino e proprietário - agindo de forma livre, sem interesses específicos ou particulares.⁴

Entende esta CPAI, que, sendo as partes conhecedoras das possibilidades, tem-se na Proposta de Locação, apresentada pelo locador e aceita pelo locatário, a expressão daquele que seria o valor de mercado considerado adequado e razoável, por estas partes, para situação que se apresenta e para o objeto da locação.

3. Análise e Parcer

No tocante ao valor mensal proposto perfazendo R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) (p.21) para locação do imóvel de dois pavimentos, localizado a Avenida Cedro nº 419, Centro, obteve-se o valor referencial de R\$ 30,94/m² (trinta reais e noventa e quatro centavos por metro quadrado).

Considerando outros imóveis que foram objeto de avaliações para fins de locação, no período de 2022 a 2023:

P.A.	Solicitante	Endereço	Área Edif. (m ²)	Valor (R\$)	R\$/m ²
014/2022	SMAS	Av. Carlos Eduardo Nichele, 952 Pioneiros	209,40	4.000,00	19,10
038/2022	SMA	R. Manoel C. Barbosa, 1760 Pioneiros	177,85	2.912,45	16,38
060/2022	SMCS	R. Jacarandá, 82 Centro	125,69	2.450,00	19,49
097/2022	SMA	R. Macedônia, 315 Centro	598,72	12.225,00	17,50
111/2022	SMAS	R. Cacaueiro, 84 Eucaliptos	182,10	5.100,00	28,01
130/2022	SMAS	R Alemanha, s/n° Nações	120,00	2.500,00	20,83
131/2022	SMTER	Av. das Araucárias, 142 Centro esq. R. Jequitibá Plaza Fácil	40,56	1.000,00	24,65
009/2023	SMCult	Rua Jequitibá, 379 Nações	379,00	7.000,00	18,47
011/2023	SMDS	Avenida Paraná, 1408 Centro	209,26	5.035,46	24,06
012/2022	SMTER	Av. das Araucárias, 142 Centro esq. R. Jequitibá Plaza Fácil	109,72	3.700,00	33,72
014/2023	SMAS	Rua Jequitibá, 121 Centro Rua Jequitibá, 139	760,48	25.000,00	32,87
030/2023	SMC	R. Jacarandá, 82 Centro	163,38	3.800,00	23,26
086/2023	SMA	Av. Cedro, 224 Centro	602,22	18.000,00	29,89

Valores imóveis locados (CPAI)

Os dados amostrais saneados revertem ao valor ponderado praticado pelo Município de Fazenda Rio Grande.

⁴CANDELORO Milton. Engenharia de Avaliações. PINI: 2007.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
URBANISMO

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - CPAI

Decreto nº 6.790/2022



Protocolo nº 67.759/2023: Secretaria Municipal de Saúde

PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº 120/2023

Pelo exposto, entende-se que a proposição para o aluguel do imóvel de inscrição imobiliária 060.036.0264, localizados no imóvel localizado na Avenida Cedro nº 419, esquina com a Rua Castanheira, Centro, perfazendo o valor de R\$ 30,94/m² (trinta reais e noventa e quatro centavos por metro quadrado), como razoável para a região, podendo ser aceito por esta Administração.



Complementarmente, considerando as disposições do Decreto nº 6115/2021, de 26 de novembro de 2021, que "Regulamenta a locação de imóveis para uso desta municipalidade com adequação as normas de acessibilidade e de combate a incêndio, conforme especifica"; como sugestão, verificar a aplicabilidade do referido ao processo em pauta.

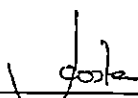
Por oportuno, considerando ter sido apresentada nova proposta de locação (p.21), como sugestão, verificar necessidade de adequar o termo de referência.

Finalizando, observadas as atribuições e competências de cada ente da administração pública, reitera-se que o presente parecer é restrito aos critérios relativos a avaliação do valor proposto para locação do imóvel. Itens relativos a aspectos legais e formais, que envolvem a contratação, não foram objeto de verificação.

Esclarecimentos, se necessários, podem ser encaminhados a esta CPAI.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande, 06 de dezembro de 2023.



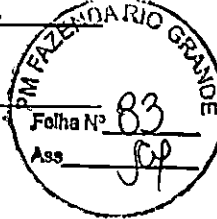
Andréa Costa
Membro Mat. 352.612



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
 COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1
 Data: 05/12/2023

PA.12012023



NUMERO PROCESSO: 000067759/2023
 NÚMERO ÚNICO: QIF.FWZ.2A9-CL
 ASSUNTO: MEMORANDO

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FAZENDA RIO GRANDE
 NOME: LOGRADOURO
 CPF/CNPJ:
 BAIRRO:

MUNICÍPIO: CEP: TELEFONE: EMAIL:

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
 003001014 - COMPRAS SAÚDE

PROTOCOLADO POR: JC_RIBEIRO
 EM: 09/11/2023 02:51:25
 PREVISTO PARA:

ORGANOGRAMA DESTINO
 VANCEIRO SAÚDE
 MULA

LOCALIZAÇÃO DE IMÓVEL: SALA COMERCIAL, PISO TÉRREO E SUPERIOR, SITUADO A AVENIDA CEDRO, 419, PARA USO DA SAÚDE MENTAL.
 OBSERVAÇÃO:

MOTIVO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO SETOR DA SAÚDE MENTAL. 060.036.0264

- PI CPAI em 04/12/2023
- PI complementação SIHS em 05/12
- PI atos oficiais em 05/12/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FAZENDA RIO

JC_RIBEIRO

Data/Hora: 05/12/2023 06:06:46

MEMORANDO Nº 403/2023

Fazenda Rio Grande, 09 de Novembro de 2023.

Ref. Locação de Imóvel para instalação do setor da Saúde Mental


A Secretaria Municipal de Saúde vem através desta solicitar providências para a locação de imóvel, situado a Avenida Cedro, 419.


O local será para utilização do setor da Saúde Mental, com guarda e estacionamento de veículos, setor de administração e atendimento aos usuários. Pedimos que tal locação se faça no período de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, tendo em vista o caráter contínuo do mesmo.

Para fiscal pela Secretaria de Saúde indicamos a servidora Maria Carolina Pelanda Lutfi, Matr. 349.270.

E para suporte da despesa a dotação D.O. 315 – Fonte: 1000.

Sem mais solícito seguimento.


Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023


Maria Carolina Pelanda Lutfi
Matr. 349.270

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1. Locação de Imóvel ~~salã comercial~~, piso térreo e superior, situado a Avenida Cedro, 419 – CEP: 83.820-004 – Bairro Eucaliptos, no município de Fazenda Rio Grande-PR, para uso da Saúde Mental.

2. JUSTIFICATIVA

- () 2.1. A Locação do imóvel é de necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, para que seja realocado o ~~setor da~~ Saúde Mental; com a finalização da Concessão do espaço do Hospital, o setor ficara sem local para acomodar seus colaboradores e usuários do sistema que fazem uso dos atendimentos da Saúde Mental.

3. DISPONIBILIZAÇÃO DO IMÓVEL E FISCALIZAÇÃO

- 3.1. O LOCADOR devera disponibilizar o imóvel em perfeitas condições de uso ao LOCATÁRIO, imediatamente após assinatura do contrato.
- 3.2. Será recebido provisoriamente para verificação das conformidades, e após 5 (cinco) dias úteis será considerado recebimento definitivo, não havendo reclamações em contrário.
- 3.3 A fiscalização ficara a cargo da servidora Maria Carolina Pelanda Lufti, Matr. 349.270, a qual fará a verificação do imóvel bem como reportara qualquer intercorrência que venha encontrar.

4. VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação. Podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse das partes formalizando-se a partir de termo aditivo.
- 4.2. Em vista da natureza de contratação, pelo interesse publico, em caso de desinteresse na renovação, por parte do LOCADOR, o mesmo deverá ser manifestado por escrito, por no mínimo 90 (noventa) dias antes do encerramento do contrato.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. E para suporte da despesa fica indicada a dotação 315 – Fonte: 1000..

6. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1. DO LOCATÁRIO:

6.1.1. Pagar Pontualmente o aluguel e os encargos de locação legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado.

6.1.2. Servir-se do imóvel, finda a locação, no estado em que recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de tempo e uso normal.

6.1.3. Levar ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação dos danos a este incumba, bem como eventuais turbações de terceiros.

6.1.4. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel ou nas suas instalações, provocadas por si ou seus servidores.

6.1.5. Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio ou por escrito do LOCADOR.

6.1.6. O LOCATÁRIO responsabiliza-se pelos pagamentos mensais de energia elétrica (COPEL) e Água (SANEPAR), telefonia fixa e internet de seu uso, e gás, se houver, entre outras despesas decorrentes de uso regular do imóvel, constituindo obrigações contratuais.

6.1.7. Permitir a Vistoria pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação previa de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo vistado e examinado por terceiro, a fim de verificar seu estado de conservação, na forma da Lei.

6.1.8. O LOCATÁRIO desde logo adianta que na realização das suas atividades não causara qualquer tipo de dano ambiental.

6.2. DO LOCADOR:

6.2.1. Entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, garantindo a qualidade dos pisos, estrutura elétrica e cobertura do imóvel.

6.2.2. Garantir manter durante o tempo de locação o uso pacífico do imóvel locado.

6.2.3. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores a locação, devendo incorrer nas despesas relacionadas com desgastes e deterioração anteriores.

6.2.4. Fornecer ao LOCATÁRIO, caso solicite, descrição do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referencia aos eventuais defeitos existentes.

6.2.5. Fornecer recibo para pagamento das despesas e parcelas exigidas.

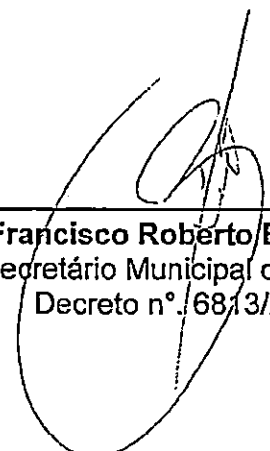
6.2.6. Incorrer nas despesas relacionadas com obras e serviços pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel.

6.2.7. Indenizar benfeitorias uteis, se autorizadas, e as necessárias, independente de indenização, sob pena de retenção.

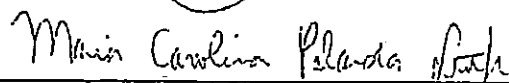
7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Sem mais para o momento subscrevo-me atentiosamente.



Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023



Maria Carolina Pelanda Lufti

Maria Carolina Pelanda Lufti
Matr. 349.270
Fiscal de contrato



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

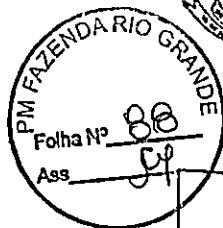
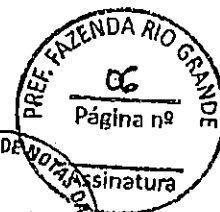
COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

TABELIONATO DE NOTAS DE FAZENDA RIO GRANDE

Marcelo Rodrigo Martins Silvério
Tabelião

Livro: 256-P
Folha: 115
Rubrica

Página: 1
Prot: 81778



Av. Paraná, 1.408 Sala 63 - Bairro Pioneiros - Tel: (41) 3627-1364 / (41) 3627-5824
CEP 83833-012 - Fazenda Rio Grande - PR.

PROCURAÇÃO PÚBLICA EM "CAUSA PRÓPRIA" QUE FAZEM: JANIO AKIRA ISHISAKI E SUA ESPOSA MARCIA MIDORI KINOSHITA ISHISAKI A FAVOR DE MADEIREIRA BALDAN LTDA NA FORMA ABAIXO:

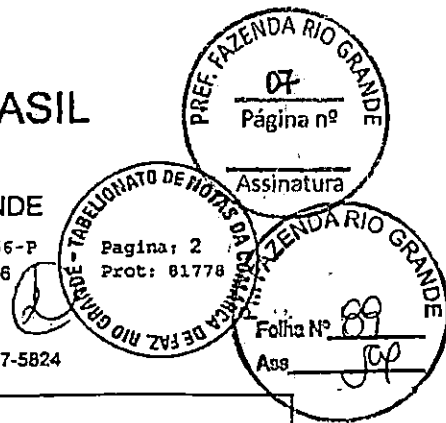
S A I B A M, quantos este público instrumento de Procuração Pública em "Causa Própria", virem que aos treze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três (13/11/2023), nesta Serventia, na Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, perante mim Escrevente, e o Tabelião que esta subscreve, compareceram partes entre si, justas e contratadas à saber: como outorgantes: **JANIO AKIRA ISHISAKI e sua esposa MARCIA MIDORI KINOSHITA ISHISAKI**, brasileiros, casados sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, em 29/11/1986 (na vigência da Lei nº 6.515/77), conforme Certidão de Casamento lavrada sob Termo nº 4.401, nas folhas 141, do livro B/aux. 15, emitida pelo Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, da Cidade e Comarca de Cascavel/PR, ele nascido em 28/02/1963, natural da Cidade de Cambé/PR, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.126.477-6, emitida em 29/09/2018, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária - Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº 394.358.570-00, filho de Masaro Ishisaki e de Luiza Utako Ezure Ishisaki, e-mail: akirashisaki@hotmail.com, ela nascida em 03/09/1968, natural da Cidade de Pacaembu/SP, médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.121.634-4, emitida em 03/10/2018, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária - Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF/MF sob o nº 856.798.879-91, filha de Shigeru Kinoshita e de Michiko Kinoshita, e-mail: marciaishisaki@hotmail.com, residentes e domiciliados na Rua Coronel Joaquim Inacio Tabora Ribas nº 859, apartamento 1202, bairro Bigorriho, na Cidade de Curitiba/PR, ora de passagem por esta Cidade de Fazenda Rio Grande/PR; os presentes reconhecidos como os próprios por mim Escrevente, e pelo Tabelião que esta subscreve, conforme documentos supra mencionados, do que dou fé. E, pelos outorgantes, me foi dito que, pelo presente instrumento de procuração, nomeiam e constituem sua procuradora, em "causa própria": **MADEIREIRA BALDAN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.118/0001-40, com sede na Estrada Rural João Baptista Baldan nº 261, Área Rural, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande/PR, com endereço eletrônico: contato@madeireirabaldan.com.br; com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE anterior nº 41104981770 e NIRE atual nº 41208078529 aos 22/06/1999; Quarta Alteração Contratual Consolidada arquivada sob nº 20234421282, aos 28/06/2023, arquivada nesta Serventia, nas folhas 47 à 51, do livro 141 de Arquivo de Contratos Sociais; e, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Paraná em 06/11/2023, arquivada nesta Serventia, nas folhas 160/161, do livro 143 de Arquivo de Contratos Sociais; neste ato, conforme Cláusula Sétima da mencionada Quarta Alteração Contratual Consolidada, representada por seus Sócios Administradores: I) **AMAURI ANTONIO BALDAN**, brasileiro, casado conforme Certidão de Casamento lavrada sob Termo nº 5393, nas folhas 093, do livro BA-011, emitida pelo 3º Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais da Cidade e Comarca de Curitiba/PR, nascido em 10/10/1961, natural desta Cidade de Fazenda Rio Grande/PR, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH sob o nº



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE
TABELIONATO DE NOTAS DE FAZENDA RIO GRANDE

Marcelo Rodrigo Martins Silvério
Tabelião

Livro: 256-P
Folha: 116
Rubrica



Av. Paraná, 1.408 Sala 63 - Bairro Pioneiros - Tel: (41) 3627-1364 / (41) 3627-5824
CEP 83833-012 - Fazenda Rio Grande - PR.

02040504468, emitida em 19/01/2017 pelo Detran/PR, onde consta o número da Cédula de Identidade RG 3.128.522-4/SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 447.990.809-97, filho de Benito Antonio Baldan e de Teresinha Dínasir Pilato Baldan, e-mail: contato@madeireirabaldan.com.br, residente e domiciliado na Rodovia BR 116, Km 134, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande/PR; e, II) ISABELA BALDAN, brasileira, solteira, maior e capaz, conforme Certidão de Nascimento lavrada sob Matrícula nº 0837900155 1998 1 00040 007 0005102 95, emitida pelo Serviço Distrital de Mandrituba, desta Comarca de Fazenda Rio Grande/PR, a qual declara não conviver em união estável, nascida em 02/12/1998, natural da Cidade de Curitiba/PR, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação - CNH sob nº 06875075600, emitida em 20/04/2022, pelo Detran/PR, onde consta o número da cédula de identidade RG 13.247.671-3/SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 096.731.299-08, filha de Amauri Antônio Baldan e de Mari Selma Zetychi Baldan, e-mail: não informado, residente e domiciliado na Rodovia BR 116, Km 134, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande/PR. E, pelos outorgantes, me foi dito que a justo título são senhores e legítimos proprietários do seguinte imóvel: Lote de terreno sob nº 01 (um), da Quadra nº 07 (sete), da planta VILA CENTRAL, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total de 360,00 metros quadrados, sem benfeitorias, de formato retangular, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 15,00 metros de frente para a Rua 1, por 24,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel, com o lote nº 02, pelo lado esquerdo onde faz esquina com a Rua F, e nos fundos mede 15,00 metros e confronta com o lote nº 20. Inscrição Imobiliária: 060.036.0264.001. Imóvel este, adquirido por força do R-2 da Matrícula nº 22.661 do Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, Foro Regional de Fazenda Rio Grande/PR. Os quais conferem poderes para vender ou prometer vender o referido imóvel acima descrito, pelo preço e condições que julgar conveniente, à vista ou a prazo, podendo para tanto, receber sinal, prestações, preço total, passar recibo e dar quitação; assinar as respectivas escrituras com as cláusulas e condições que convencionar; transmitir domínio, direito, ação e posse, e responder pela evicção de direito, e podendo, transferi-lo para o seu próprio nome, nos termos do Artigo 685 do Código Civil Brasileiro, ou para quem expressamente indicar, em virtude dos outorgantes já terem recebido da outorgada, o preço ajustado para a sua alienação, sendo R\$700.000,00 (setecentos mil reais), e de cujo preço lhe dão plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem com fundamento nesta transação, que se obrigam por si, herdeiros e sucessores, a fazê-la sempre boa, firme e valiosa a todo tempo, e ficando, portanto a outorgada dispensada da prestação de contas, pelo fato dos outorgantes já haver recebido da mesma todo o preço ajustado para a alienação do dito imóvel, e podendo, ainda a outorgada, caso queira, alienar ou gravar o supracitado imóvel como senhora e legítima possuidora do mesmo e poderá praticar todo e qualquer ato para o cabal e fiel desempenho deste mandato, inclusive substabelecer. A presente Procuração Pública em "Causa Própria" é feita em caráter IRREVOGÁVEL e IRRETRATÁVEL. Pelos outorgantes, me foi dito expressamente sob as penas da Lei: I) Que não estão vinculados a nenhum Instituto de Previdência Social, visto não serem os mesmos empregadores ou produtores rurais e por conseguinte não sujeitos as leis e obrigações que regem a matéria; e, II) Que na forma do disposto no Art. 1º



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

TABELIONATO DE NOTAS DE FAZENDA RIO GRANDE

Marcelo Rodrigo Martins Silvério
Tabelião

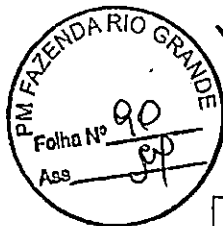
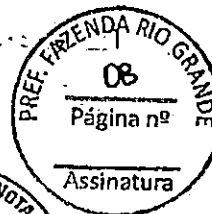
Livro: 256-P

Folha: 117

Rubrica

Página: 3

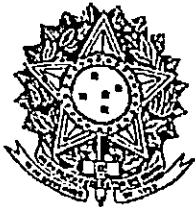
Prot: 81778



Av. Paraná, 1.408 Sala 63 - Bairro Pioneiros - Tel: (41) 3627-1364 / (41) 3627-5824
CEP 83833-012 - Fazenda Rio Grande - PR.

§ 3º do Decreto 93.240 de 09/09/86, inexistem quaisquer ações reais ou pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto da presente Procuração Pública em "Causa Própria", ou outros ônus reais incidentes sob o mesmo. E, pela outorgada, na forma representada, me foi dito que aceita a presente Procuração Pública em "Causa Própria", em todos os seus expressos termos. Em seguida me foi apresentado os seguintes documentos:

DO IMÓVEL: I) Certidão de inteiro teor da matrícula, expedida pela Serventia de Registro de Imóveis deste Foro Regional de Fazenda Rio Grande/PR; II) Certidão Negativa de ônus reais e ações reipersecutórias, expedida pela Serventia de Registro de Imóveis deste Foro Regional de Fazenda Rio Grande/PR, comprovando a inexistência de ônus reais e ações reipersecutórias relativas ao imóvel objeto da presente; III) Certidão Negativa de Débitos Municipais sob nº 35142, expedida em 06/11/2023, pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR; **DOS OUTORGANTES:** I) Certidões Negativas de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual sob nºs 031987040-82 e 031987046-96, emitidas eletronicamente via internet, em 11/10/2023 e válidas até 08/02/2024; II) Certidões Negativas Judiciais - Cível e Criminal, no âmbito da Justiça Federal, emitidas eletronicamente via internet, pela TRF 4ª Região - Seção Judiciária do Estado do Paraná, em 11/10/2023 e válidas por 90 dias; III) Certidões Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria da Receita Federal, controles nºs CB62.62EF.CE7C.DF61 e 2C4F.B179.0953.6E56, emitidas eletronicamente via internet, em 11/10/2023 e válidas até 08/04/2024; IV) Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas-CNDT sob nºs 55733772/2023 e 55733837/2023, emitidas eletronicamente via internet, pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST, em 11/10/2023 e válidas até 08/04/2024; V) Certidões Negativas Eletrônicas de Ações Trabalhistas sob códigos de verificações nºs 37.225.984.774 e 37.226.479.424, emitidas via internet, pela Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região, em 06/11/2023 e válidas por 30 dias. Certifico ainda que as certidões emitidas via internet foram validadas na forma do artigo 684 §§ 5º e 7º do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. As partes apresentam ainda a Guia de Recolhimento do Funrejus nº 1400000009832090-0, no valor de R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), quitada nesta data. As partes declaram expressamente que: a) foram cientificadas por esta Serventia quanto à possibilidade de obterem de forma gratuita, eletronicamente via internet, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme dispõe a Recomendação nº 03 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, e artigo 684 item X do Código de Normas; bem como a Certidão Negativa Eletrônica de Ações Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região; b) foram orientados por esta Serventia quanto à possibilidade do recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI antecedente à lavratura da Escritura, por razões de segurança jurídica, e alertados de que o direito de propriedade só se adquire mediante o registro da Escritura perante o Serviço de Registro de Imóveis e conseqüentemente o recolhimento do ITBI, conforme artigo 684 §§ 2º-A a 2º-F do Código de Normas - Foro Extrajudicial - da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado, optando a outorgada, em dispensar no presente ato; c) dispensam a apresentação das Certidões de Feitos Ajuizados (Foro Cível), fundamentados na Lei nº 13.097, de 19 de Janeiro de 2015 (DOU 20/01/2015), assumindo a responsabilidade civil e penal por esta dispensa, isentando esta Serventia, bem como o competente Registro de Imóveis, de qualquer responsabilidade; e, d) tem ciência e concordância, de forma livre, informada e inequívoca,



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO PARANÁ
 COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE
 TABELIONATO DE NOTAS DE FAZENDA RIO GRANDE

Marcelo Rodrigo Martins Silvério
 Tabelião

Livro: 256-P
 Folha: 118
 Rubrica

Página: 4
 Prot: 81778

Av. Paraná, 1.408 Sala 63 - Bairro Pioneiros - Tel: (41) 3627-1364 / (41) 3627-5824
 CEP 83833-012 - Fazenda Rio Grande - PR.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
 09
 Página nº

Assinatura
 TABELIONATO DE NOTAS DE FAZENDA RIO GRANDE
 FOLHA Nº 93
 50

com o fato de que os Notários e seus auxiliares, em decorrência da lavratura do ato, poderão acessar, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, dados pessoais e as informações e demais dados prestados, compartilhando-os com outros agentes de tratamento de dados, exclusivamente para fins de execução e conclusão do ato notarial solicitado pelas partes, tudo em conformidade com a Lei nº 13.709/2018-Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Relatórios de Consulta de Indisponibilidade de Bens: Negativos - Códigos Hash: 0459. 4589. 27be. 635f. 310a. d2b6. 14d0. 37d7. d93a. 5991 // 6c81. 78b5. 4030. 32fa. e10f. 6a4c. a24f. 99ce. b71e. b9f0 // dfa5. df74. da2e. a326. 2321. 216b. 056b. 8ecf. 7765. 5f86, emitidos eletronicamente via internet em 06/11/2023, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB. Certifico que a presente Procuração Pública em "Causa Própria" seguiu os requisitos legais, nos termos do Artigo 680 do Código de Normas - Foro Extrajudicial - da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. Será EMITIDA a DOI conforme instrução normativa SRF nº 1.112 de 28/12/2010. A PRESENTE PROCURAÇÃO PÚBLICA EM CAUSA PRÓPRIA FÓI PROTOCOLADA SOB Nº 2422/2023 NESTA DATA, NO LIVRO DE PROTOCOLO GERAL Nº 17 (DEZESSETE), DESTA SERVENTIA. De acordo com o artigo 674 do Código de Normas - Foro Extrajudicial - da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado, a presente será registrada junto ao Distribuidor competente. Assim convençionados e contratados, pediram que lhes lavrasse esta Procuração Pública em "Causa Própria", que sendo lida, acharam conforme, e foi aceita em tudo por aqueles que, reciprocamente outorgam e assinam. Ficando dispensadas a presença e assinatura das testemunhas de acordo com o artigo 676 do Código de Normas - Foro Extrajudicial - da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. E eu Joelcio dos Santos, Escrevente, que a escrevi. E eu MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO, Tabelião, que a subscrevi. Fazenda Rio Grande/PR, 13 de Novembro de 2023. (a.a.) JANIO AKIRA ISHISAKI, MARCIA MIDORI KINOSHITA ISHISAKI, AMAURI ANTONIO BALDAN E ISABELA BALDAN. Trasladata em seguida, confere em tudo com a original, ao qual me reporto e dou fé. Emolumentos: R\$611,56 - VRC 2.486,00 - Selo R\$8,00 - ISS: R\$30,58 - FUNDEP R\$30,58.

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE

JOELCIO DOS SANTOS
 ESCRIVENTE HOMOLOGADO

Luíza Eduarda Cruz
 Escrevente
 Portaria nº 07/2015



Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/consulta> o selo digital: SFRN2.xJPvN.MxbOp-qjWEW.F465q



Serviço Registral de Imóveis
 Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
 Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
 CNPJ nº 02.952.816/0001-40
 Horário - 08h 30 as 17:00h
 Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
 Agente Delegado



FRG
 COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE



CERTIDÃO

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
REGISTRO DE IMÓVEIS
 Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
 CNPJ nº 02.952.816/0001-40
 Hermas Eurides Brandão Junior
 OFICIAL DO REGISTRO

REGISTRO GERAL	Fecha 22.661/01
Matrícula nº 22.661	Razão

IMÓVEL: Lote de terreno, sob nº 01, (um), da Quadra nº 07 (sete), da planta VILA CENTRAL, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total de 360,00 metros quadrados, sem benfeitorias, de formato retangular, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 15,00 metros de frente para a Rua L, por 24,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel, com o lote nº 02, pelo lado esquerdo onde faz esquina com a Rua F, e nos fundos mede 15,00 metros e confronta com o lote nº 20.-----

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: não consta.-----

PROPRIETÁRIA: A.W. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Winston Churchill, nº 2.016, no Bairro Pinheirinho, na Cidade de Curitiba-PR e inscrita no CNPJ/MF nº 77.997.732/0001-22.-----

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula 50.350 e Registro 1 da Matrícula nº 50.350 do 2º SRI da Comarca de São José dos Pinhais-PR.-----

O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 26 de maio de 2010. (a) (Bel. DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS - Escrevente Substituto do Registro de Imóveis). vlkm

AV-1 - Matrícula nº 22.661 - Protocolo nº 30.658 datado de 29/04/2010 - ALTERAR NOME. Consoante requerimento datado de 28 de abril de 2010, devidamente assinado e com firma reconhecida e documentos probatórios, que ficam arquivados nesta Serventia, AVERBA-SE na presente matrícula a alteração do nome da proprietária "A.W. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA" para "A.W. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA". Deixa de apresentar FUNREJUS conforme a Lei nº 12.604, de 02/07/1999. Custas: 60 VRC = RS-6.300,00 referido é verdade e dou fé. Fazenda, Rio Grande, 26 de maio de 2010. (a) (Bel. DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS - Escrevente Substituto do Registro de Imóveis). vlkm

R-3 - Matrícula nº 22.661 - Protocolo nº 30.791 datado de 06/05/2010 - COMPRA E VENDA. Consoante Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 127/129, do Livro 00636-E, no Serviço Distrital do Pinheirinho, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba -PR, em 28 de abril de 2010, a A.W. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, já qualificada, vendeu a JANIO AKIRA ISHISAKI casado com MARCIA MIDORI KINOSHITA ISHISAKI pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515/77 em 29/11/1986, brasileiros, médicos, ele portador da CI nº 2.126.477-6-SSP-PR e do CPF/MF nº 394.358.570-00, ela portadora da CI nº 4.121.634-4-SSP-PR e do CPF/MF nº 856.798.879-91, residentes e domiciliados na Rua Coronel Joaquim Agnacio Taborda Ribas, nº 859, upt. 1.202, Bairro Bigorilho, na Cidade de Curitiba -PR, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de RS 41.300,74 (quarenta e um mil e trezentos reais e setenta e quatro centavos), sem condições. Apresentaram Guia de Recolhimento do FUNREJUS nº 10011010900077671 no valor de RS- 82,60. Consta da escritura que foram apresentadas as Certidões de Feltos Ajuizados atendendo ao contido no Ofício-Circular nº 244/05-CG e Provimento nº 165/2008, e declaração da vendedora de que o imóvel não faz parte de seu ativo imobilizado, razão pela qual deixou de apresentar a CND-INSS e a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais. DOI emitida pelo Notário. (ITBI Guia nº 00894/2010, paga sobre o valor de RS-105.932,63). Custas: 4.312 VRC = RS-452,76. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 01 de junho de 2010. (a) (Bel. DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS - Escrevente Substituto do Registro de Imóveis). vlkm

SEGUIE NO VERSO

Matrícula nº 22.661



Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



212.069



Serviço Registral de Imóveis
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 17:00h
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado

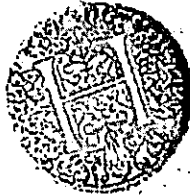


CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE E REPRODUÇÃO FIEL DA MATRÍCULA Nº 22.661, DO DOCUMENTO ORIGINAL ARQUIVADO NESTA SERVENTIA. CERTIFICO AINDA, que a presente certidão retrata a situação jurídica do imóvel objeto desta matrícula, cf. art. 19 § 9º da Lei 6.015/73.



Fazenda Rio Grande, 16 de outubro de 2023.



- Bel. HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR-
Agente Delegado
- Bel. DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS-
Escrivente Substituto (Port.09/99)
- GIOVANA TAIS LEMOS DA CRUZ-
Escrivente Substituta (Port.45/17)
- FLAVIA FERNANDA DE OLIVEIRA ARAUJO-
Escrivente Indicada (Port.12/21)
- ANA CHRISTINA FREITAS QUEIROZ BRANDÃO-
Escrivente Substituta (Port.21/21)

Flavia Fernanda de Oliveira Araujo
Escrivente Indicada
Portaria 12/2021
CPF 083.***-33

139,17 VRC = R\$-34,24 - Certidão

6,00 VRC = R\$-1,48 - Buscas.

Funrejus: R\$ 8,56

Selo FUNARPEN = R\$-8,50 (art.2º letra C, Lei Est.61-49/70 e art.9º da Lei Estadual 13228/01)

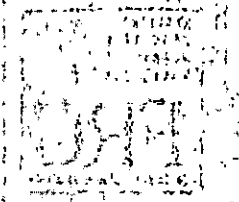
Solicitada às 09:28:46 do dia 16/10/2023

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

https://funarpen.com.br/consulta_selo_digital/

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFRI2.v5cMv.M84be-HqjJr.F464q

Consulte a autenticidade deste selo em <http://funarpen.com.br>



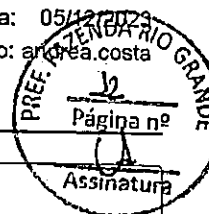
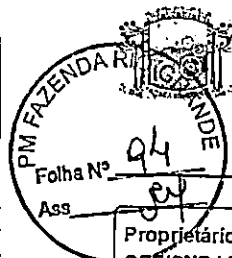
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



212.069

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESPELHO CADASTRAL DO IMÓVEL 2023

Página: 1 / 2
Data: 05/12/2023
Usuário: arq@fazenda.rg.pr.gov.br



DADOS GERAIS

Proprietário: 82448 - JANIO AKIRA ISHISAKI E OUTRO
CPF/CNPJ Proprietário: 394.358.570-00
Corresponsável:

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Imóvel: 26903 Insc. Imobiliária: 060.036.0264.001 Matrícula:
Logradouro: AVENIDA CEDRO Número: 419
Bloco: Apto.: Bairro: CENTRO
Complemento: CEP: 83.820-599

DADOS ADICIONAIS

Condomínio:
Loteamento: Central
Distrito:
Setor: Quadra: [007] Lote: [01] Seção: 60

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

Uso		Residencial Particular
Espécie		Normal
ALVARÁ CONSTRUÇÃO		0,00
Área Terreno		360,00
Testada		24,00
Testada Ideal		15,00
SOMATESTADA		39,00
QUANTIDADE TESTADA		2,00
Testada Ideal IPTU		24,00
Nº Oficial		0,00
Característica		Esquina
TIPO ALIQUOTA		0,00
Fator Profundidade		1,00
Fator Mult.		1,00
Fator Área		1,00
Fator Obsolescência		0,69
Fator Indústria		1,00
Fator Esquina		1,00
Valor M2 sem conversão		9,10
Valor M2 Terreno		1.101,83
Planta		Central
Valor Venal Imóvel		559.661,89
Valor Venal Terreno		396.658,80
Valor Imposto		1.538,98
Impostos/Taxas		0,00
Cálculo vm2		0,00
Número de Testadas Convertidas		2,00
Compromissário		0,00
Procrel		0,00
Construção		Alvenaria média
Área construída		1.112,00
Número de Pavimentos		2,00
Ano Construção		1.997,00
Exercício		0,00
Possui Unidade de		Sim
Un. Acom. 01 - Código Unidade		Garagem
Un. Acom. 01 - Área construída		124,00
Un. Acom. 01 - Número de		1,00
Un. Acom. 01 - CPU		0,00
Un. Acom. 01 - Tipo		0,00
Un. Acom. 01 - Ano Construção		1.997,00
Un. Acom. 01 - LAP		1.998,00
Soma Área UA		24,00
Valor M2 Construção		1.861,54
Valor Venal Prédio		163.003,09
VALOR A		80.000,00
VALOR B		80.000,00

09/11/2023, 13:14

Fwd: PROPOSTA LOCAÇÃO - SOBRADO - AV. CEDRO, 419, FAZENDA RIO GRANDE/PR - compras.sms.frg@gmail.com

Gmail

Pesquisar e-mail

≡



Escrever



Caixa de entrada 31

Fwd: PROPOSTA LOCAÇÃO - SOBRADO - AV. CEDRO, 419, FAZENDA RIO GRANDE

Com estrela



Sec. Saúde Fazenda Rio Grande Paraná
para mim

Adiados

Enviados

Rascunhos 18

Mais

Forwarded message

De: João Vitor Calixto <joao.calixto.rfv@gmail.com>

Data: ter., 7 de nov. de 2023 às 10:35

Subject: PROPOSTA LOCAÇÃO - SOBRADO - AV. CEDRO, 419, FAZENDA RIO GRANDE/PR

To: <saudefazenda@gmail.com>

Cc: Isabela | Madeira Baldaç <isabela@madeiraibaldan.com.br>; <rienvs@madeiraibaldan.com.br>

Marcadores

tecnolimp

Mais



Bom dia! Tudo bem?

Em anexo proposta para fins de locação pela Prefeitura de Fazenda Rio Grande do imóvel/sobrado localizado na Av. Cedro, 419, no valor de

Qualquer dúvida, estou à disposição.

At.te.



Calixto.
ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA

João Vitor de O. Calixto
Advogado - OAB/PR 105.092
(41) 9.18221-0000

Um anexo • Anexos verificados pelo Gmail

João Cláudio Ribeiro
Mat. 359620
Assessor Técnico II e Coordenador II

A
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde

PROPOSTA VALOR PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

MADEIREIRA BALDAN LTDA, proprietário do imóvel matrícula 22.661 do Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, Foro Regional de Fazenda Rio Grande/PR, inscrição imobiliária 060.036.0264, localizado a AVENIDA CEDRO, 419 esquina com a RUA CASTANHEIRA, 461, venho por meio desta apresentar proposta de valor para locação do imóvel supra identificado, considerando:

- Área construída a ser locada: 190,70 m² (sendo 138,50 m² no pavimento térreo e 52,20 m² no pavimento superior);
- Valor total da locação: R\$ 7.000,00 (sete mil reais), referente ao aluguel do imóvel supracitado.

Ficam sob responsabilidade do LOCATÁRIO as despesas referentes a energia elétrica e água.

Ficam sob responsabilidade do LOCADOR as despesas referentes ao IPTU e Seguro do Imóvel.

Fazenda Rio Grande, 06 de novembro de 2023.

Baldan

ISABELA BALDAN
CPF 096.731.299-08
Sócia Proprietária e Representante Legal

Madeiraira Baldan LTDA
03.238.118/0001-40

João Cláudio Ribeiro
Mat. 359620
Assessor Técnico II e Coordenador II

ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO

Nº. 109/2023

Concede-se alvará para execução de obra, conforme segue abaixo:

Interessado: JANIO AKIRA ISHISAKI E MARCIA MIDORI KINOSHITA ISHISAKI	Protocolo: 15465/2023
---	--------------------------

Endereço: Avenida Cedro, nº 419 esquina com Castanheira, nº 461 - Bairro : Centro						
Planta: Vila Central	Quadra: 07	Lote: 01	Unidade:	Matrícula: 22661 FRG	Inscrição Imobiliária: 060.036.0264.001	

Validade:
Construção de "HABITAÇÃO UNIFAMILIAR " (01 QUARTO E 01 SUÍTE) em alvenaria com 02 pavimentos.

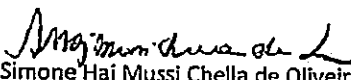
Áreas			
À Construir:	190,70	m ²	
Existente/Aprovada:	0,00	m ²	Área Residencial: 190,70 m ²
A Demolir/Reformar:	0,00	m ²	Área Comercial: 0,00 m ²
A Suprimir/Ampliar:	0,00	m ²	Área Industrial: 0,00 m ²
			Área Comum: 0,00 m ²
			Outras áreas: 0,00 m ²
Total:	190,70	m²	190,70 m²
Observações:	Alvará anterior:		CVCO:
Não está inserido em área de mananciais, conforme delimitação do Decreto Estadual 4435/2016			


Responsável Projeto:	Arquiteto e Urbanista	Walter Henrique Cioato	CAU A51299-0	ART/RRT/TRT:	12809502
Responsável Execução:	Arquiteto e Urbanista	Walter Henrique Cioato	CAU A51299-0	ART/RRT/TRT:	12809555
Responsável Topográfico:	Arquiteto e Urbanista	Walter Henrique Cioato	CAU A51299-0	ART/RRT/TRT:	12809659
Data: 21/03/2023	Prazo máximo para início construção: 90 dias (art 18 da Lei Complementar 09/2006).				
Validade: 365 dias	Solicitar vistoria de conclusão de obras ao término da construção.				

Condições para Vistoria de Conclusão de Obras:

Atender à Lei 1204/2017	Atender ao inciso III do art 5º da Lei 195/2003
-------------------------	---

A emissão do presente alvará não substitui ou desobriga o interessado das demais licenças complementares que se façam necessárias.

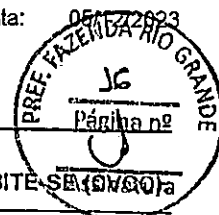

 Simone Haj Mussi Chella de Oliveira
 Arquiteta e Urbanista - CAU A35979-3


 Gerry José dos Santos
 Secretário Municipal de Urbanismo - Decreto 6231/2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1

Data: 05/12/2023



Ass. J.A. NÚMERO PROCESSO 000022341/2023 NÚMERO ÚNICO KX5.2FQ.XRD-YF ASSUNTO CERTIFICADO DE VISTORIA DE CONCLUSÃO DE OBRAS - HABITE-SE (19760)fa

REQUERENTE

NOME

JANIO AKIRA ISHISAKI

CPF/CNPJ

LOGRADOURO

BAIRRO

JACARANDA, S/N

SEM CADASTRO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

EMAIL

FAZENDA RIO GRANDE/PR

83823901

BENEFICIÁRIO

NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

014002030 - SMU VANEILA ATENDIMENTO

PROTOCOLADO POR

EM

PREVISTO PARA

VANEILA SENA DOS REIS

11/04/2023 09:24:59

ORGANOGRAMA DESTINO

SMU ELIANE ARQUIVO

SÚMULA

CONCLUSÃO DE OBRAS

OBSERVAÇÃO

ANEXAR:

CÓPIA DO ALVARÁ;

CND DE IPTU

TELEFONE PARA CONTATO: 41 99950-5367(CARLA)

MOTIVO

060.036.0264.001

JANIO AKIRA ISHISAKI

VANEILA SENA DOS REIS

Data/Hora: 05/12/2023 10:07:32



Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS



Data: 11/04/2023 09h11min

Número 11930	Validade 11/05/2023
-----------------	------------------------

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

JANIO AKIRA ISHISAKI E OUTRO CPF: 39435857000

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao imóvel com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Imóvel: 26903 - Inscrição: 060.036.0264.001 - Quadra: 007 - Lote: 01
Endereço: Rua AVENIDA CEDRO, 419 - Bairro CENTRO - CEP 83.820-599

Código de Controle _____

CWUHPKBDMMUUGHR1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 11 de Abril de 2023



Parecer Técnico de Vistoria para C.V.C.O.

**Processo nº 0022341/2023 – Janio Akira Isihisaki e Marcia Midori
Kinoshita Ishisaki**

Em conformidade com o alvará/projeto aprovado na S.M.U. relativo a edificação residencial em alvenaria com dois pavimentos, localizada na **Avenida Cedro, nº 419 esq Rua Castanheira, nº 461**, Planta Vila Central, Bairro Centro. Vistoria referente a esta unidade com área individual aprovada de **190,70 m2**. Em cumprimento a legislação vigente providenciar:

Obra executada em desacordo com o projeto aprovado. Ver o termo de Demolição e Regularização de Obra, anexado no processo do alvará de construção.

Fazenda Rio Grande, 18 de maio de 2023

Adelson Luiz Klem Assinado de forma digital por Adelson Luiz Klem
Dados: 2023.05.18 10:33:03 -03'00'

Adelson Luiz Klem
Engenheiro Civil
Matr. 354.106



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430, Pioneiros - CEP: 83.833-056
Fazenda Rio Grande/PR
Telefone: (41) 3608-5016



Fazenda Rio Grande, 05 de dezembro de 2023



Ofício nº 171/2023 – Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Locação de imóvel para a Divisão de Saúde Mental

CPAI

Justifica-se o requerimento em razão da necessidade de locação do local de funcionamento da Divisão de Saúde Mental devido à destinação, da unidade anterior, ao cumprimento do contrato de cessão onerosa dos serviços de saúde do Município, estando o imóvel em posse e uso da pessoa jurídica prestadora de serviços de saúde ao Ente Público Municipal.

Justifica-se ainda no fato de a prestação dos serviços de saúde mental ser de suma e precípua importância aos munícipes atendidos.

A Divisão de Saúde Mental é composta por inúmeros profissionais que desempenham atividades diversas, sendo a equipe composta por 10 (dez) funcionários, sendo 3 (três) profissionais médicos com especialidade em psiquiatria que trabalham em regime de plantão das 7:00 as 19:00 horas de segunda a sexta-feira.

Há também 02 (duas) psicólogas que trabalham no regime de 40 (quarenta) horas semanais, das 8 as 17 horas de segunda a sexta-feira, uma assistente administrativo, duas estagiárias e uma servidora comissionada com formação em Serviço Social.

São realizados aproximadamente 450 (quatrocentos e cinquenta) atendimentos médicos e 350 (trezentos e cinquenta) atendimentos psicológicos por mês, sendo que estes acontecem concomitantemente e necessitam de locais que serão utilizados como consultórios, individuais na medida em que a demanda carece de sigilo.

São realizados ainda no local agendamentos, acolhimentos, atualizações de receituários e demais atividades próprias deste serviço que só se avoluma a cada dia.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430, Pioneiros - CEP: 83.833-056
Fazenda Rio Grande/PR
Telefone: (41) 3608-5016




Desta forma não podendo haver solução de interrupção sob pena de prejuízo ao tratamento contínuo dos até então atendidos já levados a efeito, além da necessidade superveniente de tratamento que continuamente aparece à população, a qual não pode furtar-se o poder público municipal.

Quanto à escolha do imóvel, as necessidades de instalação e localização condicionaram sua escolha, eis que o imóvel possui dois pavimentos, suficientes ao atendimento prestado ao serviço e à necessária singularidade e privacidade guardadas à questão, bem como está em região central, de fácil acesso, atendida por transporte coletivo, próxima a outras repartições públicas, inclusive o CAPS, de modo a facilitar ainda mais do que a localização anterior, o atendimento da população.

O valor solicitado encontra-se dentro dos padrões comerciais de mercado e poderá ser conferido por avaliação prévia da Administração Pública.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.


Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 6541/2022

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde



PROPOSTA VALOR PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL



MADEIREIRA BALDAN LTDA, proprietário do imóvel matrícula 22.661 do Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, Foro Regional de Fazenda Rio Grande/PR, inscrição imobiliária 060.036.0264, localizado a AVENIDA CEDRO, 419 esquina com a RUA CASTANHEIRA, 461, venho por meio desta apresentar proposta de valor para locação do imóvel supra identificado, considerando:

- Área construída a ser locada: 190,70 m² (sendo 138,50 m² no pavimento térreo e 52,20 m² no pavimento superior);
- Valor total da locação: R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), referente ao aluguel do imóvel supracitado.

Ficam sob responsabilidade do LOCATÁRIO as despesas referentes a energia elétrica e água.

Ficam sob responsabilidade do LOCADOR as despesas referentes ao Seguro do Imóvel.

Fazenda Rio Grande, 05 de dezembro de 2023.

AMAURI ANTÔNIO BALDAN
CPF 447.990.809-97
Sócio Proprietário e Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 12/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000067759/2023

Número Único: QIF.FWZ.2A9-CL

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 09/11/2023 2:51 PM

Dados Parecer:

Organograma: Atos Oficiais

Encerrou Processo? Não

10

Descrição Parecer:
Ato publicado no DOE.

Data Parecer: 07/12/2023 1:46 PM

Robinson



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
URBANISMO

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - CPAI

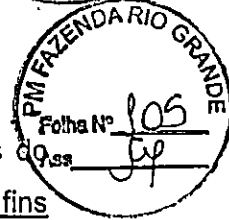
Decreto nº 6.790/2022



Protocolo nº 67.759/2023: Secretaria Municipal de Saúde

PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº 120/2023

Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, através do Memorando 403/2023, de 09 de novembro de 2023, com pedido de avaliação para fins de locação, segue manifestação desta Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária - CPAI.



O presente parecer é restrito aos critérios relativos a avaliação do valor proposto para a locação do imóvel. Itens relativos a aspectos legais e formais, que envolvem a contratação, não foram objeto de verificação. Porém, observações pontuais podem ser apresentadas no intuito de motivar complementações, se necessárias.

Os documentos, por homenagem à economia processual, não serão reproduzidos na íntegra, a apresentação limita-se ao material listado na sequência:

Do processo constam:

- Memorando nº 403/2023 SMS (p.02);
- Termo de Referência (p.03 a p.05);
- Procuração, de 13 de novembro de 2023, Madeireira Baldan (p.06 a p.09);
- Matrícula 22.661 do RIFRG, de outubro/2023 (p.10 e p.11);
- Boletim cadastral inscrição imobiliária 060.036.0264.001 (p.12);
- Proposta de locação (p.14);
- Alvará nº 109/2023 (p.15);
- Processo 22.341/2023 de conclusão de obra (p.16 a p.18);
- Justificativa Secretaria Municipal de Saúde (p.19 e p.20);
- Proposta de locação (p.21).

1. Identificação do imóvel:

Comarca da Região: Metropolitana de Curitiba REGISTRO DE IMÓVEIS Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR CNPJ nº 02.952.816/0001-40 Hermes Eurides Brandão Junior OFICIAL DO REGISTRO	REGISTRO GERAL	Ficha 22.661/01
	Matrícula nº 22.661	Rôbrica

IMÓVEL: Lote de terreno sob nº 01 (um); da Quadra nº 07 (sete), da planta VILA CENTRAL, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total de 360,00 metros quadrados, sem benfeitorias, de formato retangular, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 15,00 metros de frente para a Rua I, por 24,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados; confrontando pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel, com o lote nº 02, pelo lado esquerdo onde faz esquina com a Rua E, e nos fundos mede 15,00 metros e confronta com o lote nº 20.

Recorte matrícula (Betha Protocolo)

Protocolo nº 67.759/2023: Secretaria Municipal de Saúde

PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº 120/2023



vista imóvel R. Castanheira (Google Earth)



vista geral R. Castanheira (Google Earth)

2. Considerações Gerais:

Considerando, que das diligências realizadas foi identificado o alvará nº109/2023 (p.15) de edificação com dois pavimentos perfazendo 190,70 m². Ainda, nos termos do processo nº 22.341/2023, encontra-se em trâmite pedido relativo a conclusão da obras.

Considerando, um dos princípios gerais da avaliação, conforme ABNT NBR14653-1:2019¹, segundo a qual:

A avaliação de bens e seus frutos e direitos é uma **análise técnica para identificar valores, custos ou indicadores de viabilidade econômica**, para um determinado objetivo, finalidade e data, considerando determinadas premissas (...).

Considerando, que a avaliação busca a produção da melhor informação possível a partir dos elementos disponíveis, analisando os dados, primando pela correta interpretação e aplicação ao caso concreto;

Considerando, conforme ALONSO², que:

Valor de mercado: expressão monetária teórica e mais provável de um bem, a uma data de referência, **numa situação em que as partes, conscientemente concededoras das possibilidades de seu uso e envolvidas em uma transação, não estejam compelidas à negociação (...).**

Considerando, que não há como proceder a análise sem observar as observações da secretaria requerente relativas ao conjunto das instalações para prestação de serviços, apontados nas justificativas para opção pelo imóvel (p.19 e p.20);

Considerando, os ensinamento de CAMPELO³ et al.:

(...) nas contratações realizadas pelo poder público, entende-se por economicidade a busca pelo menor preço que atenda às necessidades da Administração.

¹ Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 14.653-1:2019 Avaliação de Bens - Procedimentos Gerais.

² ALONSO Nelson Roberto Pereira. Imóveis Urbanos: Avaliação de Aluguéis. LEUD:2013.

³ CAMPELO Valmir. CAVALCANTE Rafael Jardim. Obras Públicas: Comentários a Jurisprudência do TCU. 3ed. FÓRUM: 2014.

Protocolo nº 67.759/2023: Secretaria Municipal de Saúde

PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº 120/2023

E, complementarmente, citando CANDELORO, quando trata do valor da locação:

O valor locatício (aluguel) de mercado do imóvel é aquele que, além de satisfazer o proprietário, seja o máximo que os pretensos inquilinos se dispõem a pagar para ocupar o imóvel por meio de locação, ambos - inquilino e proprietário - agindo de forma livre, sem interesses específicos ou particulares.⁴

Entende esta CPAI, que, sendo as partes conhecedoras das possibilidades, tem-se na Proposta de Locação, apresentada pelo locador e aceita pelo locatário, a expressão daquele que seria o valor de mercado considerado adequado e razoável, por estas partes, para situação que se apresenta e para o objeto da locação.

3. Análise e Parcer

No tocante ao valor mensal proposto perfazendo R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) (p.21) para locação do imóvel de dois pavimentos, localizado a Avenida Cedro nº 419, Centro, obteve-se o valor referencial de R\$ 30,94/m² (trinta reais e noventa e quatro centavos por metro quadrado).

Considerando outros imóveis que foram objeto de avaliações para fins de locação, no período de 2022 a 2023:

P.A.	Solicitante	Endereço	Área Edif. (m ²)	Valor (R\$)	R\$/m ²
014/2022	SMAS	Av. Carlos Eduardo Nichele, 952 Ploneiros	209,40	4.000,00	19,10
038/2022	SMA	R. Manoel C. Barbosa, 1760 Ploneiros	177,85	2.912,45	16,38
060/2022	SMCS	R. Jacarandá, 82 Centro	125,69	2.450,00	19,49
097/2022	SMA	R. Macedônia, 315 Centro	598,72	12.225,00	17,50
111/2022	SMAS	R. Cacaueiro, 84 Eucallptos	182,10	5.100,00	28,01
130/2022	SMAS	R. Alemanha, s/n° Nações	120,00	2.500,00	20,83
131/2022	SMTER	Av. das Araucárias, 142 Centro esq. R. Jequitibá Plaza Fácil	40,56	1.000,00	24,65
009/2023	SMCull	Rua Jequitibá, 379 Nações	379,00	7.000,00	18,47
011/2023	SMDS	Avenida Paraná, 1408 Centro	209,26	5.035,46	24,06
012/2022	SMTER	Av. das Araucárias, 142 Centro esq. R. Jequitibá Plaza Fácil	109,72	3.700,00	33,72
014/2023	SMAS	Rua Jequitibá, 121 Centro Rua Jequitibá, 139	760,48	25.000,00	32,87
030/2023	SMC	R. Jacarandá, 82 Centro	163,38	3.800,00	23,26
086/2023	SMA	Av. Cedro, 224 Centro	602,22	18.000,00	29,89

Valores Imóveis locados (CPAI)

Os dados amostrais saneados revertem ao valor ponderado praticado pelo Município de Fazenda Rio Grande.

⁴CANDELORO Milton. Engenharia de Avaliações. PINI: 2007.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
URBANISMO

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - CPAI

Decreto nº 6.790/2022



Protocolo nº 67.759/2023: Secretaria Municipal de Saúde

PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº 120/2023

Pelo exposto, entende-se que a proposição para o aluguel do imóvel de inscrição imobiliária 060.036.0264, localizados no imóvel localizado na Avenida Cedro nº 419, esquina com a Rua Castanheira, Centro, perfazendo o valor de R\$ 30,94/m² (trinta reais e noventa e quatro centavos por metro quadrado), como razoável para a região, podendo ser aceito por esta Administração.



Complementarmente, considerando as disposições do Decreto nº 6115/2021, de 26 de novembro de 2021, que "Regulamenta a locação de imóveis para uso desta municipalidade com adequação as normas de acessibilidade e de combate a incêndio, conforme especifica", como sugestão, verificar a aplicabilidade do referido ao processo em pauta.

Por oportuno, considerando ter sido apresentada nova proposta de locação (p.21), como sugestão, verificar necessidade de adequar o termo de referência.

Finalizando, observadas as atribuições e competências de cada ente da administração pública, reitera-se que o presente parecer é restrito aos critérios relativos a avaliação do valor proposto para locação do imóvel. Itens relativos a aspectos legais e formais, que envolvem a contratação, não foram objeto de verificação.

Esclarecimentos, se necessários, podem ser encaminhados a esta CPAI.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande, 06 de dezembro de 2023.

Andréa Costa
Membro Mat. 352.612

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº232/2023 - Data: de 06
de dezembro de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

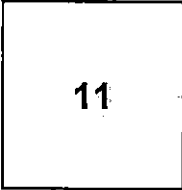
Data: 12/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000067759/2023	
Número Único: QIF.FWZ.2A9-CL	
Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 09/11/2023 2:51 PM	

Dados Parecer:

Organograma: SMU Engenheira Andrea	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Publicado o PA-120/2023, segue para conhecimento e demais encaminhamentos.	Data Parecer: 07/12/2023 3:06 PM
	

Andréa Costa



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 12/12/2023



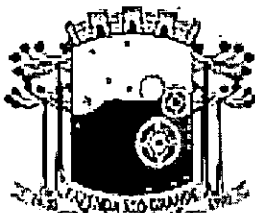
Dados Processo:

Número do Processo: 000067759/2023	
Número Único: QIF.FWZ.2A9-CL	
Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 09/11/2023 2:51 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Ao contábil para análise e parecer.	Data Parecer: 07/12/2023 4:32 PM
<div style="border: 1px solid black; width: 50px; height: 50px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px 0;">12</div>	

Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 67759/2023

Fazenda Rio Grande, 07 de dezembro de 2023.

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a ordem orçamentária - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de ordem financeira, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIROS, para realização do procedimento Licitatório;

Objeto: Locação de Imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado a Avenida Cedro, 419 – CEP: 83.820-004 – Bairro Eucaliptos, no município de Fazenda Rio Grande, para uso da Saúde Mental. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais)

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueado
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	1000	R\$ 15.000,00

Declaramos que a análise da regularidade orçamentaria e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

Documento assinado digitalmente
gov.br KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 07/12/2023 16:32:21-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Compras e Licitação
Matrícula: 360201



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Solicitação de Compra Nº 704/2023

Solicitante:	João Claudio Ribeiro	Data da Solicitação:	09/11/2023
Organograma:	0300100000 - SM de Saúde		
Local de Entrega:	Secretaria da Saúde		
Objeto:	Locação de Imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado a Avenida Cedro, 419 – CEP: 83.820-004 – Bairro Eucaliptos, no município de Fazenda Rio Grande-PR, para uso da Saúde Mental.		
Justificativa:	A Locação do imóvel é de necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, para que seja realocado o setor da Saúde Mental, com a finalização da Concessão do espaço do Hospital, o setor ficara sem local para acomodar seus colaboradores e usuários do sistema que fazem uso dos atendimentos da Saúde Mental		
Observações:	Processo 67759/2023		
Redobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99011830-1	12,00	UN	Locação de Imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado a Avenida Cedro, 419 – CEP: 83.820-004 – Bairro Eucaliptos, no município de Fazenda Rio Grande-PR, para uso da Saúde Mental.	5.900,0000	70.800,00

Preço Total: 70.800,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
315 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	15.000,00

Fazenda Rio Grande, 09 de Novembro de 2023.

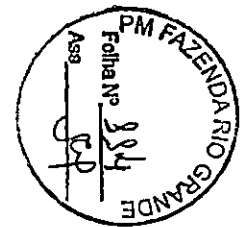
Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-1830-Locação de Imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado a Avenida Cedro, 419 – CEP: 83.820-004									
413/2023	09/11/2023	09/11/2024	1	MADEIREIRA BALDAN LTDA		12,00	5.900,00	70.800,00	Não
						Preço Médio →	5.900,00	70.800,00	



Preço Médio Total → 5.900,00 70.800,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 12/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000067759/2023	
Número Único: QIF.FWZ.2A9-CL	
Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 09/11/2023 2:51 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 08/12/2023 8:44 AM
<div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px 0;">13</div>	

MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 /
Data de emissão: 08/12/2023
Exercício de 2023
Despesa: Bloqueada

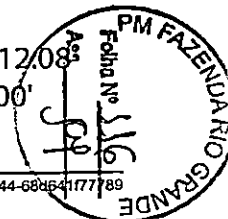
ESPECIFICAÇÕES	LOTEADA	
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		
15.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.719.360,28	
2.204 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	2.719.360,28	
315 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	145.120,07
315 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 5%)	46.120,07
315 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.2.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	2.500.000,00
315 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00369.00369.09.02.05.20.1.621.0000 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTOS AIH'S	1.000,00
315 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00369.00369.09.02.05.20.2.621.0000 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTOS AIH'S	0,00
315 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA	26.120,14
315 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	1.000,00
Total Entidade:		2.719.360,28
Total Geral:		2.719.360,28

Fazenda Rio Grande, 08/12/2023

Em análise às dotações inclusas no processo de Abertura de Licitação, na modalidade inexigibilidade, informo que os elementos das despesas foram considerados corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R\$ 15.000,00 para uso no exercício atual. No processo NÃO foi indicado fonte de recurso de origem Federal

**MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4
2835437991**

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2023.12.08 08:44:31 -03'00'





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 12/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000067759/2023

Número Único: QIF.FWZ.2A9-CL

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 09/11/2023 2:51 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

14

Descrição Parecer:

Remeto o processo para avaliação do imóvel.

Data Parecer: 08/12/2023 9:22 AM

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 12/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000067759/2023			
Número Único: QIF.FWZ.2A9-CL			
Requerente:	secretaria municipal de saude de fazenda rio grande	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	09/11/2023 2:51 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Bens Imóveis- Patrimônio	Encerrou Processo?	Não
15	Descrição Parecer:	Data Parecer: 11/12/2023 11:56 AM	
	Segue o relatório de vistoria do imóvel onde vai abrigar o Setor de Saúde Mental.		

Eduardo Narloch



FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO

PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE VISTORIA Nº08/2023

Fazenda Rio Grande, 08 de dezembro de 2023.

LOCADOR(ES) CONTRATADO(S): Madereira Baldan Ltda – inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.238.118/0001-40 ou seu representante legal.

LOCATÁRIO CONTRATANTE: Prefeitura de Fazenda Rio Grande Paraná.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde LOCALIZAÇÃO: Avenida Cedro nº419 – esquina com a Rua Castanheira nº461- Bairro Eucaliptos - Município de Fazenda Rio Grande Paraná.

Data da Vistoria: 08/12/2023

Servidor/vistoriador: Eduardo Narloch Matrícula 350213

O presente documento de vistoria tem por finalidade, verificar o estado de conservação do imóvel, objeto da intenção de locação firmado entre as partes acima mencionadas, do imóvel situado na Rua Avenida Cedro nº419 -Bairro Eucaliptos no Fazenda Rio Grande Paraná.

Descrição Geral do(s) Imóvel(eis):

Sobrado em alvenaria com 02(dois) pavimentos - com área total de 190,70m² - sendo 138,50m² no térreo e 52,20m² no andar superior com matrícula imobiliária nº22661 – Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande Paraná.

O imóvel será destinado ao funcionamento do Setor de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PARTE TERREA 138,50m²

PAVIMENTO TERREO SOBRA DO

BANHEIRO

Contém 01 (um) banheiro revestidos com cerâmica até o teto com vaso sanitário, tuba e armário baixo em madeira. Portas em madeira na cor marrom. Bom estado de conservação.

ELÉTRICA

Tomadas, interruptores e luminárias em bom estado de conservação.

SALA PRINCIPAL

Ampla ambiente com piso laminado na cor clara com janela de correr e vidros. Em bom estado de conservação. Teto rebaixado com sancas em bom estado

PAREDES

Em alvenaria na cor na branca.

PORTAS

Em madeira, na cor marrom.

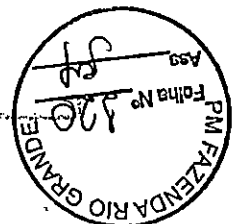
JANELAS

De correr e em bom estado de conservação e vidros preservados.

COZINHA/LAVANDEIRIA

Piso em cerâmica na cor clara. Paredes revestidas com azulejos na cor clara. Porta em madeira de correr na cor marrom e em bom estado de conservação. A cozinha equipada com armários, pia inóx e tampa de pedra.

Lavanderia com piso em cerâmica. Tanque na cor branca. Janela de correr com vidros. Porta com acesso a garagem.





PARTE SUPERIOR 52,20m²

Acesso por escada revestida em madeira na cor marrom escuro com corrimão.

PORTAS

Todas na cor marrom e em bom estado de conservação.

PISO

Área superior com piso laminado na cor clara e em bom estado de conservação.

QUARTOS

Parte superior com 03 (três) quartos sendo uma suite. Bom estado de conservação.

BANHEIROS

Contém 02 (dois) banheiros sendo um deles uma suite. Revestidos com cerâmica contendo lavatórios e vasos sanitários. Paredes revestidas com azulejos até o teto. Piso em bom estado. Todos contendo lavatórios, vasos sanitários em louça, e válvulas de descarga. Portas em madeira na cor marrom. Torneiras em metal, cubas e demais acessórios. Banheiros com box de vidro sendo 01 (um) com hidromassagem. Suite com armário na cor branca, 02 (duas) cubas em porcelana na cor branca com tampa de pedra. Piso em cerâmica na cor escura. Tudo em bom estado de conservação.

PAREDES

Alvenaria na cor clara. Bom estado de conservação.

JANELAS

Todas em bom estado de conservação e vidros preservados.

ELETRICA

Tomadas, interruptores e luminárias em bom estado de conservação.

AMBIENTE EXTERNO COM 02 COMODOS

De quem olha de frente do sobrado na Avenida Cedro, 410 à esquerda, observa 01 unidade em alvenaria com 02 ambientes. Contém piso em porcelanato em ótimo estado de conservação na cor clara. Paredes em alvenaria na cor branca com 02(duas) janelas e sem portas.

EDICULA

Coberta com 03 peças. Contém um churrasqueira com pia e bancada em cerâmica. Anexo um banheiro com pia, coluna e piso em cerâmica. Torneira em metal e porta branca. 01(um) quarto pequeno com piso em cerâmica e paredes brancas.

GARAGEM COBERTA

Em bom estado de conservação e piso na cor cinza.

CANIL

Em alvenaria com porta de metal e com cobertura. Bom estado.

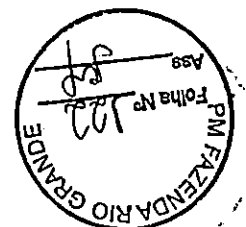
OBSERVAÇÕES

O imóvel acima descrito, está em bom estado de conservação e esta APTO para o exercício das atividades, ou seja, abrigar o Setor de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com proposto em contrato de locação.

Recomendamos a Secretaria interessada verificar as normas de acessibilidade e prevenção de combate a incêndio conforme preconiza o Decreto sob nº6 115/2021, emitido pela Prefeitura de Fazenda Rio Grande Paraná.

CONCLUSÃO

O imóvel está de acordo com a finalidade a que se destina, ou seja, abrigar as atividades do Setor de Saúde Mental.



Este relatório não substitui a avaliação técnica a respeito do imóvel sobre reformas, laudos e perícias, e portanto, não pode, a Divisão de Patrimônio Público Municipal, substituir os profissionais habilitados para esse fim. E o relato

Vistoriaram e assinaram o presente relatório de vistoria sob nº 07/2023, para fins de locação, as pessoas abaixo relacionadas:

Eduardo Narioch
Vistoriador
Eduardo Tadeu Narioch
CRC PR - 037949/0-9
Matrícula: 350213

Proprietário Locador
Madeira Baldan e/ou seu
representante legal
CNPJ/ME: 03.238.118/0001-40

Locatária
Prefeitura de Fazenda Rio Grande PR

Madeira Baldan LTDA
03.238.118/0001-40

gov.br

Documento assinado digitalmente.
AMAURIANTONIO BALDAN
Data: 11/12/2023 09:49:39-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

gov.br

EDUARDO TADEU NARIOCH
CRC PR - 037949/0-9
Matrícula: 350213



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 12/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000067759/2023	
Número Único: QIF.FWZ.2A9-CL	
Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 09/11/2023 2:51 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
16	Data Parecer: 12/12/2023 10:49 AM
Descrição Parecer: Encaminho o processo a secretaria para análise e providências acerca do cumprimento do contido no art. 1º do Decreto Municipal 6384/2022 (acessibilidade e prevenção e combate e prevenção de incêndios), conforme contido no Parecer de Avaliação Imobiliária. Após retorne para prosseguimento.	

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 12/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000067759/2023	
Número Único: QIF.FWZ.2A9-CL	
Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 09/11/2023 2:51 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: atende ao decreto diante das necessidades de acessibilidade e prevenção e combate e prevenção de incêndios.	Data Parecer: 12/12/2023 11:34 AM

17

Karine Souza Dias



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 12/12/2023



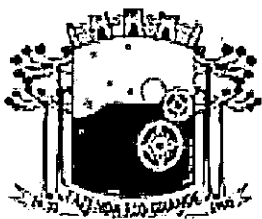
Dados Processo:

Número do Processo: 000067759/2023	
Número Único: QIF.FWZ.2A9-CL	
Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 09/11/2023 2:51 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
<div data-bbox="118 875 300 1061" style="border: 1px solid black; padding: 10px; text-align: center; width: 100px; height: 80px;">18</div>	Data Parecer: 12/12/2023 11:43 AM
Descrição Parecer: Ao jurídico para análise e parecer, e análise da minuta em anexo.	

Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº: 67759/2023

Memorando nº: 403/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde.

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, e por tratar-se de Locação de Imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado a Avenida Cedro, 419 – CEP: 83.820-004 – Bairro Eucaliptos, no município de Fazenda Rio Grande, para uso da Saúde Mental. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 12 de Dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 12/12/2023 11:43:25-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Matricula 360201
Divisão de Compras e Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZEL RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. _____/2023

PROTOCOLO Nº. _____/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. _____/2023

CONTRATO Nº. _____/2023

ID Nº. _____/2023

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E MADEIREIRA BALDAN
LTDA**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68, denominado Locatário; e de outro, Janio Akira Ishisaki, pessoa física, inscrito no CPF/MF sob nº 394.358.570-00 e Marcia Midori Kinoshita, inscrita no CPF/MF sob nº 856.798.879-91, residentes na Rua Coronel Joaquim Inacio Tabora Ribas nº 859, apartamento 1202, Bairro Bigorrilho, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representado por seu procurador **MADEIREIRA BALDAN LTDA**, pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob nº 03.238.118/0001-40, com sede Estrada Rural João Baptista Baldan n.º 261, Área Rural, Fazenda Rio Grande – Paraná, CEP 83835-899, CEP 83820-970, telefone: (41) 3627-1317/99911-2796, e-mail: _____ neste ato representado por _____, doravante denominada como **LOCADOR**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato de locação de imóvel, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado do processo protocolado sob nº 67759/2023 na modalidade

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº _____/2023, com fundamento no Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: Locação de Imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado a Avenida Cedro, 419 – CEP: 83.820-004 – Bairro Eucaliptos, no município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Primeiro: O Imóvel será locado para a Secretaria Municipal de Saúde para uso da Saúde Mental

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: O presente Contrato de Locação de Imóvel será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário, considerando-se o mês como unidade.

DO PREÇO (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

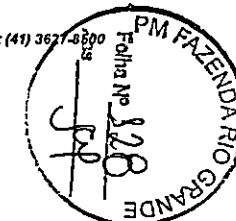
Cláusula Terceira: O valor mensal da locação do imóvel é de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), resultando no valor global de R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais) para os 12 (Doze) meses de vigência original deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: O LOCATÁRIO responsabiliza-se pelos pagamentos mensais de energia elétrica (COPEL), água (SANEPAR), telefonia fixa e internet e gás de seu uso, IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, constituindo obrigações contratuais **não consignadas no valor total do contrato**, e no caso de haver demais taxas, assim como despesas oriundas de CONDOMÍNIO, deverão estar **consignadas no valor total do contrato**.

Parágrafo Segundo: O LOCADOR é responsável pelo seguro contra incêndio/fogo do imóvel.

Parágrafo Terceiro: Antes da liberação do imóvel, o Locador e a Secretaria Municipal de Saúde juntamente com um servidor designado da Divisão de Patrimônio do Município, deverão proceder a vistoria do imóvel e assinatura do documento correspondente que deverá ser anexado ao presente. O não cumprimento desta Cláusula implicará em preclusão do direito de reclamação por danos pelo Locador ao

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Locatário. Após laudo de vistoria do imóvel conforme supra mencionado, será emitido relatório de entrega de chaves, ambos assinados pelas partes e anexado ao contrato.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Quarta: O pagamento da locação será realizado mensalmente, através de depósito bancário em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da boleto/recibo, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos.

Parágrafo Primeiro: O locador terá direito aos efeitos financeiros após a data de entrega de chaves, devendo então observar a data do relatório.

Parágrafo Segundo: No caso de locatário pessoa jurídica deverá ser emitido boleto, e pessoa física recibo.

Parágrafo Terceiro: O LOCADOR deverá apresentar a BOLETO/RECIBO no Protocolo Financeiro - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, desde que tenha ocorrido à total e efetiva execução do serviço, devidamente certificadas e atestadas pela Secretaria Municipal, acompanhadas das respectivas Solicitações de Fornecimento. A apresentação do boleto/recibo deverá informar a dispensa de licitação, o nº do Contrato, nº de empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade Federal, Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

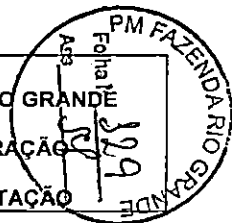
Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação à cláusula quarta, o valor do RECIBO/BOLETO, deverá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

DO REAJUSTE ANUAL (Art. 55, III Lei 8.666/93)

Cláusula Quinta: O preço consignado no contrato poderá ser corrigido mediante formalização do pedido, protocolado pelo LOCADOR, com 30 (trinta) dias de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



antecedência, observado o prazo mínimo de um ano, contado a partir da data da assinatura do contrato, desde que devidamente justificado e amparado por Lei.

Parágrafo Primeiro: Para o reajuste de preços será considerado a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) apurado e divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Parágrafo Segundo: Caso o Índice de reajuste não esteja disponível, por não ter sido publicado até a data do Termo Aditivo da Prorrogação do Contrato, será utilizado para o cálculo do reajuste o Índice anterior disponível.

Parágrafo Terceiro: Os efeitos financeiros do reajuste são devidos após o início do novo prazo aditivado com publicação no DOE (Diário Oficial Eletrônico) do município.

DO PRAZO PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DO IMÓVEL (Art. 55, IV Lei 8.666/93)

Cláusula Sexta: O LOCADOR deverá disponibilizar o imóvel para o LOCATÁRIO, em perfeitas condições de ocupação, imediatamente após a ENTREGA DE CHAVES, sob pena de quebra de cláusula contratual e rescisão do Contrato.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO (Art. 55, IV Lei 8.666/93)

Cláusula Sétima: O objeto de contrato será recebido nos termos do art. 73, inciso II alíneas "a" e "b" da Lei nº8.666/93, provisoriamente, e definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

Parágrafo Único: A fiscalização das condições do imóvel, bem como a verificação de que suas especificações estejam de acordo com aquelas descritas no Ofício, ficará a cargo do Servidor(a) [_____] Matrícula _____, indicada como Gestor do contrato e como fiscal ficará a cargo do Servidor(a) Maria Carolina Pelanda Lutfi Matrícula 349.270 de contrato pela Secretaria Municipal de Saúde.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Oitava: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, a contar da sua publicação.

Parágrafo Primeiro: O prazo original poderá ser prorrogado, de acordo com o interesse das partes, formalizando-se a partir de Termo Aditivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZE RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: Em vista da natureza da contratação, pelo interesse público, em caso de desinteresse unilateral na renovação, por parte do LOCADOR, o mesmo deverá ser manifestado por escrito, no mínimo 90 (noventa) dias antes de encerrado o contrato, para possibilitar a transferência administrativa de local por parte do LOCATÁRIO.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Clausula Nona: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código reduzido	Funcional	Fonte
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	1000

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93)

Clausula Dez: Para a execução do objeto do presente Contrato, não será exigida garantia.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)

Clausula Onze: As partes deverão cumprir com suas obrigações, divididas da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Obrigações do LOCATÁRIO:

- Pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado;
- Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina;
- Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais perturbações de terceiros;
- Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, ou seus servidores;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

f) Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

g) O LOCATÁRIO responsabiliza-se pelo pagamento anual do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU e despesas com água (SANEPAR), taxas mensais de energia elétrica (COPEL) e telefonia fixa, internet e gás de seu uso se houver, constituindo obrigação contratual não consignadas no valor total do contrato.

h) Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, a fim de verificar o seu estado de conservação, na forma de Lei.

Parágrafo Segundo: Obrigações do LOCADOR:

Entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, garantido a qualidade dos pisos, estrutura elétrica e cobertura do imóvel;

Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

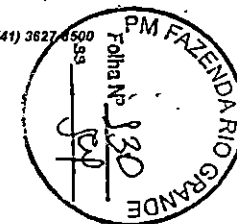
Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação, devendo incorrer nas despesas relacionadas com desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação;

Fornecer ao LOCATÁRIO, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

Fornecer ao LOCATÁRIO recibo descritivo das importâncias por estas pagas, vedada a quitação genérica;

Exibir ao LOCATÁRIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

Incorrer nas despesas relacionadas com as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Indenizar as benfeitorias úteis, se autorizadas, e as necessárias, independente de indenização, sob pena de retenção.

Será de responsabilidade do locador do imóvel os eventuais acompanhamentos, requerimentos de licenças, emissão de CVCO, no tocante ao sistema de prevenção e combate a incêndios, bem como a manutenção documental e sua vigência, enquanto perdurar o contrato.

Caso o imóvel não atenda aos requisitos das normas de acessibilidade e de prevenção e combate a incêndios o proprietário ou responsável pelo imóvel garantirá a adequação no prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por no máximo mais 120 (cento e vinte) dias, conforme regulamentado pelo decreto 6384/2022.

Parágrafo Terceiro: O LOCADOR será responsável pelo pagamento de condomínio, e todas despesas oriundas deste, (quando houver) e Seguro Contra Incêndio, valores estes consignados no valor total do contrato.

DO LAUDO DE VISTORIA

Cláusula Doze: O imóvel dado em locação deve ter seu estado atual de conservação definido pelo Laudo de Vistoria, assinado pelo LOCADOR e pelo LOCATÁRIO, ou seus representantes, sendo parte integrante e inseparável deste Contrato, que será anexado ao presente oportunamente. Caso não seja realizado, o LOCADOR não poderá realizar quaisquer reclamações.

Parágrafo Primeiro: O LOCADOR poderá inspecionar o imóvel locado sempre que julgar necessário, mediante comunicação por escrito ao LOCATÁRIO, consignando dia e hora da inspeção, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Segundo: Ao término da locação, o LOCADOR fará a vistoria do imóvel, obrigando-se o LOCATÁRIO a realizar os consertos e substituições que necessitar o imóvel, a fim de entregá-lo nas mesmas condições que o recebeu, correndo o aluguel por sua conta até a entrega definitiva das chaves, devendo o LOCADOR emitir recibo quando deste acontecimento. Neste caso, a demora imputável ao LOCADOR não implicará em débito de aluguel.

Parágrafo Terceiro: Os vícios e/ou defeitos, ocultos ou não, que não constarem no Laudo de Vistoria serão de responsabilidade do LOCADOR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quarto: Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e as suas instalações, com execução dos decorrentes do uso natural e advindos de defeitos estruturais ocorrerão por conta do LOCATÁRIO.

Parágrafo Quinto: No momento da entrega das chaves, poderá o LOCADOR realizar proposta de indenização a ser paga pelo LOCATÁRIO a título de danos causados ao imóvel, se aceito por este (por estar aquém ou idêntico ao valor apurado pelo setor competente da Administração), será emitido o recibo tratado no parágrafo segundo a partir do pagamento, independente da execução dos reparos que, nesta hipótese, serão de responsabilidade e interesse exclusivos do LOCADOR. A demora do LOCADOR ou seu representante, em responder sobre a aceitação ou não da indenização, não implicará em débito de aluguel pelo LOCATÁRIO. A resposta negativa deverá ser motivada, sob pena de caracterizar ausência de resposta.

DAS BENFEITORIAS

Cláusula Treze: As benfeitorias necessárias introduzidas no imóvel pelo LOCATÁRIO, desde que previamente autorizadas pelo LOCADOR, serão indenizáveis e permitirão o exercício do direito de retenção.

Parágrafo Primeiro: Sendo necessárias outras benfeitorias no imóvel, além das mencionadas na Cláusula Doze, para adaptá-lo às atividades do estabelecimento do LOCATÁRIO, este apresentará projeto ao LOCADOR, o qual no prazo máximo de 05 (cinco) dias apresentará sua resposta.

Parágrafo Segundo: As benfeitorias úteis, desde que previamente autorizadas pelo LOCADOR, serão indenizáveis e permitirão o exercício do direito de retenção.

DAS PENALIDADES CABÍVEIS

Cláusula Quatorze: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- I – Advertência que será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;
- II - Multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, valor este equivalente a doze meses de locação, devida integralmente, seja qual for o tempo decorrido da locação, em caso de descumprimento contratual;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro:As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo: A LOCADORA contratada será responsável direta e exclusivamente pela locação das salas comerciais e consequentemente respondendo civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que venha a causar diretamente a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei 8.666/93.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula Quinze:O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, e a qualquer tempo pelo LOCATÁRIO, quando se verificar qualquer das hipóteses previstas nos incisos do artigo 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, ressalvando, nos casos próprios, o direito do LOCADOR em reaver os prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados.

Parágrafo Primeiro: Ocorrerá rescisão deste Contrato, de pleno direito, no caso de desapropriação, incêndio ou acidentes que sujeitem o imóvel locado a obras que importem na sua reconstrução total, ou que impeçam seu uso por mais de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo: No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o LOCATÁRIO desobrigado de todas as cláusulas do contrato, ressalvando ao LOCADOR o direito de pleitear do órgão expropriante a indenização que lhe for devida.

Parágrafo Terceiro: O LOCADOR obriga-se a indenizar o LOCATÁRIO em caso de danos às instalações, material, servidores ou a terceiros que lhes sejam imputáveis por culpa ou dolo.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula Dezesseis:O presente Contrato, por mútuo consentimento das partes, e nos termos da legislação aplicável, poderá ser alterado através de Termo Aditivo desde que em conformidade com a legislação vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Dezessete:As partes se declaram expressamente sujeitas às normas previstas na Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93), na Lei de Locações de Imóveis Urbanos (Lei nº 8.245/91) e no Código Civil Brasileiro.

DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Dezoito: Por este Contrato e por intermédio da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, o Locador reconhece os direitos da Administração (LOCATÁRIO), em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 desta mesma Lei, bem como todas as prerrogativas constantes do art. 58 da Lei 8666/93.

DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Dezenove:O presente Contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº _____/2023.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA NA MANUTENÇÃO DE SUA HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vinte: A CONTRATADA (Locador) obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a existência do mesmo.

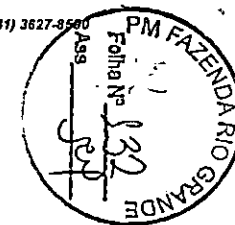
DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Cláusula Vinte e Um: Fica eleito o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 2023

PI Locatário:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

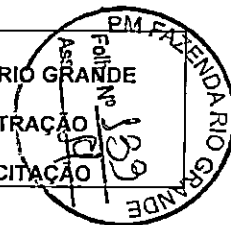
P/ Locador:

Locador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO.

1.1. Locação de Imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado a Avenida Cedro, 419 – CEP: 83.820-004 – Bairro Eucaliptos, no município de Fazenda Rio Grande-PR, para uso da Saúde Mental.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Locação do imóvel é de necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, para que seja realocado o setor da Saúde Mental, com a finalização da Concessão do espaço do Hospital, o setor ficara sem local para acomodar seus colaboradores e usuários do sistema que fazem uso dos atendimentos da Saúde Mental.

3. DISPONIBILIZAÇÃO DO IMÓVEL E FISCALIZAÇÃO

3.1. O LOCADOR devera disponibilizar o imóvel em perfeitas condições de uso ao LOCATÁRIO, imediatamente após assinatura do contrato.

3.2. Será recebido provisoriamente para verificação das conformidades, e após 5 (cinco) dias úteis será considerado recebimento definitivo, não havendo reclamações em contrário.

3.3 A fiscalização ficara a cargo da servidora Maria Carolina Pelanda Lufti, Matr. 349.270, a qual fará a verificação do imóvel bem como reportara qualquer intercorrência que venha encontrar.

4. VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação. Podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse das partes formalizando-se a partir de termo aditivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.2. Em vista da natureza de contratação, pelo interesse público, em caso de desinteresse na renovação, por parte do LOCADOR, o mesmo deverá ser manifestado por escrito, por no mínimo 90 (noventa) dias antes do encerramento do contrato.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros - Fazenda Rio Grande - 83.820-000 – Paraná, Fone/fax: 3608-7450.

5.1. E para suporte da despesa fica indicada a dotação 315 – Fonte: 1000.

6. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1. DO LOCATÁRIO:

- 6.1.1. Pagar Pontualmente o aluguel e os encargos de locação legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado.
- 6.1.2. Servir-se do imóvel, finda a locação, no estado em que recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de tempo e uso normal.
- 6.1.3. Levar ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação dos danos a este incumba, bem como eventuais turbações de terceiros.
- 6.1.4. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel ou nas suas instalações, provocadas por si ou seus servidores.
- 6.1.5. Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio ou por escrito do LOCADOR.
- 6.1.6. O LOCATÁRIO responsabiliza-se pelos pagamentos mensais de energia elétrica (COPEL) e Água (SANEPAR), telefonia fixa e internet de seu uso, e gás, se houver, entre outras despesas decorrentes de uso regular do imóvel, constituindo obrigações contratuais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

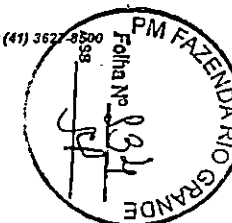
- 6.1.7. Permitir a Vistoria pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação previa de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo vistado e examinado por terceiro, a fim de verificar seu estado de conservação, na forma da Lei.
- 6.1.8. O LOCATÁRIO desde logo adianta que na realização das suas atividades não causara qualquer tipo de dano ambiental.

6.2. DO LOCADOR:

- 6.2.1. Entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, garantindo a qualidade dos pisos, estrutura elétrica e cobertura do imóvel.
- 6.2.2. Garantir manter durante o tempo de locação o uso pacífico do imóvel locado.
- 6.2.3. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores a locação, devendo incorrer nas despesas relacionadas com desgastes e deterioração anteriores.
- 6.2.4. Fornecer ao LOCATÁRIO, caso solicite, descrição do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referencia aos eventuais defeitos existentes.
- 6.2.5. Fornecer recibo para pagamento das despesas e parcelas exigidas.
- 6.2.6. Incorrer nas despesas relacionadas com obras e serviços pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel.
- 6.2.7. Indenizar benfeitorias uteis, se autorizadas, e as necessárias, independente de indenização, sob pena de retenção.

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

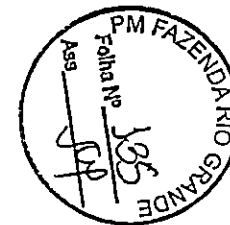
- 7.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Sem mais para o momento subscrevo-me atenciosamente.



Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023

Maria Carolina Pelanda Lufti
Matr. 349.270
Fiscal de contrato



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 12/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000067759/2023	
Número Único: QIF.FWZ.2A9-CL	
Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 09/11/2023 2:51 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 12/12/2023 1:46 PM
<div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px 0;">19</div>	

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER nº 915/2023

Processo nº 67759/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Dispensa de licitação

Pretende o município de Fazenda Rio Grande, através de requerimento inicial da Secretaria Municipal de Saúde, a locação de imóvel localizado à Avenida Cedro, nº 419, para o funcionamento do setor de Saúde Mental da Secretaria interessada.

Da análise do processo administrativo, temos que: o processo teve início com a requisição justificada do setor interessado, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, há previsão financeira para o custeio da respectiva despesa e o processo foi autorizado pelo Prefeito Municipal. Foram anexados documentos dos proprietários do imóvel, e de sua procuradora constituída, bem como certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa que detém a procuração Também foi juntada matrícula do imóvel e Parecer de Avaliação Imobiliária realizado pela competente Comissão. Consta também relatório de vistoria, emitido pela Divisão de Patrimônio.

Segundo o disposto no art. 24, inc. X, da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Observe-se que, da simples leitura do inc. X do art. 24, são verificados os requisitos para a dispensa ali prevista: a) compra ou locação de imóvel para o atendimento de finalidades precípuas da administração; b) que as necessidades de instalação e localização tenham condicionado a escolha do imóvel; c) que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

Primeiramente, é necessário analisar o que significa "finalidade precípua da administração". Acerca do tema, cabe citar o julgado do Tribunal Regional Federal da 4ª Região:

A administração pública tem por finalidade precípua o bem comum da coletividade administrada e, é nesta supremacia dos interesses públicos sobre os individuais que devem se pautar os atos administrativos. (TRF 4ª Região. Processo: AG 10765 PR 1999.04.01.010765-0. Relator(a): MARIA DE FÁTIMA FREITAS LABARRÈRE. Julgamento: 13/05/1999. Órgão Julgador: TERCEIRA TURMA. Publicação: DJ 23/06/1999 PÁGINA: 823)

Sendo assim, é possível observar que finalidade precípua tem como base o atendimento ao interesse público. E o atendimento ao interesse público é esfera de avaliação da autoridade – não é objeto de avaliação jurídica.

O segundo requisito determina que as necessidades de instalação e localização tenham condicionado a escolha do imóvel a ser locado. A este respeito há que se consignar que as condicionantes foram atestadas nos autos.

Quanto ao último requisito, a compatibilidade com o valor de mercado segundo avaliação prévia, consta dos autos parecer da comissão permanente de avaliação imobiliária.

Ainda, sobre o cumprimento do imóvel às condições estabelecidas Decreto Municipal 6384/2022, a Secretaria informou que "O local a ser locado atende ao decreto, quanto a acessibilidade e combate e prevenção de incêndio. Não localizei no processo as Certidões Negativas de Débitos e Trabalhista em nome dos proprietários do imóvel.

Sendo assim, após o cumprimento do apontado no parágrafo anterior, entende-se que há possibilidade de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93, nos estritos termos do que determina o citado dispositivo legal, bem como obedecidos todos os demais requisitos legais.

Ainda, da análise da minuta do contrato anexada aos autos, tem-se que cumpre os requisitos legais para sua formalização.

Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, bem como, a



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



verificação das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de dezembro de 2023.

FABIO JULIO NOGARA Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.12.12
13:45:32 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 13/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000067759/2023	
Número Único: QIF.FWZ.2A9-CL	
Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 09/11/2023 2:51 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Retorno o processo a secretaria para que seja atendido ao parecer jurídico.	Data Parecer: 12/12/2023 3:37 PM
20	

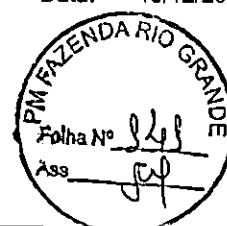
Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 13/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000067759/2023	
Número Único: QIF.FWZ.2A9-CL	
Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 09/11/2023 2:51 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue certidões solicitadas.	Data Parecer: 12/12/2023 3:55 PM
21	

Karine Souza Dias



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social

JANIO AKIRA ISHISAKI E OUTRO CPF: 39435857000

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao imóvel com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Imóvel: 26903 - Inscrição: 060.036.0264.001 - Quadra: 007 - Lote: 01

Endereço: Rua AVENIDA CEDRO, 419 - Bairro CENTRO - CEP 83.820-599

Código de Controle

CW6KYPFC7XS4YR11

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 13 de Dezembro de 2023



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032454017-88

Certidão fornecida para o CPF/MF: **394.358.570-00**
Nome: **JANIO AKIRA ISHISAKI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JANIO AKIRA ISHISAKI

CPF: 394.358.570-00

Certidão nº: 71335707/2023

Expedição: 12/12/2023, às 15:49:12

Validade: 09/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JANIO AKIRA ISHISAKI**, inscrito(a) no CPF sob o nº **394.358.570-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **JANIO AKIRA ISHISAKI**
CPF: **394.358.570-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:19:23 do dia 12/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/04/2024.

Código de controle da certidão: **9A3A.7812.56AD.8576**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

MARCIA MIDORI KINOSHI ISHISAKI CPF: 85679887991

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWRORHFS6HML8IS1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 12 de Dezembro de 2023



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032453978-48

Certidão fornecida para o CPF/MF: **856.798.879-91**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCIA MIDORI KINOSHITA ISHISAKI

CPF: 856.798.879-91

Certidão nº: 71336866/2023

Expedição: 12/12/2023, às 15:52:29

Validade: 09/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCIA MIDORI KINOSHITA ISHISAKI**, inscrito(a) no CPF sob o nº **856.798.879-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MARCIA MIDORI KINOSHITA ISHISAKI**
CPF: **856.798.879-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:23:08 do dia 11/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/04/2024.

Código de controle da certidão: **2C4F.B179.0953.6E56**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n º 67759/2023 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Memorando n º 403/2023

À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.

Documento assinado digitalmente

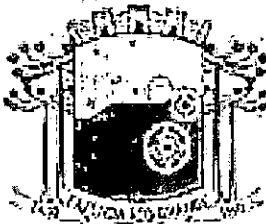
gov.br

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA

Data: 13/12/2023 14:27:04-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Matricula 360201
Divisão de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 13 de dezembro de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:
Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Protocolo nº 67759/2023, de 09.11.2023, que solicita a realização de "Locação de Imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado a Avenida Cedro, 419 – CEP: 83.820-004 – Bairro Eucaliptos, no município de Fazenda Rio Grande, para uso da Saúde Mental. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao Decreto Municipal nº 4628/2017 com a apresentação de:

1. Memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. Mapa comparativo de preços;
3. Indicação de recursos de Ordem Orçamentária e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas", solicito autorização pelo executivo municipal.

Solicito autorização para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

Modalidade: Dispensa de Licitação.

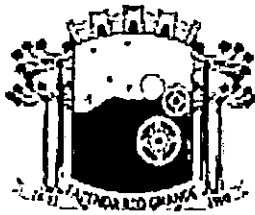
Valor Máximo: R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais)

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 13/12/2023 14:44:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PROTOCOLO Nº 67759/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 49/2023

É dispensável a licitação, na forma do Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/1993.

OBJETO: Locação de Imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado a Avenida Cedro, 419 – CEP: 83.820-004 – Bairro Eucaliptos, no município de Fazenda Rio Grande, para uso da Saúde Mental. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: MADEIREIRA BALDAN LTDA

CNPJ: 03.238.118/0001-40

VALOR: R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais)

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	1000

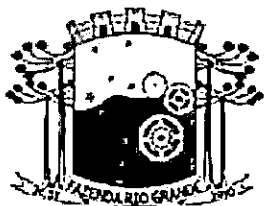
Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após emissão da fatura/nota fiscal.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de dezembro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.12.14 11:34:52 -03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 49/2023
PROTOCOLO: 67759/2023

OBJETO: Locação de Imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado a Avenida Cedro, 419 – CEP: 83.820-004 – Bairro Eucaliptos, no município de Fazenda Rio Grande, para uso da Saúde Mental. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: MADEIREIRA BALDAN LTDA

CNPJ: 03.238.118/0001-40

VALOR: R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24 inciso X, da Lei 8.666/1993.

AUTORIZAÇÃO: 13/12/2023



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº239 de 15 de dezembro de 2023

Página 4

CLÁUSULA QUARTA

Da Dotação Orçamentária

4.1. - A despesa decorrente do presente Termo de Ajuste de Contas será impenhável na dotação orçamentária nº 238, fonte de recurso 1303.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, e o presente Termo de Ajuste de Contas assinado pelas partes e testemunhas presentes do ato.

Prefeitura de Fazenda Rio Grande, 14 de dezembro de 2023.

Francisco Roberto Barbosa
Secretário de Saúde

Credora

Glauber HALESTON
Analista de Contas

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.820-801 - Fazenda Rio Grande - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da economicidade, retifica a HOMOLOGAÇÃO de Conservação Pública nº 003/2023, a qual tem como objeto a contratação de empresa para execução da pavimentação de vias urbanas em CDUQU, com área de 2.309,50 m², Bairro Santa Yvelina - Jardim Suzão - Lote 03, condizente especificações técnicas e projeto técnico da Secretaria Municipal de Obras Públicas, RETIFICAÇÃO e Homologação publicada no dia 12 (dois) de dezembro de 2023 na Edição nº 236/2023 do Diário Oficial Eletrônico do Município.

Onze mil e 85 - R\$ 1457.269,48 (doze mil e oitocentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos).

Letra-se - R\$ 1.457.269,48 (doze mil e oitocentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos).

Fazenda Rio Grande, 14 de dezembro de 2023.

Marco Antonio Marccondes Silva
Prefeito Municipal

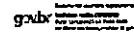


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 012/2023
Processo Administrativo nº. 316/2023
Protocolo nº 73909/2023
Tipo de Licitação: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para execução da pavimentação de vias urbanas em CDUQU, com área total de 8.694,17 m², conforme subitem da Secretaria Municipal de Obras Públicas. LICITAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações subsequentes. Horário/Data da Abertura: às 09h30min do dia 18 de janeiro de 2024. Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 09h29min do dia 18 de janeiro de 2024. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitação.

Fazenda Rio Grande-PR, 15 de dezembro de 2023.



Governadora Maria Cordemir
Presidente Suplente da CPL
Portaria nº 116/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação nº 49/2023
PROTOCOLO: 87768/2023

OBJETO: Locação de imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado a Avenida Cedro, 418 - CEP: 83.820-004 - Bairro Eucalipto, no município de Fazenda Rio Grande, para uso da Saúde Mental. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESÇA JURÍDICA: MADEIREIRA BALDAN LTDA
CNPJ: 03.233.118/0001-40
VALOR: R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentas reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24 inciso X, da Lei 8.666/1993.

AUTORIZAÇÃO: 13/12/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 97/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 97/2023, o qual tem por objeto a aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQU) - faixa C e Faixa F - CF - Posto Obra (sem aplicação), em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas para manutenção do Sistema Viário do Município de Fazenda Rio Grande, por interesse público, vindo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Obras Públicas. Respeito o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 936/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 14 de dezembro de 2023.

Marco Antonio Marccondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

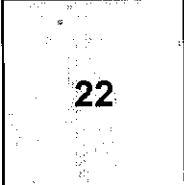
Página: 1 / 1
Data: 18/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000067759/2023	
Número Único: QIF.FWZ.2A9-CL	
Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 09/11/2023 2:51 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 18/12/2023 9:47 AM
Descrição Parecer: Certidão FGTS e MUNICIPAL	

Kethelyn Millena



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 03.238.118/0001-40
Razão Social: AMAURI ANTONIO BALDAN
Endereço: ESTRADA DO GANCHINHO 36 / CAMPO DA CRUZ / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2023 a 10/01/2024

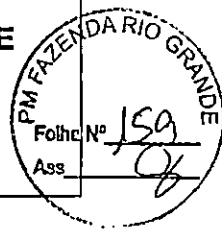
Certificação Número: 2023121218481807451164

Informação obtida em 18/12/2023 09:44:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 49/2023
PROTOCOLO Nº. 67759/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 313/2023
CONTRATO Nº. 246/2023
ID 4078/2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA
MADEREIRA BALDAN LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68, denominado Locatário; e de outro, Janio Akira Ishisaki, pessoa física, inscrito no CPF/MF sob nº 394.358.570-00 e Marcia Midori Kinoshita, inscrita no CPF/MF sob nº 856.798.879-91, residentes na Rua Coronel Joaquim Inacio Taborda Ribas nº 859, apartamento 1202, Bairro Bigorriho, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representado por seu procurador **MADEREIRA BALDAN LTDA**, pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob nº 03.238.118/0001-40, Inscrição Estadual nº. 90190204-68, com sede á Estrada Rural João Baptista Baldan, n.º 261, Área Rural, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.835-899, telefone: (41) 3627-1317/99911-2796, e-mail: isabela@madeireirabaldan.com.br/denys@madeireirabaldan.com.br, neste ato representado pelo Sr. **Amauri Antonio Baldan**, inscrito no CPF sob nº. 447.990.809-97, doravante denominada como **LOCADOR**, e perante as testemunhas abaixo firmadas,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 47/2023 - CONTRATO Nº 245/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ratificam o presente Contrato de locação de imóvel, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado do processo protocolado sob nº 67759/2023 na modalidade **Dispensa de Licitação nº 49/2023**, com fundamento no Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: Locação de Imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado a Avenida Cedro, 419 – CEP: 83.820-004 – Bairro Eucaliptos, no município de Fazenda Rio Grande/PR, para uso da Saúde Mental, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro: O Imóvel será locado para a Secretaria Municipal de Saúde para uso da Saúde Mental.

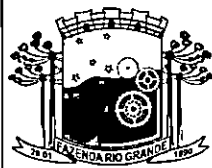
DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: O presente Contrato de Locação de Imóvel será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário, considerando-se o mês como unidade.

DO PREÇO (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Terceira: O valor mensal da locação do imóvel é de **R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)**, resultando no valor global de **R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais)** para os 12 (doze) meses de vigência original deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: O **LOCATÁRIO** responsabiliza-se pelos pagamentos mensais de energia elétrica (COPEL), água (SANEPAR), telefonia fixa e internet e gás de seu uso, **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU**, constituindo obrigações contratuais **não consignadas no valor total do contrato**, e no caso de haver demais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

taxas, assim como despesas oriundas de CONDOMÍNIO, deverão estar consignadas no valor total do contrato.

Parágrafo Segundo: O LOCADOR é responsável pelo seguro contra incêndio/fogo do imóvel.



Parágrafo Terceiro: Antes da liberação do imóvel, o Locador e a Secretaria Municipal de Saúde juntamente com um servidor designado da Divisão de Patrimônio do Município, deverão proceder a vistoria do imóvel e assinatura do documento correspondente que deverá ser anexado ao presente. O não cumprimento desta Cláusula implicará em preclusão do direito de reclamação por danos pelo Locador ao Locatário. Após laudo de vistoria do imóvel conforme supra mencionado, será emitido relatório de entrega de chaves, ambos assinados pelas partes e anexado ao contrato.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Quarta: O pagamento da locação será realizado mensalmente, através de depósito bancário em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da boleto/recibo, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos.

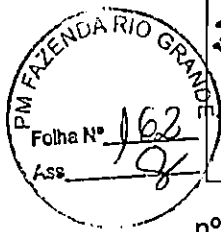
Parágrafo Primeiro: O locador terá direito aos efeitos financeiros após a data de entrega de chaves, devendo então observar a data do relatório.

Parágrafo Segundo: No caso de locatário pessoa jurídica deverá ser emitido boleto, e pessoa física recibo.

Parágrafo Terceiro: O LOCADOR deverá apresentar a BOLETO/RECIBO no Protocolo Financeiro - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, desde que tenha ocorrido à total e efetiva execução do serviço, devidamente certificadas e atestadas pela Secretaria Municipal, acompanhadas das respectivas Solicitações de Fornecimento. A apresentação do boleto/recibo deverá informar a dispensa de licitação, o nº do Contrato,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 47/2023 - CONTRATO Nº 245/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

nº de empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade Federal, Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

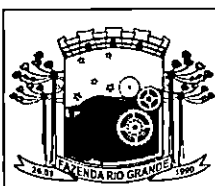
Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação à cláusula quarta, o valor do RECIBO/BOLETO, deverá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

DO REAJUSTE ANUAL (Art. 55, III Lei 8.666/93)

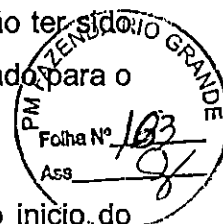
Cláusula Quinta: O preço consignado no contrato poderá ser corrigido mediante formalização do pedido, protocolado pelo LOCADOR, com 30 (trinta) dias de antecedência, observado o prazo mínimo de um ano, contado a partir da data da assinatura do contrato, desde que devidamente justificado e amparado por Lei.

Parágrafo Primeiro: Para o reajuste de preços será considerado a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) apurado e divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: Caso o índice de reajuste não esteja disponível, por não ter sido publicado até a data do Termo Aditivo da Prorrogação do Contrato, será utilizado para o cálculo do reajuste o índice anterior disponível.



Parágrafo Terceiro: Os efeitos financeiros do reajuste são devidos após o início do novo prazo aditivado com publicação no DOE (Diário Oficial Eletrônico) do município.

DO PRAZO PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DO IMÓVEL (Art. 55, IV Lei 8.666/93)

Cláusula Sexta: O **LOCADOR** deverá disponibilizar o imóvel para o **LOCATÁRIO**, em perfeitas condições de ocupação, imediatamente após a **ENTREGA DE CHAVES**, sob pena de quebra de cláusula contratual e rescisão do Contrato.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO (Art. 55, IV Lei 8.666/93)

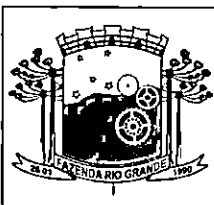
Cláusula Sétima: O objeto de contrato será recebido nos termos do art. 73, inciso II alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, provisoriamente, e definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

Parágrafo Único: A fiscalização das condições do imóvel, bem como a verificação de que suas especificações estejam de acordo com aquelas descritas no Ofício, ficará a cargo da Servidora **Maria Carolina Pelanda Lutfi**, matrícula **349.270**, indicada como fiscal do contrato e como Gestor ficará a cargo o Servidor **Francisco Expedito Damas Soares Junior** – matrícula **349.123**, ambos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Oitava: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, a contar da sua publicação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 164
Ass



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O prazo original poderá ser prorrogado, de acordo com o interesse das partes, formalizando-se a partir de Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo: Em vista da natureza da contratação, pelo interesse público, em caso de desinteresse unilateral na renovação, por parte do **LOCADOR**, o mesmo deverá ser manifestado por escrito, no mínimo 90 (noventa) dias antes de encerrado o contrato, para possibilitar a transferência administrativa de local por parte do **LOCATÁRIO**.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código reduzido	Funcional	Fonte
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	1000

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93)

Cláusula Dez: Para a execução do objeto do presente Contrato, não será exigida garantia.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Onze: As partes deverão cumprir com suas obrigações, divididas da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Obrigações do LOCATÁRIO:

- a) Pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

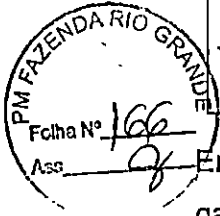


- b) Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina;
- c) Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- d) Levar imediatamente ao conhecimento do **LOCADOR** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais perturbações de terceiros;
- e) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, ou seus servidores;
- f) Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do **LOCADOR**;
- g) O **LOCATÁRIO** responsabiliza-se pelo pagamento anual do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU e despesas com água (SANEPAR), taxas mensais de energia elétrica (COPEL) e telefonia fixa, internet e gás de seu uso se houver, constituindo obrigação contratual não consignadas no valor total do contrato.
- h) Permitir a vistoria do imóvel pelo **LOCADOR** ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, a fim de verificar o seu estado de conservação, na forma de Lei.

Parágrafo Segundo: Obrigações do LOCADOR:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, garantido a qualidade dos pisos, estrutura elétrica e cobertura do imóvel;

Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação, devendo incorrer nas despesas relacionadas com desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação;

Fornecer ao **LOCATÁRIO**, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

Fornecer ao **LOCATÁRIO** recibo descritivo das importâncias por estas pagas, vedada a quitação genérica;

Exibir ao **LOCATÁRIO**, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

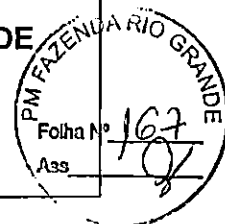
Incorrer nas despesas relacionadas com as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;

Indenizar as benfeitorias úteis, se autorizadas, e as necessárias, independente de indenização, sob pena de retenção.

Será de responsabilidade do locador do imóvel os eventuais acompanhamentos, requerimentos de licenças, emissão de CVCO, no tocante ao sistema de **prevenção e**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



combate a incêndios, bem como a manutenção documental e sua vigência, enquanto perdurar o contrato.

Caso o imóvel não atenda aos requisitos das normas de acessibilidade e de prevenção e combate a incêndios o **proprietário ou responsável pelo imóvel garantirá a adequação no prazo de 120 (cento e vinte) dias**, podendo ser prorrogado por no máximo mais 120(cento e vinte) dias, conforme regulamentado pelo decreto 6384/2022.

A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal Nº1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande – Paraná.

Parágrafo Terceiro: O **LOCADOR** será responsável pelo pagamento de condomínio, e todas despesas oriundas deste, (quando houver) e Seguro Contra Incêndio, valores estes **consignados no valor total do contrato.**

DO LAUDO DE VISTORIA

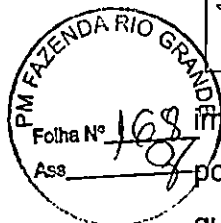
Cláusula Doze: O imóvel dado em locação deve ter seu estado atual de conservação definido pelo Laudo de Vistoria, assinado pelo **LOCADOR** e pelo **LOCATÁRIO**, ou seus representantes, sendo parte integrante e inseparável deste Contrato, que será anexado ao presente oportunamente. Caso não seja realizado, o **LOCADOR** não poderá realizar quaisquer reclamações.

Parágrafo Primeiro: O **LOCADOR** poderá inspecionar o imóvel locado sempre que julgar necessário, mediante comunicação por escrito ao **LOCATÁRIO**, consignando dia e hora da inspeção, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Segundo: Ao término da locação, o **LOCADOR** fará a vistoria do imóvel, obrigando-se o **LOCATÁRIO** a realizar os consertos e substituições que necessitar o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



imóvel, a fim de entregá-lo nas mesmas condições que o recebeu, correndo o aluguel por sua conta até a entrega definitiva das chaves, devendo o **LOCADOR** emitir recibo quando deste acontecimento. Neste caso, a demora imputável ao **LOCADOR** não implicará em débito de aluguel.

Parágrafo Terceiro: Os vícios e/ou defeitos, ocultos ou não, que não constarem no Laudo de Vistoria serão de responsabilidade do **LOCADOR**.

Parágrafo Quarto: Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e as suas instalações, com execução dos decorrentes do uso natural e advindos de defeitos estruturais ocorrerão por conta do **LOCATÁRIO**.

Parágrafo Quinto: No momento da entrega das chaves, poderá o **LOCADOR** realizar proposta de indenização a ser paga pelo **LOCATÁRIO** a título de danos causados ao imóvel, se aceito por este (por estar aquém ou idêntico ao valor apurado pelo setor competente da Administração), será emitido o recibo tratado no **parágrafo segundo** a partir do pagamento, independente da execução dos reparos que, nesta hipótese, serão de responsabilidade e interesse exclusivos do **LOCADOR**. A demora do **LOCADOR** ou seu representante, em responder sobre a aceitação ou não da indenização, não implicará em débito de aluguel pelo **LOCATÁRIO**. A resposta negativa deverá ser motivada, sob pena de caracterizar ausência de resposta.

DAS BENFEITORIAS

Cláusula Treze: As benfeitorias necessárias introduzidas no imóvel pelo **LOCATÁRIO**, desde que previamente autorizadas pelo **LOCADOR**, serão indenizáveis e permitirão o exercício do direito de retenção.

Parágrafo Primeiro: Sendo necessárias outras benfeitorias no imóvel, além das mencionadas na Cláusula Doze, para adaptá-lo às atividades do estabelecimento do

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 47/2023 - CONTRATO Nº 245/2023

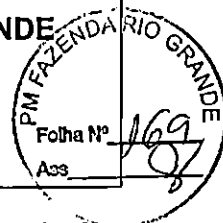
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



LOCATÁRIO, este apresentará projeto ao **LOCADOR**, o qual no prazo máximo de 05 (cinco) dias apresentará sua resposta.

Parágrafo Segundo: As benfeitorias úteis, desde que previamente autorizadas pelo **LOCADOR**, serão indenizáveis e permitirão o exercício do direito de retenção.

DAS PENALIDADES CABÍVEIS

Cláusula Quatorze: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- I – Advertência que será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;
- II - Multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, valor este equivalente a doze meses de locação, devida integralmente, seja qual for o tempo decorrido da locação, em caso de descumprimento contratual;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro:As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

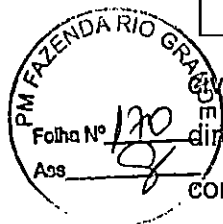
Parágrafo Segundo: A **LOCADORA** contratada será responsável direta e exclusivamente pela locação das salas comerciais e consequentemente respondendo

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 47/2023 - CONTRATO Nº 245/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que venha a causar diretamente a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei 8.666/93.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula Quinze: O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, e a qualquer tempo pelo **LOCATÁRIO**, quando se verificar qualquer das hipóteses previstas nos incisos do artigo 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, ressalvando, nos casos próprios, o direito do **LOCADOR** em reaver os prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados.

Parágrafo Primeiro: Ocorrerá rescisão deste Contrato, de pleno direito, no caso de desapropriação, incêndio ou acidentes que sujeitem o imóvel locado a obras que importem na sua reconstrução total, ou que impeçam seu uso por mais de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo: No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o **LOCATÁRIO** desobrigado de todas as cláusulas do contrato, ressalvando ao **LOCADOR** o direito de pleitear do órgão expropriante a indenização que lhe for devida.

Parágrafo Terceiro: O **LOCADOR** obriga-se a indenizar o **LOCATÁRIO** em caso de danos às instalações, material, servidores ou a terceiros que lhes sejam imputáveis por culpa ou dolo.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

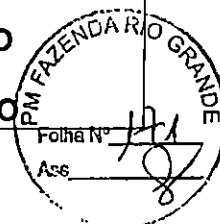
Cláusula Dezesseis: O presente Contrato, por mútuo consentimento das partes, e nos termos da legislação aplicável, poderá ser alterado através de Termo Aditivo desde que em conformidade com a legislação vigente.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 47/2023 - CONTRATO Nº 245/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DA LEGISTAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Dezessete: As partes se declaram expressamente sujeitas às normas previstas na Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93), na Lei de Locações de Imóveis Urbanos (Lei nº 8.245/91) e no Código Civil Brasileiro.

DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Dezoito: Por este Contrato e por intermédio da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, o Locador reconhece os direitos da Administração (**LOCATÁRIO**), em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 desta mesma Lei, bem como todas as prerrogativas constantes do art. 58 da Lei 8666/93.

DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Dezenove: O presente Contrato está vinculado à **Dispensa de Licitação nº 49/2023**.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA NA MANUTENÇÃO DE SUA HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vinte: A **CONTRATADA** (Locador) obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a existência do mesmo.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Cláusula Vinte e Um: Fica eleito o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 18 de dezembro de 2023.

P/ Locatário:



MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:043186889
17

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.12.21
09:51:18 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:9463241
3968

Assinado de forma digital
por FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.12.20
11:28:07 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente
gov.br DEBORA LEMOS
Data: 21/12/2023 09:34:50-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Locador:

Documento assinado digitalmente
gov.br AMAURI ANTONIO BALDAN
Data: 19/12/2023 14:45:04-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Mauro Antonio Baldan
MADEIREIRA BALDAN LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1. Locação de Imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado a Avenida Cedro, 419 – CEP: 83.820-004 – Bairro Eucaliptos, no município de Fazenda Rio Grande-PR, para uso da Saúde Mental.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Locação do imóvel é de necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, para que seja realocado o setor da Saúde Mental, com a finalização da Concessão do espaço do Hospital, o setor ficara sem local para acomodar seus colaboradores e usuários do sistema que fazem uso dos atendimentos da Saúde Mental.

3. DISPONIBILIZAÇÃO DO IMÓVEL E FISCALIZAÇÃO

3.1. O LOCADOR devera disponibilizar o imóvel em perfeitas condições de uso ao LOCATÁRIO, imediatamente após assinatura do contrato.

3.2. Será recebido provisoriamente para verificação das conformidades, e após 5 (cinco) dias úteis será considerado recebimento definitivo, não havendo reclamações em contrário.

3.3 A fiscalização ficara a cargo da servidora **Maria Carolina Pelanda Lufti**, Matr. 349.270, a qual fará a verificação do imóvel bem como reportara qualquer intercorrência que venha encontrar.

4. VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência será de **12 (doze) meses, a contar da sua publicação**. Podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse das partes formalizando-se a partir de termo aditivo.

4.2. Em vista da natureza de contratação, pelo interesse publico, em caso de desinteresse na renovação, por parte do LOCADOR, o mesmo devera ser manifestado por escrito, por no mínimo 90 (noventa) dias antes do encerramento do contrato.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 47/2023 - CONTRATO Nº 245/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros - Fazenda Rio Grande - 83.820-000 – Paraná, Fone/fax: 3608-7450.

5.1. E para suporte da despesa fica indicada a dotação 315 – Fonte: 1000.

6. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1. DO LOCATÁRIO:

6.1.1. Pagar Pontualmente o aluguel e os encargos de locação legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado.

6.1.2. Servir-se do imóvel, finda a locação, no estado em que recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de tempo e uso normal.

6.1.3. Levar ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação dos danos a este incumba, bem como eventuais turbações de terceiros.

6.1.4. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel ou nas suas instalações, provocadas por si ou seus servidores.

6.1.5. Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio ou por escrito do LOCADOR.

6.1.6. O LOCATÁRIO responsabiliza-se pelos pagamentos mensais de energia elétrica (COPEL) e Água (SANEPAR), telefonia fixa e internet de seu uso, e gás, se houver, entre outras despesas decorrentes de uso regular do imóvel, constituindo obrigações contratuais.

6.1.7. Permitir a Vistoria pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação previa de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo vistado e examinado por terceiro, a fim de verificar seu estado de conservação, na forma da Lei.

6.1.8. O LOCATÁRIO desde logo adianta que na realização das suas atividades não causara qualquer tipo de dano ambiental.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 47/2023 - CONTRATO Nº 245/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



6.2. DO LOCADOR:

- 6.2.1. Entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, garantindo a qualidade dos pisos, estrutura elétrica e cobertura do imóvel.
- 6.2.2. Garantir manter durante o tempo de locação o uso pacífico do imóvel locado.
- 6.2.3. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores a locação, devendo incorrer nas despesas relacionadas com desgastes e deterioração anteriores.
- 6.2.4. Fornecer ao LOCATÁRIO, caso solicite, descrição do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referencia aos eventuais defeitos existentes.
- 6.2.5. Fornecer recibo para pagamento das despesas e parcelas exigidas.
- 6.2.6. Incorrer nas despesas relacionadas com obras e serviços pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel.
- 6.2.7. Indenizar benfeitorias uteis, se autorizadas, e as necessárias, independente de indenização, sob pena de retenção.

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Sem mais para o momento subscrevo-me atenciosamente.

FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
968

Assinado de forma digital
por FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.12.20
11:28:25 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº. 6813/2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 47/2023 - CONTRATO Nº 245/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.238.118/0001-40
Razão Social: AMAURI ANTONIO BALDAN
Endereço: ESTRADA DO GANCHINHO 36 / CAMPO DA CRUZ / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2023 a 10/01/2024

Certificação Número: 2023121218481807451164

Informação obtida em 19/12/2023 09:04:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MADEIREIRA BALDAN LTDA**
CNPJ: **03.238.118/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:47:51 do dia 30/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/02/2024.

Código de controle da certidão: **1535.178E.EB67.7C2E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MADEIREIRA BALDAN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.238.118/0001-40

Certidão nº: 73011377/2023

Expedição: 19/12/2023, às 09:10:13

Validade: 16/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MADEIREIRA BALDAN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.238.118/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032500781-23



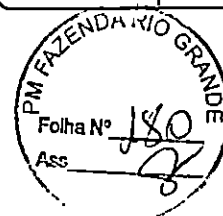
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.238.118/0001-40
Nome: MADEIREIRA BALDAN LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MADEIREIRA BALDAN LTDA CNPJ: 03238118000140

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWATTSCUIZCZMEZ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 19 de Dezembro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 246/2023 - ID 4078



CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MADEIREIRA BALDAN LTDA;
CNPJ: 03.238.118/0001-40;
OBJETO: "Locação de Imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado a Avenida Cedro, 419 – CEP: 83.820-004 – Bairro Eucaliptos, no município de Fazenda Rio Grande/PR, para uso da Saúde Mental, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL DE EXECUÇÃO: Maria Carolina Pelanda Lutfi, matrícula 349.270;
GESTOR DO CONTRATO: Francisco Exedito Damas Soares Junior, matrícula 349.123;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 49/2023;
PROTOCOLO: nº 67759/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 313/2023
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da sua publicação;
VALOR: O valor mensal da locação do imóvel é de **R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)** resultando no valor global de **R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais)** para os 12 (doze) meses de vigência original deste Contrato;
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2023.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 246/2023 - ID 4078



LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

LOCADOR: MADEIREIRA BALDAN LTDA;

CNPJ: 03.238.118/0001-40;

OBJETO: "Locação de Imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado a Avenida Cedro, 419 – CEP: 83.820-004 – Bairro Eucaliptos, no município de Fazenda Rio Grande/PR, para uso da Saúde Mental, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";

FISCAL: Maria Carolina Pelanda Lutfi, matrícula 349.270;

GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349.123;

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 49/2023;

PROTOCOLO: 67759/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 313/2023

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da sua publicação;

VALOR: O valor mensal da locação do imóvel é de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) resultando no valor global de R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais) para os 12 (doze) meses de vigência original deste Contrato;

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2023.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 243 de 21 de dezembro de 2023

Página 81



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 50/2023, a qual tem como objeto a "Concretização de Empresa especializada para fornecimento e instalação de bordas e banheiros químicos para atender o evento Natal Luz 2023, conforme solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico", e ADJUDICA o objeto em favor das empresas BRUNO LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E TENDAS ELÉTRICAS A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.140.656/0001-09, vencedora do lote 01 com valor total de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais) e G.Y.A GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.343.907/0001-96, vencedora do lote 02 com valor total de R\$ 203.819,00 (duzentos e trinta e oito mil e noventa e nove reais).

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de dezembro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
MARCOS
SA VALDI 11888977
0979
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 247/2023 - ID 4078

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 34.680.592/0001-51;
OBJETO: "Aquisição de equipamentos médicos para atendimento aos usuários do SUS - Emenda Impositiva do Legislativo, Projeto Atividade 1091 - conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL DE EXECUÇÃO: Camilla Kolosovski - Diretora de Área - Gestão Estratégica, Decreto 6598/2022;
GESTOR DO CONTRATO: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349.123;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 106/2023;
PROTOCOLO: nº 19107/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 258/2023
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da assinatura do contrato;
VALOR: R\$ 109.700,00 (cento e nove mil e setecentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2022 - ID 3832

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: INSTITUTO FLADÉLPIA DE LONDRINA
CNPJ: 78.824.202/0001-07;
OBJETO: "Prestação de serviços de elaboração, organização, planejamento e execução de processos de concurso público objetivando o provimento dos cargos efetivos para o quadro de servidores do Município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração";
FISCAL EXECUÇÃO: Petrica Elias dos Santos, Portaria nº 107/2022
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 67/2022;
PROTOCOLO: 76967/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado e prazo de vigência do contrato original por 06 (seis) meses a contar de 20 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 248/2023 - ID 4080

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA;
CNPJ: 13.719.523/0001-34;
OBJETO: "Aquisição de equipamentos médicos para atendimento aos usuários do SUS - Emenda Impositiva do Legislativo, Projeto Atividade 1091 - conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL DE EXECUÇÃO: Camilla Kolosovski - Diretora de Área - Gestão Estratégica, Decreto 6598/2022;
GESTOR DO CONTRATO: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349.123;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 106/2023;
PROTOCOLO: nº 19107/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 256/2023
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da assinatura do contrato;
VALOR: R\$ 74.600,00 (setenta e quatro mil e seiscentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/2023

O Pregão municipal, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 128/2023, o qual tem por objeto a "Aquisição de Óculos e veículo Ambulância tipo 2 - Suporte Básico, destinada à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução da SESA-PR nº 254/2023", considerando a necessidade de alteração das cotações no edital conforme resposta da Secretaria Municipal de Educação ao pedido de impugnação de empresa MABEL VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecidos no Art. 4º, inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado e qualquer interessado no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/precos/precos-2023>.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de dezembro de 2023.

g-sub

Leila Collarino Rodrigues
Pregoeira Municipal
Portaria 168/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 246/2023 - ID 4079

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
LOCADOR: MADEIREIRA BALDAN LTDA;
CNPJ: 03.238.116/0001-40;
OBJETO: "Locação de imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado à Avenida Cedro, 419 - CEP: 83.820-004 - Bairro Euclides, no município de Fazenda Rio Grande/PR, para uso da Saúde Mental, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL: Maria Carolina Palanda Luzzi, matrícula 349.270;
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349.123;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 49/2023;
PROTOCOLO: 87769/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 313/2023
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da sua publicação;
VALOR: O valor mensal da locação do imóvel é de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) resultando no valor global de R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais) para os 12 (doze) meses de vigência original deste Contrato;
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2023.

Coordenação de Contratos

Contrações e compras diretas

TODAS

+ CONTRATAÇÃO OU COMPRA DIRETA

FILTRAR POR Todos Respostas Cancelados Vencidos

- 1741 MADEIREIRA BALDAN LTDA (03.238.118/00) - Termo de Contrato - Locação de imóvel sala para uso da Saúde Mental
- 1742 CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO H... - Termo de Contrato - Aquisição de equipamento Secretaria Municipal de Saúde
- 1743 BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPI... - Termo de Contrato - Aquisição de equipamentos Central Hospitalar de Saúde
- 1744 ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS D... - Ata de Registro de Preço - Aquisição de honorários
- 1745 HORFRAN COMERCIAL ELETRO MOVEIS... - Com 1 termo Formo - Aquisição do prêmio na (Associação Municipal de Assistência Social)
- 1746 BERTO DA CUNHA SOBRINHO - Ata de Registro de Preço - Aquisição de materiais de limpeza para o município de Fazenda Rio Grande
- 1747 EQUIPAMENTOS LTDA (08.334.347/0001-64) Ata de RP - 02/29/2023 - Aquisição de mobiliário visando atender, especialmente, a demanda das novas estruturas de ensino, conforme solicitação de Secretaria Municipal de Educação

Copiado 5 documento(s)

Documento(s) alterado(s) com sucesso

Editando contratação ou compra direta (25/06/2023)

INFORMAÇÕES GERAIS | INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | PNCP | DADOS ADICIONAIS

Tipo de Instrumento*	Nº do termo*	Ano*	Origem*
Termo de Contrato (Lei 8.666/93)	246	2023	Processo administrativo

Entidade origem do processo*	Nº e ano do processo*	Nº e ano da ata de RP
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	313/2023	

Contrato multientidade Controlar os itens por organograma

Fundamento legal	Forma de contratação	Nº da licitação	Ano
Lei 8.666/93 - Art 24. X	Contratação direta	49	2023

Modalidade	Tipo de objeto*	Convênio	Controlar saldo por
Dispensa de Licitação	Compras e Serviços		Quantidade

Objeto da contratação* #

Locação de imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado a Avenida Cedro, 419 - CEP: 83.820-004 - Bairro Eucaliptos, no município de Fazenda Rio Grande-PR, para uso da Saúde Mental.

Fornecedor*

MADEIREIRA BALDAN LTDA - CNPJ: 03.238.118/0001-40

Data do assinatura/contratação	Qtde de dias	Período de vigência*	Valor original da contratação
18/12/2023	365 dias	21/12/2023 até 20/12/2024	R\$ 70.800,00

Envolve contratação para

SALVAR **SALVAR E ADICIONAR NOVO** **EXCLUIR** **CANCELAR**

CONTRATAÇÕES

Encerrados

- 1741 Em execução **TRAMITAR**
- 1742 Em execução **TRAMITAR**
- 1743 Em execução **TRAMITAR**
- 1744 Em execução **TRAMITAR**
- 1745 Em execução **TRAMITAR**
- 1746 Em execução **TRAMITAR**
- 1747 Em execução **TRAMITAR**

Dê a sua opinião





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 22/12/2023



Dados Processo:

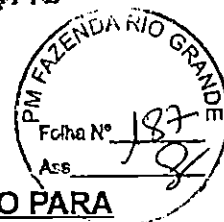
Número do Processo: 000067759/2023	
Número Único: QIF.FWZ.2A9-CL	
Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 09/11/2023 2:51 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Encaminho o processo para emissão do relatório de entrega de chaves do contrato nº 246/2023. Após retorne ao organograma "Contratos Compras - ADM", obrigada.	Data Parecer: 22/12/2023 11:15 AM

29

Carol lung



TERMO DE ENTREGA DE CHAVES QUE FAZ O LOCADOR AO LOCATÁRIO PARA
INÍCIO DE LOCAÇÃO

ID Nº4078

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 95.422.986/0001-02, com sede administrativa à rua Jacarandá, 300, Nações, em Fazenda Rio Grande, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva e Madeireira Baldan Ltda, ambos já devidamente qualificados em proposta de Locação, em que firmam o presente, para iniciar o Contrato de aluguel do(s) Imóvel(eis) localizado(s) na rua Avenida Cedro nº461- Bairro Eucaliptos Fazenda Rio Grande/PR. - Com área total de 190,70m² ser utilizado pelo Setor de Saúde Mental da Secretaria de Saúde para o desempenho de suas atividades de acordo com o proposto em contrato de locação.

Por fim, declaramos neste ato que a(s) chaves(s) foram recebidas em 18/12/2023, por esta Municipalidade. Dou fé. Nada mais.

Fazenda Rio Grande, 22/12/2023.

Madeiraira Baldan Ltda
Proprietário/Locador
e/ou seu Procurador Legal
03.238.118/0001-40

Prefeitura Fazenda Rio Grande PR
CNPJ 95.422.986/00014-02

Eduardo Narloch

Vistoriador/Prefeitura

matricula 350213

Eduardo Tadeu Narloch
CRC PR - 037949/0-9
Matrícula: 350213

Documento assinado digitalmente

AMAURIANTONIO BALDAN

Data: 22/12/2023 11:51:20-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

gov.br

Testemunhas:

NOME:

CPF/MF n.º

NOME:

CPF/MF n.º



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 2
Data: 22/12/2023

NUMERO PROCESSO 000077506/2023
NÚMERO ÚNICO CDU.KDQ.WWG-9P
ASSUNTO EMPENHO

REQUERENTE

NOME
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LOGRADOURO

CPF/CNPJ

BAIRRO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

EMAIL



BENEFICIÁRIO

NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

007004006 - CONTRATOS COMPRAS - ADM

PROTOCOLADO POR

CAROL IUNG

EM

22/12/2023 01:45:12

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO

GESTOR DE CONTRATOS - SAÚDE
SÚMULA

PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO CONTRATO 246/2023, ORIUNDO DO PROCESSO 67759/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF. É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES. NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

RESERVAÇÃO

MOTIVO

PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO CONTRATO 246/2023, ORIUNDO DO PROCESSO 67759/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF. É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES. NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL IUNG

Data/Hora: 22/12/2023 13:48:54



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 2 / 2
Data: 22/12/2023

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.



DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL IUNG

Data/Hora: 22/12/2023 13:48:54



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO



NUMERO PROCESSO **NÚMERO ÚNICO** **Protocolado em:**
 000070776/2024 **GAT.WXW.TQ2-DR** 13/11/2024 03:43:00

Súmula: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VEM ATRAVÉS DESTA, SOLICITAR PROVIDÊNCIAS PARA EFETUAR O ADITIVO DO CONTRATO 246/2023, COM VENCIMENTO EM 20/12/2024 POR 12 MESES E INCLUSÃO DE CLÁUSULA NESTE TERMO ADITIVO AUTORIZANDO A POSSIBILIDADE DE RESCISÃO DO CONTRATO A QUALQUER MOMENTO, MEDIANTE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ESTA SOLICITAÇÃO É REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL, PISO TÉRREO E SUPERIOR, SITUADO À AV. CEDRO, 419, BAIRRO EUCALIPTOS, NESTE MUNICÍPIO, O QUAL ABRIGA O SETOR DE SAÚDE MENTAL DA SMS.

REQUERENTE				
NOME				CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
LOGRADOURO				BAIRRO
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL	
BENEFICIÁRIO				CPF/CNPJ:
Nome:				

DOCUMENTO DO PROCESSO:
 Certidão Negativa

NÚMERO:
 -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARCILENE DE PAULA



Memorando nº 216/SMS/2024

Para: Secretaria Municipal de Administração

De: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Aditivo Contrato 246/2023 – MADEIREIRA BALDAN

Data: 12/11/2024

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Saúde vem através deste, solicitar providências para efetuar o aditivo do Contrato 246/2023, com vencimento em 20/12/2024 por 12 meses e inclusão de cláusula neste Termo Aditivo autorizando a possibilidade de rescisão do contrato a qualquer momento, mediante interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Esta solicitação é referente à locação de imóvel comercial, piso térreo e superior, situado à Av. Cedro, 419, Bairro Eucaliptos, neste município, o qual abriga o setor de Saúde Mental da SMS.

Justificamos a solicitação tendo em vista a continuidade da prestação de serviço, enquanto satisfizer as necessidades do setor.

Anexamos carta de aceite do locador na continuidade do serviço, que solicita ainda reajuste no valor do aluguel, conforme contrato inicial.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente:

Cod	Órgão	Unid	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Recurso
330	15	005	10	302	0041	2.204	3.3.90.39	00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	Municipal
330	15	005	10	302	0041	2.204	3.3.90.39	00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000	Estadual

Sem mais para o momento, subscrevo-me atentamente.

Cordialmente,

CAMILA
KOLOSOVSKI

Assinado de forma digital por
CAMILA KOLOSOVSKI
Dados: 2024.11.13 13:49:03 -03'00'

Camila Kolosovski
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 7572/2024



Madeiraira Baldan LTDA

Estrada do Ganchinho, nº 36, Campo da Cruz
Fazenda Rio Grande - PR - Brasil -
CEP: 83.820-001

CNPJ: 03.238.118/0001-40 Inscr. Est.: 901.90204-68

☎ : contato@madeireirabaldan.com.br ☎ : (41) 3267-0100

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Madeiraira Baldan Ltda e Prefeitura de Fazenda Rio Grande/PR

Contrato n. 246/23

Empenho n. 3472024

Dispensa de Licitação n. 49/2023



MADEIREIRA BALDAN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 03.238.118/0001-40, com sede na BR 116, KM 29, Fazenda Rio Grande/PR, através do seu sócio administrador, Amauri Antônio Baldan, CPF 447.990.809-97, **MANIFESTA o interesse** na renovação do contrato de aluguel n. 246/2023 - Imóvel comercial, piso térreo e superior, situado à Av. Cedro, 419 - CEP: 83820-004 - Bairro Eucaliptos, no município de Fazenda Rio Grande/PR. O imóvel é locado para a Secretaria Municipal de Saúde para uso da Saúde Mental.

Por fim, conforme cláusula quinta do referido contrato e art. 55, III, da Lei 8.666/93, **REQUER** o reajuste anual do valor do aluguel, com base no INPC.

Sem mais, firmo a presente.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de outubro de 2024.



MADEIREIRA BALDAN LTDA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MADEIREIRA BALDAN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.238.118/0001-40

Certidão nº: 78767846/2024

Expedição: 13/11/2024, às 15:21:21

Validade: 12/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MADEIREIRA BALDAN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.238.118/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035263863-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.238.118/0001-40**
Nome: **MADEIREIRA BALDAN LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/03/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MADEIREIRA BALDAN LTDA
CNPJ: 03.238.118/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:04:33 do dia 05/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/12/2024.

Código de controle da certidão: **0267.7D4B.BBD3.A563**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.238.118/0001-40
Razão Social: AMAURI ANTONIO BALDAN
Endereço: ESTRADA DO GANCHINHO 36 / CAMPO DA CRUZ / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/10/2024 a 29/11/2024

Certificação Número: 2024103107440986960350

Informação obtida em 13/11/2024 15:23:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 18/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000070776/2024	
Número Único: GAT.WXW.TQ2-DR	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 13/11/2024 3:43 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Em tempo dar seguimento nos tramites, respeitando os pareceres jurídicos, contábeis e outros se necessários. com ciência do Sec Mun de Administração.	Data Parecer: 13/11/2024 3:54 PM

1

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Página: 1 / 1
Data: 18/11/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000070776/2024	
Número Único: GAT.WXW.TQ2-DR	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 13/11/2024 3:43 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
Data Parecer: 18/11/2024 2:59 PM	
Descrição Parecer: Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal. Em anexo o contrato At.te	

2

Simone Aparecida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

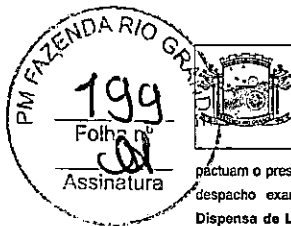
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 49/2023
PROTOCOLO Nº. 67759/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 313/2023
CONTRATO Nº. 246/2023
ID 4078/2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA
MADEIREIRA BALDAN LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.966/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF nº 946.324.139-68, denominado Locatário; e de outro, Janio Akira Ishisaki, pessoa física, inscrito no CPF/MF sob nº 394.358.570-00 e Marcia Midori Kinoshita, inscrita no CPF/MF sob nº 856.798.879-91, residentes na Rua Coronel Joaquim Inácio Teborda Ribas nº 859, apartamento 1202, Bairro Bonifácio, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representado por seu procurador MADEIREIRA BALDAN LTDA, pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob nº 03.238.118/0001-40, Inscrição Estadual nº. 90190204-68, com sede à Estrada Rural João Baptista Baldan, n.º 261, Área Rural, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.835-899, telefone: (41) 3627-1317/99911-2796, e-mail: isabela@madeireirabaldan.com.br/denys@madeireirabaldan.com.br, neste ato representado pelo Sr. Amauri Antonio Baldan, inscrito no CPF sob nº. 447.990.809-97, doravante denominada como LOCADOR, e perante as testemunhas abaixo firmadas,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 47/2023 - CONTRATO Nº 246/2023
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-801 – Fone/Fax (41) 3627-8300

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

pactam o presente Contrato de locação de imóvel, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado do processo protocolado sob nº 67759/2023 na modalidade Dispensa de Licitação nº 49/2023, com fundamento no Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: Locação de imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado a Avenida Cedro, 419 – CEP: 83.820-004 – Bairro Eucaliptos, no município de Fazenda Rio Grande/PR, para uso da Saúde Mental, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro: O Imóvel será locado para a Secretaria Municipal de Saúde para uso da Saúde Mental.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: O presente Contrato de Locação de Imóvel será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário, considerando-se o mês como unidade.

DO PREÇO (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Terceira: O valor mensal da locação do imóvel é de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), resultando no valor global de R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais) para os 12 (doze) meses de vigência original deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: O LOCATÁRIO responsabiliza-se pelos pagamentos mensais de energia elétrica (COPEL), água (SANEPAR), telefonia fixa e internet e gás de seu uso, IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, constituindo obrigações contratuais não consignadas no valor total do contrato, e no caso de haver demais

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 47/2023 - CONTRATO Nº 246/2023
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-801 – Fone/Fax (41) 3627-8500

2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

taxas, assim como despesas oriundas do CONDOMÍNIO, deverão estar consignadas no valor total do contrato.

Parágrafo Segundo: O LOCADOR é responsável pelo seguro contra Incêndio/fogo do imóvel.

Parágrafo Terceiro: Antes da liberação do imóvel, o Locador e a Secretaria Municipal de Saúde juntamente com um servidor designado da Divisão de Patrimônio do Município, deverão proceder a vistoria do imóvel e assinatura do documento correspondente que deverá ser anexado ao presente. O não cumprimento desta Cláusula implicará em preclusão do direito de reclamação por danos pelo Locador ao Locatário. Após laudo de vistoria do imóvel conforme supra mencionado, será emitido relatório de entrega de chaves, ambos assinados pelas partes e anexado ao contrato.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Quarta: O pagamento da locação será realizado mensalmente, através de depósito bancário em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da boleta/recibo, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos.

Parágrafo Primeiro: O locador terá direito aos efeitos financeiros após a data de entrega de chaves, devendo então observar a data do relatório.

Parágrafo Segundo: No caso de locatário pessoa jurídica deverá ser emitido boleto, e pessoa física recibo.

Parágrafo Terceiro: O LOCADOR deverá apresentar a BOLETO/RECIBO no Protocolo Financeiro - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, desde que tenha ocorrido à total e efetiva execução do serviço, devidamente certificadas e atestadas pela Secretaria Municipal, acompanhadas das respectivas Solicitações de Fomento. A apresentação do boleto/recibo deverá informar a dispensa de licitação, o nº do Contrato,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 47/2023 - CONTRATO Nº 246/2023
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-801 – Fone/Fax (41) 3627-8500

3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

nº de empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade Federal, Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação à cláusula quarta, o valor do RECIBO/BOLETO, deverá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, 'c', Lei Federal 8666/1993).

DO REAJUSTE ANUAL (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Quinta: O preço consignado no contrato poderá ser corrigido mediante formalização do pedido, protocolado pelo LOCADOR, com 30 (trinta) dias de antecedência, observado o prazo mínimo de um ano, contado a partir da data da assinatura do contrato, desde que devidamente justificado e emparado por Lei.

Parágrafo Primeiro: Para o reajuste de preços será considerado a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) apurado e divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 47/2023 - CONTRATO Nº 246/2023
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-801 – Fone/Fax (41) 3627-8500

4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: Caso o Índice de reajuste não esteja disponível, por não ter sido publicado até a data do Termo Aditivo da Prorrogação do Contrato, será utilizado para o cálculo do reajuste o índice anterior disponível.

Parágrafo Terceiro: Os efeitos financeiros do reajuste são devidos após o início do novo prazo aditivado com publicação no DOE (Diário Oficial Eletrônico) do município.

DO PRAZO PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DO IMÓVEL (Art. 55, IV Lei 8.666/93)

Cláusula Sexta: O LOCADOR deverá disponibilizar o imóvel para o LOCATÁRIO, em perfeitas condições de ocupação, imediatamente após a ENTREGA DE CHAVES, sob pena de quebra de cláusula contratual e rescisão do Contrato.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO (Art. 55, IV Lei 8.666/93)

Cláusula Sétima: O objeto de contrato será recebido nos termos do art. 73, Inciso II alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, provisoriamente, e definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

Parágrafo Único: A fiscalização das condições do imóvel, bem como a verificação de que suas especificações estejam de acordo com aquelas descritas no Ofício, ficará a cargo da Servidora Maria Carolina Pelanda Luffi, matrícula 349.270, indicada como fiscal do contrato e como Gestor ficará a cargo o Servidor Francisco Expedito Damas Soares Junior - matrícula 349.123, ambos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Oitava: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, a contar da sua publicação.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - DL 47/2023 - CONTRATO Nº 245/2023
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83821-901 - Fone/Fax (41) 3527-8500

5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O prazo original poderá ser prorrogado, de acordo com o Interesse das partes, formalizando-se a partir do Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo: Em vista da natureza da contratação, pelo interesse público, em caso de desinteresse unilateral na renovação, por parte do LOCADOR, o mesmo deverá ser manifestado por escrito, no mínimo 90 (noventa) dias antes de encerrado o contrato, para possibilitar a transferência administrativa de local por parte do LOCATÁRIO.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código reduzido	Funcional	Fonte
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	1000

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93)

Cláusula Dez: Para a execução do objeto do presente Contrato, não será exigida garantia.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Onze: As partes deverão cumprir com suas obrigações, divididas da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Obrigações do LOCATÁRIO:

a) Pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - DL 47/2023 - CONTRATO Nº 245/2023
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83821-901 - Fone/Fax (41) 3527-8500

6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b) Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina;

c) Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

d) Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais perturbações de terceiros;

e) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, ou seus servidores;

f) Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

g) O LOCATÁRIO responsabiliza-se pelo pagamento anual do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU e despesas com água (SANEPAR), taxas mensais de energia elétrica (COPEL) e telefonia fixa, internet e gás de seu uso se houver, constituindo obrigação contratual não consignadas no valor total do contrato.

h) Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, a fim de verificar o seu estado de conservação, na forma da Lei.

Parágrafo Segundo: Obrigações do LOCADOR:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - DL 47/2023 - CONTRATO Nº 245/2023
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83821-901 - Fone/Fax (41) 3527-8500

7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, garantido a qualidade dos pisos, estrutura elétrica e cobertura do imóvel;

Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação, devendo incurrir nas despesas relacionadas com desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação;

Fornecer ao LOCATÁRIO, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

Fornecer ao LOCATÁRIO recibo descritivo das importâncias por estas pagas, vedada a quitação genérica;

Exibir ao LOCATÁRIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

Incurrir nas despesas relacionadas com as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;

Indenizar as benfeitorias úteis, se autorizadas, e as necessárias, independente de indenização, sob pena de retenção.

Será de responsabilidade do locador do imóvel os eventuais acompanhamentos, requerimentos de licenças, emissão de CVCO, no tocante ao sistema de prevenção e

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - DL 47/2023 - CONTRATO Nº 245/2023
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83821-901 - Fone/Fax (41) 3527-8500

8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

combate a incêndios, bem como a manutenção documental e sua vigência, enquanto perdurar o contrato.

Caso o imóvel não atenda aos requisitos das normas de acessibilidade e de prevenção e combate a incêndios o proprietário ou responsável pelo imóvel garantirá a adequação no prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por no máximo mais 120 (cento e vinte) dias, conforme regulamentado pelo decreto 6384/2022.

A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal Nº1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande – Paraná.

Parágrafo Terceiro: O LOCADOR será responsável pelo pagamento de condomínio, e todas despesas oriundas deste, (quando houver) e Seguro Contra Incêndio, valores estes consignados no valor total do contrato.

DO LAUDO DE VISTORIA

Cláusula Doze: O imóvel dado em locação deve ter seu estado atual de conservação definido pelo Laudo de Vistoria, assinado pelo LOCADOR e pelo LOCATÁRIO, ou seus representantes, sendo parte integrante e inseparável deste Contrato, que será anexado ao presente oportunamente. Caso não seja realizado, o LOCADOR não poderá realizar quaisquer reclamações.

Parágrafo Primeiro: O LOCADOR poderá inspecionar o imóvel locado sempre que julgar necessário, mediante comunicação por escrito ao LOCATÁRIO, consignando dia e hora da inspeção, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Segundo: Ao término da locação, o LOCADOR fará a vistoria do imóvel, obrigando-se o LOCATÁRIO a realizar os consertos e substituições que necessitar o

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 47/2023 - CONTRATO Nº 245/2023
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83221-901 – Fone/Fax (41) 3527-5500

9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

imóvel, a fim de entregá-lo nas mesmas condições que o recebeu, correndo o aluguel por sua conta até a entrega definitiva das chaves, devendo o LOCADOR emitir recibo quando deste acontecimento. Neste caso, a demora imputável ao LOCADOR não implicará em débito de aluguel.

Parágrafo Terceiro: Os vícios e/ou defeitos, ocultos ou não, que não constarem no Laudo de Vistoria serão de responsabilidade do LOCADOR.

Parágrafo Quarto: Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e as suas instalações, com execução dos decorrentes do uso natural e advindos de defeitos estruturais ocorrerão por conta do LOCATÁRIO.

Parágrafo Quinto: No momento da entrega das chaves, poderá o LOCADOR realizar proposta de indenização a ser paga pelo LOCATÁRIO a título de danos causados ao imóvel, se aceito por este (por estar aquém ou idêntico ao valor apurado pelo setor competente da Administração), será emitido o recibo tratado no parágrafo segundo a partir do pagamento, independente da execução dos reparos que, nesta hipótese, serão de responsabilidade e interesse exclusivos do LOCADOR. A demora do LOCADOR ou seu representante, em responder sobre a aceitação ou não da indenização, não implicará em débito de aluguel pelo LOCATÁRIO. A resposta negativa deverá ser motivada, sob pena de caracterizar ausência de resposta.

DAS BENFEITORIAS

Cláusula Treze: As benfeitorias necessárias introduzidas no imóvel pelo LOCATÁRIO, desde que previamente autorizadas pelo LOCADOR, serão indenizáveis e permitirão o exercício do direito de retenção.

Parágrafo Primeiro: Sendo necessárias outras benfeitorias no imóvel, além das mencionadas na Cláusula Doze, para adaptá-lo às atividades do estabelecimento do

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 47/2023 - CONTRATO Nº 245/2023
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83221-901 – Fone/Fax (41) 3527-5500

10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

LOCATÁRIO, este apresentará projeto ao LOCADOR, o qual no prazo máximo de 05 (cinco) dias apresentará sua resposta.

Parágrafo Segundo: As benfeitorias úteis, desde que previamente autorizadas pelo LOCADOR, serão indenizáveis e permitirão o exercício do direito de retenção.

DAS PENALIDADES CABÍVEIS

Cláusula Quatorze: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- I – Advertência que será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;
- II - Multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, valor este equivalente a doze meses da locação, devida integralmente, seja qual for o tempo decorrido da locação, em caso de descumprimento contratual;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro: As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo: A LOCADORA contratada será responsável direta e exclusivamente pela locação das salas comerciais e consequentemente respondendo

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 47/2023 - CONTRATO Nº 245/2023
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83221-901 – Fone/Fax (41) 3527-5500

11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que venha a causar diretamente a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei 8.666/93.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula Quinze: O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, e a qualquer tempo pelo LOCATÁRIO, quando se verificar qualquer das hipóteses previstas nos incisos do artigo 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, ressalvando, nos casos próprios, o direito do LOCADOR em reaver os prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados.

Parágrafo Primeiro: Ocorrerá rescisão deste Contrato, de pleno direito, no caso de desapropriação, incêndio ou acidentes que sujeitem o imóvel locado a obras que importem na sua reconstrução total, ou que impeçam seu uso por mais de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo: No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o LOCATÁRIO desobrigado de todas as cláusulas do contrato, ressalvando ao LOCADOR o direito de pleitear do órgão expropriante a indenização que lhe for devida.

Parágrafo Terceiro: O LOCADOR obriga-se a indenizar o LOCATÁRIO em caso de danos às instalações, material, servidores ou a terceiros que lhes sejam imputáveis por culpa ou dolo.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula Dezassês: O presente Contrato, por mútuo consentimento das partes, e nos termos da legislação aplicável, poderá ser alterado através do Termo Aditivo desde que em conformidade com a legislação vigente.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 47/2023 - CONTRATO Nº 245/2023
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83221-901 – Fone/Fax (41) 3527-5500

12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Dozeésima: As partes se declaram expressamente sujeitas às normas previstas na Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93), na Lei de Locações de Imóveis Urbanos (Lei nº 8.245/91) e no Código Civil Brasileiro.

DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Dezésima: Por este Contrato e por intermédio da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, o Locador reconhece os direitos da Administração (LOCATÁRIO), em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 desta mesma Lei, bem como todas as prerrogativas constantes do art. 58 da Lei 8866/93.

DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Dezenove: O presente Contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº 49/2023.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA NA MANUTENÇÃO DE SUA HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vinte: A CONTRATADA (Locador) obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a existência do mesmo.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Cláusula Vinte e Um: Fica eleito o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 47/2023 – CONTRATO Nº 345/2023
Rua Jacarandá, 300 – Itapóles – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83221-801 – Fone/Fax (41) 3227-8300

13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convençionado.

Fazenda Rio Grande, 18 de dezembro de 2023.

P/ Locatário:

MARCO ANTONIO Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES MARCONDES
SILVA:0431866895 SILVA:0431866895
Dados: 2023.12.21
09:31:18 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

FRANCISCO Assinado de forma digital
ROBERTO por FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:9463241 BARBOSA:9463241
3968 Dados: 2023.12.20
11:28:07 -03'00'
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

goub Documents and e-signatures
DÉBORA LEMOS
Data: 21/12/2023 09:26:09
Verifique em https://br.scribd.com
Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Locador:

goub Documents and e-signatures
AMAURI ANTONIO BALDAN
Data: 18/12/2023 10:46:06
Verifique em https://br.scribd.com

Amauri Antonio Baldan
MADEIREIRA BALDAN LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 47/2023 – CONTRATO Nº 345/2023
Rua Jacarandá, 300 – Itapóles – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83221-801 – Fone/Fax (41) 3227-8300

14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1. Locação de imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado a Avenida Cedro, 419 – CEP: 83.820-004 – Bairro Eucaliptos, no município de Fazenda Rio Grande-PR, para uso da Saúde Mental.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Locação do imóvel é de necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, para que seja realocado o setor da Saúde Mental, com a finalização da Concessão do espaço do Hospital, o setor ficará sem local para acomodar seus colaboradores e usuários do sistema que fazem uso dos atendimentos da Saúde Mental.

3. DISPONIBILIZAÇÃO DO IMÓVEL E FISCALIZAÇÃO

3.1. O LOCADOR deverá disponibilizar o imóvel em perfeitas condições de uso ao LOCATÁRIO, imediatamente após assinatura do contrato.
3.2. Será recebido provisoriamente para verificação das conformidades, e após 5 (cinco) dias úteis será considerado recebimento definitivo, não havendo reclamações em contrário.
3.3 A fiscalização ficará a cargo da servidora Maria Carolina Pelanda Luft, Matr. 349.270, a qual fará a verificação do imóvel bem como reportará qualquer intercorrência que venha encontrar.

4. VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação. Podendo ser prorrogado, de acordo com o Interesse das partes formalizando-se a partir de termo aditivo.
4.2. Em vista da natureza da contratação, pelo interesse público, em caso de desinteresse na renovação, por parte do LOCADOR, o mesmo deverá ser manifestado por escrito, por no mínimo 90 (noventa) dias antes do encerramento do contrato.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 47/2023 – CONTRATO Nº 345/2023
Rua Jacarandá, 300 – Itapóles – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83221-801 – Fone/Fax (41) 3227-8300

15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros - Fazenda Rio Grande – 83.820-000 – Paraná, Fone/fax: 3808-7450.

5.1. E para suporte da despesa fica indicada a dotação 315 – Fonte: 1000.

6. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1. DO LOCATÁRIO:

6.1.1. Pagar Pontualmente o aluguel e os encargos de locação legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado.
6.1.2. Servir-se do imóvel, finda a locação, no estado em que recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de tempo e uso normal.
6.1.3. Levar ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação dos danos a este incumba, bem como eventuais turbações de terceiros.
6.1.4. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel ou nas suas instalações, provocadas por si ou seus servidores.
6.1.5. Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio ou por escrito do LOCADOR.
6.1.6. O LOCATÁRIO responsabiliza-se pelos pagamentos mensais de energia elétrica (COPEL) e Água (SANEPAR), telefonia fixa e internet de seu uso, e gás, se houver, entre outras despesas decorrentes do uso regular do imóvel, constituindo obrigações contratuais.
6.1.7. Permitir a Vistoria pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiro, a fim de verificar seu estado de conservação, na forma da Lei.
6.1.8. O LOCATÁRIO desde logo adianta que na realização das suas atividades não causará qualquer tipo de dano ambiental.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 47/2023 – CONTRATO Nº 345/2023
Rua Jacarandá, 300 – Itapóles – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83221-801 – Fone/Fax (41) 3227-8300

16



6.2. DO LOCADOR:

- 6.2.1. Entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, garantindo a qualidade dos pisos, estrutura elétrica e cobertura do imóvel.
- 6.2.2. Garantir manter durante o tempo de locação o uso pacífico do imóvel locado.
- 6.2.3. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores a locação, devendo incorrer nas despesas relacionadas com desgastes e deterioração anteriores.
- 6.2.4. Fornecer ao LOCATÁRIO, caso solicitado, descrição do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes.
- 6.2.5. Fornecer recibo para pagamento das despesas e parcelas exigidas.
- 6.2.6. Incorrer nas despesas relacionadas com obras e serviços pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel.
- 6.2.7. Indenizar benfeitorias úteis, se autorizadas, e as necessárias, independente de indenização, sob pena de retenção.

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Sem mais para o momento subscrevo-me atenciosamente.

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA-94632413968
Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA-94632413968
Dados: 2023.12.20 11:28:25 -03'00'
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023



EDITAL Nº 001/2023
A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, inscrita no CNPJ nº 09.240.888/0001-00, torna pública a licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

EDITAL Nº 002/2023
A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, inscrita no CNPJ nº 09.240.888/0001-00, torna pública a licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

EDITAL Nº 003/2023
A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, inscrita no CNPJ nº 09.240.888/0001-00, torna pública a licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

EDITAL Nº 004/2023
A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, inscrita no CNPJ nº 09.240.888/0001-00, torna pública a licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

EDITAL Nº 005/2023
A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, inscrita no CNPJ nº 09.240.888/0001-00, torna pública a licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

EDITAL Nº 006/2023
A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, inscrita no CNPJ nº 09.240.888/0001-00, torna pública a licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

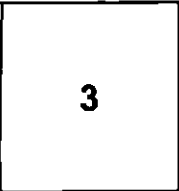
Página: 1 / 1
Data: 26/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000070776/2024	
Número Único: GAT.WXW.TQ2-DR	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 13/11/2024 3:43 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 18/11/2024 4:11 PM
Descrição Parecer: Para juntada de certidão de regularidade de débitos municipais.	

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

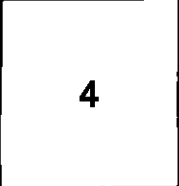
Página: 1 / 1
Data: 26/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000070776/2024	
Número Único: GAT.WXW.TQ2-DR	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 13/11/2024 3:43 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue para atendimento ao solicitado no parecer 3 do protocolo. Após retome!	Data Parecer: 19/11/2024 2:06 PM
	

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

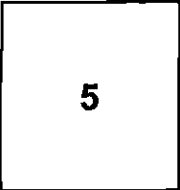


Página: 1 / 1
Data: 26/11/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000070776/2024	
Número Único: GAT.WXW.TQ2-DR	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 13/11/2024 3:43 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Saúde	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue certidão negativa de débitos municipais	Data Parecer: 21/11/2024 4:01 PM
	

MARCILENE DE



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MADEIREIRA BALDAN LTDA CNPJ: 03238118000140

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Prefeitura de FRG

Renovação contratual

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW9GHEPUGKKEFQQ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Fazenda Rio Grande (PR), 21 de Novembro de 2024



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

AMAURI ANTONIO BALDAN CPF: 44799080997

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Prefeitura de FRG

Renovação contratual

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWV5FIHLFVZHTQS1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Fazenda Rio Grande (PR), 21 de Novembro de 2024



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 26/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000070776/2024	
Número Único: GAT.WXW.TQ2-DR	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 13/11/2024 3:43 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 22/11/2024 1:30 PM
<div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px 0;">6</div>	

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 535/2024



Processo nº 70776/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Prorrogação de prazo – Contrato nº 001/2024

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande a prorrogação do prazo do Contrato n. 001/2024, celebrado entre o Município e Madeireira Baldan Ltda., correspondente à locação de imóvel comercial, piso térreo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal Saúde requereu a prorrogação do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses. Consta dos autos a cópia do contrato. Foi anexada a concordância da locadora, incluindo o pedido de reajuste anual.

Foram juntadas certidões de regularidade fiscal e trabalhista. Não consta dos autos autorização do Prefeito Municipal.

Da análise do referido contrato constatou-se que o mesmo possui em sua cláusula oitava a previsão de vigência de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação em seu parágrafo primeiro, de acordo com o interesse das partes.

Existe a possibilidade jurídica de realizar a pretensão de prorrogação. Em consonância com a norma constitucional, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 62, estabelece as condições gerais sobre a vigência dos contratos regidos por normas de direito privado:

Art. 62. (...)

§ 3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:

I - aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado;

Cite-se o entendimento do Tribunal de Contas da União, manifestado pela Advocacia Geral da União:



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



Assuntos: AGU, IMÓVEIS e LOCAÇÃO. Orientação Normativa/AGU nº 6, de 01.04.2009 - (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 13) - "A vigência do contrato de locação de imóveis, no qual a Administração Pública é locatária, rege-se pelo art. 51 da Lei nº 8.245, de 1991, não estando sujeita ao limite máximo de sessenta meses, estipulado pelo inc. II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993". REFERÊNCIA: art. 62, § 3º e art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 1991; Decisão TCU 828/2000 - Plenário. (Fonte: http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/licitacoes_contratos/Orienta%C3%A7%C3%B5es_AGU%20Publicadas%20no%20Portal.pdf).

Sendo assim, conforme o exposto, em havendo concordância do contratado, é possível a prorrogação do prazo. Imprescindível, para tanto, a autorização da autoridade competente (Prefeito Municipal).

Importa destacar, ainda, quanto a necessidade da juntada, aos autos, de documento que comprove que o imóvel atende aos requisitos das normas de acessibilidade e de prevenção e combate a incêndios, conforme cláusula onze, parágrafo segundo.

Quanto ao reajuste, esse está previsto na cláusula quinta do contrato, devendo o cálculo ter por base a variação do INPC, sendo realizado pela Contabilidade do Município.

Destaque-se, por fim, que o presente constitui-se meramente em um opinativo acerca dos aspectos jurídico-formais do caso apresentado no processo, não sendo da alçada deste a análise dos critérios de oportunidade e conveniência, os quais dizem respeito ao mérito administrativo.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de novembro de 2024.

FABIO JULIO { Assinado de forma
digital por FABIO JULIO
NOGARA:040
46904917,, : NOGARA:04046904917
Dados: 2024.11.22
13:30:13 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

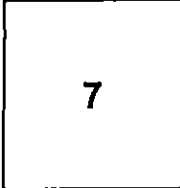


Página: 1 / 1
Data: 26/11/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000070776/2024	
Número Único: GAT.WXW.TQ2-DR	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 13/11/2024 3:43 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 26/11/2024 8:23 AM
Descrição Parecer: A Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento ao solicitado no parecer jurídico quanto ao documento que comprove que o imóvel atende os requisitos das normas de acessibilidade e prevenção e combate a incêndio. Após retorne!	

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

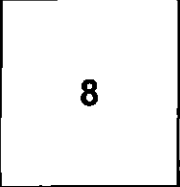
Página: 1 / 1
Data: 03/12/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000070776/2024	
Número Único: GAT.WXW.TQ2-DR	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 13/11/2024 3:43 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Saúde	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue conforme solicitado	Data Parecer: 02/12/2024 11:59 AM
	

MARCILENE DE



Curitiba, 02 de Dezembro de 2024.

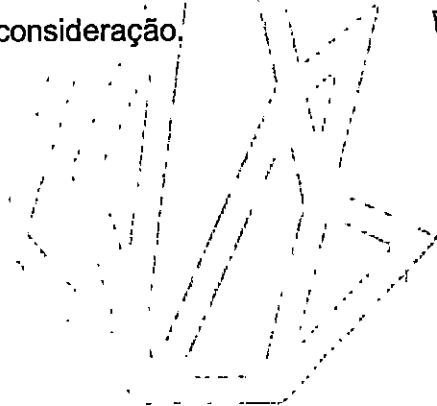
Prezada PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRANDE,

Cumprimentando-a, respeitosamente, a empresa **WHK ENGENHARIA E PREVENÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 22.606.931/0001-70, com sede na Rua Major Vicente de Castro, 259, Fanny, Curitiba/PR, declara através deste ofício que está regularizando a edificação locada pela **MADEIREIRA BALDAN LTDA**, inscrita no CNPJ 03.238.118/0001-40, localizada na Av. Cedro, 419, sobrado, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR.

A edificação encontra-se em fase final de aprovação e regularização, tanto no âmbito de Corpo de Bombeiros, como âmbito de acessibilidade.

Salienta-se que a empresa em questão possui todas as medidas de segurança básicas previstas nas Normas de Procedimentos Técnicos do CBM/PR.

Presta-se a esta ocasião para manifestar-lhe, a garantia de nossa mais alta consideração.



WHK

RENAN KOHLER

Assinado de forma digital por RENAN KOHLER

TEIXEIRA:06739196923
196923

TEIXEIRA:06739196923
Dados: 2024.12.02 10:06:31
-03'00'

ENGENHARIA E PREVENÇÃO

Atenciosamente,

RENAN KOHLER TEIXEIRA

RESPONSÁVEL TÉCNICO & SÓCIO PROPRIETÁRIO
WHK ENGENHARIA & PREVENÇÃO LTDA

À Excelentíssima

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

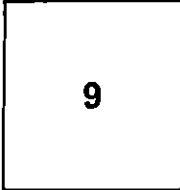
Página: 1 / 1
Data: 03/12/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000070776/2024	
Número Único: GAT.WXW.TQ2-DR	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 13/11/2024 3:43 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 02/12/2024 1:48 PM
Descrição Parecer: Ao Jurídico, para análise.	

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 03/12/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000070776/2024	
Número Único: GAT.WXW.TQ2-DR	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 13/11/2024 3:43 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
10	Data Parecer: 02/12/2024 2:43 PM
Descrição Parecer: Diante da resposta da empresa responsável pela regularização, deve haver manifestação da Secretaria interessada quanto a sua aceitação, de forma motivada. Caso seja aceita, deve ser incluído no aditivo novo prazo para a regularização, devendo ser acompanhado pela fiscalização do contrato o seu cumprimento. Também deve a Secretaria interessada avaliar a possibilidade de aplicação de sanção pelo descumprimento de cláusula contratual.	

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 17/12/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000070776/2024	
Número Único: GAT.WXW.TQ2-DR	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 13/11/2024 3:43 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: À Contabilidade., para cálculo de reajuste contratual.	Data Parecer: 03/12/2024 3:54 PM
11	

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/12/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000070776/2024	
Número Único: GAT.WXW.TQ2-DR	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 13/11/2024 3:43 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 16/12/2024 1:55 PM
<div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px 0;">12</div>	

MAURO ANTONIO



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO**

Fazenda Rio Grande, 16 de dezembro de 2024



PARECER 570/2024

Dispensa de Licitação: 49/2023

Contrato de Locação de Imóvel: 246/2023

ID: 4078

Locador: Madeireira Baldan Ltda

Objeto: Locação de Imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado a Avenida Cedro, 419 — CEP: 83.820-004 — Bairro Eucaliptos, no município de Fazenda Rio Grande/PR, para uso da Saúde Mental, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.”

REAJUSTE ANUAL CONTRATO LOCAÇÃO

Relativamente ao Processo Administrativo nº 70.776/2024, solicitando prorrogação do Contrato de Locação firmado com a empresa **MADEIREIRA BALDAN LTDA.** no dia 18/12/2023, cujo objeto está descrito acima, tenho a esclarecer o que segue:

Da análise e apuração dos valores devidos:

Em consulta ao índice de reajuste INPC/IBGE respeitando a **CLÁUSULA QUINTA § 1º** do contrato de locação, e depois de verificado a possibilidade do reajuste, apresento os valores possíveis de serem aplicados ao contrato, após restado o aceite e autorização pelos ordenadores de despesa.

1 – Fica reajustado o valor mensal do aluguel contratado conforme variação acumulada do período de **janeiro/2023 a dezembro/2024**, referente a cláusula contratual de reajuste pelo **INPC** sendo que o índice disponível até o presente



momento é o do mês de **novembro/2024** cujo percentual apurado foi de **4,8409% (quatro virgula oito mil, quatrocentos e nove pontos percentuais)** segundo o IBGE.

2 – O valor incluso referente ao reajuste é de **R\$ 285,61 (duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos)**, resultando no valor mensal atualizado de **R\$ 6.185,61 (seis mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos)**.

3 – Soma-se ao valor global do contrato o total de **R\$ 3.427,32 (três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos)**, para locação do imóvel pelo período correspondente passando a vigorar como valor do contrato o montante de **R\$ 74.227,32 (setenta e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos)**.

4 – O índice utilizado para reajuste foi o INPC/IBGE apurado em novembro/2024.

5 – Os efeitos financeiros passam a vigorar na vigência do contrato/aditivo no período de janeiro/2025 a dezembro/2025.

6 – Em análise à **dotação orçamentária 330**, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente e atende os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato.

Considerações Finais

Informo ainda que, o cálculo apresentado **“não é, e não serve de autorização”** para que se proceda a realização do reajuste pretendido, devendo o mesmo obrigatoriamente ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsáveis, ou para sua contestação.

É O PARECER

Mauro Antonio Pedroso
Contador
CRC: PR 044724/O-9

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4
2835437991

Assinado de
forma digital por
MAURO ANTONIO
PEDROSO:428354
37991
Dados: 2024.12.16
13:54:35 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/12/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000070776/2024	
Número Único: GAT.WXW.TQ2-DR	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 13/11/2024 3:43 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
<div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 5px;">13</div>	<p>Descrição Parecer:</p> <p>Considerando a solicitação inicial da Secretaria Municipal de Saúde, autorização da Secretária, Parecer Jurídico e demais informações contidas no presente processo segue para análise da Diretora de Compras para análise após encaminhar ao Gabinete para AUTORIZAÇÃO do Sr. Prefeito quanto a realização de termo aditivo para renovação do contrato pelo período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 21/12/2024 a 20/12/2025, conforme carta de aceite do proprietário com reajuste contratual de R\$ 285,615 (duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos), e resultando no valor mensal atualizado de R\$ 6.185,61 (seis mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos), passando o contrato a vigorar para o período correspondente com o montante de R\$ 74.227,32 (setenta e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos), junto à MADEIREIRA BALDAN LTDA, pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob nº 03.238.118/0001-40, que tem por objeto a "Locação de Imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado a Avenida Cedro, 419 – CEP: 83.820-004 – Bairro Eucaliptos, no município de Fazenda Rio Grande/PR, para uso da Saúde Mental, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde."</p>
	Data Parecer: 17/12/2024 8:51 AM

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/12/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000070776/2024	
Número Único: GAT.WXW.TQ2-DR	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 13/11/2024 3:43 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 17/12/2024 10:28 AM
Descrição Parecer: Segue autorizo do Sr. Prefeito.	

Ana Claudia



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/12/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000070776/2024	
Número Único: GAT.WXW.TQ2-DR	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 13/11/2024 3:43 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: À Secretária de Saúde para manifestação quanto ao parecer 10 do Jurídico. Após retome!	Data Parecer: 17/12/2024 10:34 AM
16	

Simone Aparecida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

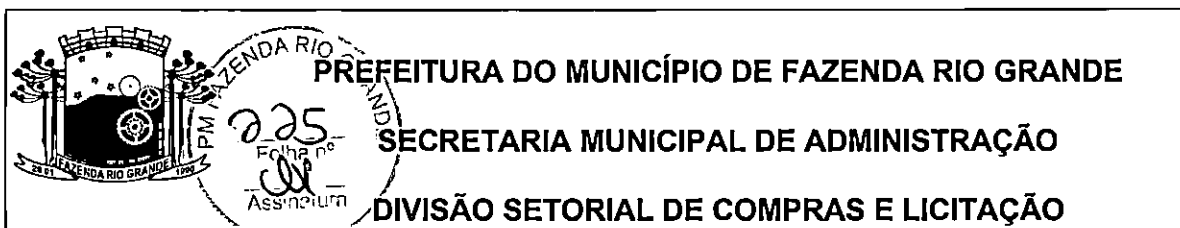


1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 246/2023 ID 4078 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MADEIREIRA BALDAN LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representado por seu Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Camila Kolosovski**, nomeada através do Decreto nº 7572/2024, inscrito no CPF nº 060.026.649-47, denominado Locatário; e de outro, **Janio Akira Ishisaki**, pessoa física, inscrito no CPF/MF sob nº 394.358.570-00 e **Marcia Midori Kinoshita**, inscrita no CPF/MF sob nº 856.798.879-91, residentes na Rua Coronel Joaquim Inacio Taborda Ribas nº 859, apartamento 1202, Bairro Bigorrião, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representado por seu procurador **MADEIREIRA BALDAN LTDA**, pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob nº 03.238.118/0001-40, Inscrição Estadual nº. 90190204-68, com sede á Estrada Rural João Baptista Baldan, n.º 261, Área Rural, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.835-899, telefone: (41) 3627-1317/99911-2796, e-mail: isabela@madeireirabaldan.com.br/denys@madeireirabaldan.com.br, neste ato representado pelo Sr. **Amauri Antonio Baldan**, inscrito no CPF sob nº. 447.990.809-97, doravante denominada como **LOCADOR**, e, conforme autorizado através do processo nº 70776/2024, as partes resolvem Firmar o **1º Termo aditivo** ao contrato 246/2023, ID 4078, Celebrado em 18 de dezembro de 2023, originado da Dispensa de Licitação nº 49/2023 e, publicado no Diário Eletrônico do Município em 21/12/2023, com o **Objeto: Locação de Imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado a Avenida Cedro, 419 – CEP: 83.820-004 –**

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 49/2023 - CONTRATO Nº 246/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Bairro Eucaliptos, no município de Fazenda Rio Grande/PR, para uso da Saúde Mental, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde., com base disposto no Art. 62 §3º, I da Lei Federal 8.66/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original pelo prazo de 12 (doze) meses compreendendo o período de 21/12/2024 a 20/12/2025.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa ficam indicadas as dotações orçamentárias:

DO	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte
330	15	005	10	302	0041	2.204	3.3.90.39	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
330	15	005	10	302	0041	2.204	3.3.90.39	00383.01.005.03.02.01.01.2.632.0000

Cláusula Terceira: Fica reajustado o valor do contrato retro conforme variação acumulada do período de janeiro/2023 a dezembro/2024, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC cujo índice apurado referente ao mês de novembro/2024 em virtude de ter sido o último divulgado pelo IBGE/FGV sendo o de 4,8409% (quatro inteiros vírgula oito mil, quatrocentos e nove pontos percentuais)

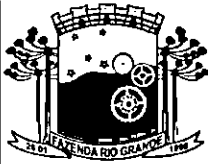
Cláusula Quarta: O valor mensal incluso referente ao reajuste é de R\$ 285,61 (duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos), resultando no valor mensal atualizado de R\$ 6.185,61 (seis mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

Cláusula Quinta: O total global do contrato pelo período de 12 meses passa a vigorar pelo valor de R\$ 74.227,32 (setenta e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos).

Cláusula Sexta: Os efeitos financeiros do reajuste são devidos após o início do novo prazo aditivado com publicação no DOE (Diário Oficial Eletrônico) do município.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 49/2023 - CONTRATO Nº 246/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Sétima: O locador tem o prazo de no máximo 120 (cento e vinte) dias contados de 21/12/2024, para atendimento das normas de acessibilidade de acordo com o Decreto 6384/2022, conforme orientação jurídica e ciência da Secretária Municipal de Saúde.

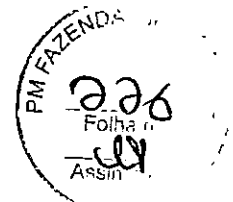
Cláusula Oitava: A contratante reserva o direito de rescindir o presente contrato a qualquer tempo, sem multa e sem prejuízos à Administração Pública.

Cláusula Nona. As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 17 de dezembro de 2024.

P/ Locatário:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.12.19 16:49:20
-03'00"
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



CAMILA KOLOSOVSKI:06002664947
Assinado de forma digital por
CAMILA KOLOSOVSKI:06002664947
Dados: 2024.12.19 15:27:07 -03'00"

Camila Kolosovski

Secretária Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por
DEBORA LEMOS
Dados: 2024.12.19
16:15:30 -03'00"

Débora Lemos

Procuradora-Geral do Município

P/ Locador:

Documento assinado digitalmente
gov.br AMAURI ANTONIO BALDAN
Data: 19/12/2024 15:20:29-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Amauri Antonio Baldan
MADEIREIRA BALDAN LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 49/2023 - CONTRATO Nº 246/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 03.238.118/0001-40
Razão Social: AMAURI ANTONIO BALDAN
Endereço: ESTRADA DO GANCHINHO 36 / CAMPO DA CRUZ / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2024 a 06/01/2025

Certificação Número: 2024120801140986960317

Informação obtida em 19/12/2024 15:45:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MADEIREIRA BALDAN LTDA
CNPJ: 03.238.118/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:15:17 do dia 12/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/06/2025.

Código de controle da certidão: **9D9F.CA66.B90F.1773**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MADEIREIRA BALDAN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.238.118/0001-40

Certidão n°: 87338345/2024

Expedição: 19/12/2024, às 15:47:44

Validade: 17/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MADEIREIRA BALDAN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.238.118/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035628309-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.238.118/0001-40**
Nome: **MADEIREIRA BALDAN LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/04/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MADEIREIRA BALDAN LTDA CNPJ: 03238118000140

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWWK8FU29M6RMCL1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Fazenda Rio Grande (PR), 19 de Dezembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 246/2023 - ID 4078

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

LOCADOR: MADEIREIRA BALDAN LTDA;

CNPJ: 03.238.118/0001-40;

OBJETO: "Locação de Imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado a Avenida Cedro, 419 – CEP: 83.820-004 – Bairro Eucaliptos, no município de Fazenda Rio Grande/PR, para uso da Saúde Mental, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 49/2023;

PROTOCOLO: 70776/2024;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 313/2023

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original pelo prazo de 12 (doze) meses compreendendo o período de 21/12/2024 a 20/12/2025;

VALOR: O total global do contrato pelo período de 12 meses passa a vigorar pelo valor de R\$ 74.227,32 (setenta e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos).;

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2024.

- Fica reajustado o valor do contrato retro conforme variação acumulada do período de janeiro/2023 a dezembro/2024, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC cujo índice apurado referente ao mês de novembro/2024 em virtude de ter sido o último divulgado pelo IBGE/FGV sendo o de 4,8409% (quatro inteiros vírgula oito mil, quatrocentos e nove pontos percentuais)

Coordenação de Contratos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 246/2023 - ID 4078

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

LOCADOR: MADEIREIRA BALDAN LTDA;

CNPJ: 03.238.118/0001-40;

OBJETO: "Locação de Imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado a Avenida Cedro, 419 – CEP: 83.820-004 – Bairro Eucaliptos, no município de Fazenda Rio Grande/PR, para uso da Saúde Mental, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 49/2023;

PROCOLO: 70776/2024;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 313/2023

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original pelo prazo de 12 (doze) meses compreendendo o período de 21/12/2024 a 20/12/2025;

VALOR: O total global do contrato pelo período de 12 meses passa a vigorar pelo valor de **R\$ 74.227,32 (setenta e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos).;**

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2024.

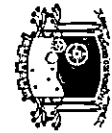
- Fica reajustado o valor do contrato retro conforme variação acumulada do período de janeiro/2023 a dezembro/2024, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC cujo índice apurado referente ao mês de novembro/2024 em virtude de ter sido o último divulgado pelo IBGE/FGV sendo o de 4,8409% (quatro inteiros vírgula oito mil, quatrocentos e nove pontos percentuais)

Coordenação de Contratos

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº241/2024 - Data: de 20
de dezembro de 2024.



Data: 20/12/2024



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] Relação de saldos

Parâmetros: Processo (Ex.: 84/2021): [313/2023]; Contratação (Ex.: 303/2016): [246/2023]; Tipo de instrumento: {"valor": "22", "descricao": "Termo de Contrato / CONTRATO"};

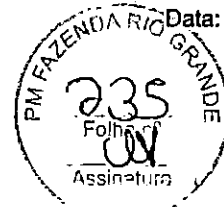
Nº da Contratação: 246/2023		Data da Contratação: 18/12/2023		Fornecedor: 03.238.118/0001-40 - MADEIREIRA BALDAN LTDA		Nova Vigência Final: 20/12/2025				
Nº da Licitação: 49/2023		Nº da Ata: 0/0		Vigência Inicial: 21/12/2023		Vigência Final Original: 20/12/2024				
Nº do Processo: 313/2023		Data do Processo: 13/12/2023				Situação: Em execução				
Tipo de Instrumento: Termo de Contrato		Objeto: Locação de Imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado a Avenida Cedro, 419 – CEP: 83.820-004 – Bairro Eucaliptos, no município de Fazenda Rio Grande-PR, para uso da Saúde Mental.								
Material		Contratado			Aditivos		Comprado		Saldos	
Nº	Item	Qtd. Contratada	Valor Unit.	Vir. Total	Qtd. Aditivada	Vir. Aditivado	Qtd. Comprada	Vir. Comprado	Saldo Qtd.	Saldo Vir.
1	Locação de Imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado a Avenida Cedro, 419 – CEP: 83.820-004 – Bairro Eucaliptos, no município de Fazenda Rio Grande-PR, para uso da Saúde Mental.	12,00	5.900,00	70.800,00	12,00	74.227,32	12,00	70.800,00	12,00	74.227,32
TOTAL:		12,00	-	70.800,00	12,00	74.227,32	12,00	70.800,00	12,00	74.227,32





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 06/01/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000070776/2024	
Número Único: GAT.WXW.TQ2-DR	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 13/11/2024 3:43 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: TRÂMITE CONCLUÍDO, SEGUE PARA ARQUIVO COMPRAS. PROCESSO 78739/2024 COM AVISO PARA SOLICITAÇÃO DE EMPENHO.	Data Parecer: 20/12/2024 5:05 PM
25	

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA



Página: 1 / 1
 Data: 15/12/2025

Processo - 068 | 2026

NUMERO PROCESSO 000074057/2025	NÚMERO ÚNICO RTI.NTL.OL8-SW	ASSUNTO SOLICITAÇÃO
--	---------------------------------------	-------------------------------

REQUERENTE NOME GESTORA DE CONTRATOS SMS LOGRADOURO	CPF/CNPJ SF4169
MUNICÍPIO	BAIRRO SF4170
CEP	E-MAIL SF4171 SF4172
TELEFONE	

BENEFICIÁRIO NOME ---	CPF/CNPJ
------------------------------------	-----------------

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
003001101 - Gestor de Contratos - Saúde

PROTOCOLADO POR MILA.KOL	EM 14/10/2025 03:42:23	PREVISTO PARA 2025-12-20T18:42:38.000+00:00
------------------------------------	----------------------------------	---

GANOGRAMA DESTINO
Licitações SMS

SÚMULA
VENCIMENTO DO CONTRATO N. 246/2023 EM 20/12/2025 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL SALA COMERCIAL, PISO TÉRREO E SUPERIOR, SITUADO A AVENIDA CEDRO, 419 - EUCALIPTOS PARA USO DA SAÚDE MENTAL.

OBSERVAÇÃO

MOTIVO

DISP. 49/23
2º T.
VOL. 01

GESTORA DE CONTRATOS SMS	CAMILA.KOL
---------------------------------	-------------------

Data/Hora: 15/12/2025 16:11:50



MEMORANDO 003/2025 – GC-SMS

Fazenda Rio Grande, 14 de outubro de 2025.

Assunto: vencimento do contrato 246/2023 – imóvel Saúde Mental

Prezados,

Em observância às atribuições conferidas à Gestão de Contratos através do Decreto Municipal 7483/2024, art. 6º, II, e considerando o controle de prazos contratuais, **informo o vencimento do Contrato nº 246/2023**, celebrado entre o Município e a empresa Madeireira Baldan LTDA, cujo **término de vigência ocorrerá impreterivelmente em 20/12/2025**.

Diante do prazo disposto no Decreto 7997/2025 e a proximidade do vencimento do contrato, encaminha-se o presente processo para análise da área demandante quanto à conveniência e oportunidade de renovação, bem como para manifestação dos setores competentes nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos pertinentes.

Ressalta-se que esta gestão de contratos se limita ao controle administrativo e comunicação dos prazos contratuais, não realizando análise de mérito acerca da continuidade ou não da contratação.

Atenciosamente,

CAMILA
KOLOSOVSKI:06002664
947

Assinado de forma digital por
CAMILA KOLOSOVSKI:06002664947
Dados: 2025.10.14 15:42:15 -03'00'

Camila Kolosovski
Gestora de Contratos
Matrícula 350.593



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**



**DECRETO Nº 7997/2025.
De 13 de outubro de 2025.**

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº193/2025 - Data: de 13
de outubro de 2025.

SÚMULA: "Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados e documentos a serem apresentados para o encerramento do exercício financeiro de 2025 e confere outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo n. 72.406/2025:

DECRETA

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS E DOS CRÉDITOS ADICIONAIS**

Art. 1º Os órgãos da Administração Municipal Direta observarão, para o encerramento do exercício de 2025, o disposto neste Decreto.

Art. 2º Fica limitado ao dia 14 de novembro de 2025 o prazo para encaminhamento à Secretaria Municipal de Finanças quanto aos pedidos de abertura de crédito adicional suplementar/especial por intermédio de projeto de lei, nos termos da Lei Municipal n. 1.825/2024 - LOA.

Art. 3º Fica limitado ao dia 28 de novembro de 2025 o prazo para encaminhamento a Secretaria Municipal de Finanças quanto aos pedidos de abertura de crédito adicional suplementar por intermédio de Decreto, nos termos da Lei Municipal n. 1.825/2025 - LOA.

Parágrafo único. Excepcionalmente, para cobertura da folha de pagamento, o prazo do *caput*, deste artigo, fica limitado a 19 de dezembro de 2025.

**CAPÍTULO II
DAS COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Art. 4º Fica limitado ao dia 14 de novembro de 2025 o prazo para abertura de processos licitatórios, abrangendo licitações, dispensas e inexigibilidade de licitação, bem como para a formalização de alterações contratuais.

Art. 5º Fica limitado ao dia 21 de novembro de 2025 o prazo para o encaminhamento das solicitações de Autorização de Fornecimento, devidamente instruídas com toda a documentação necessária, à Divisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração.

CAPÍTULO III
DO EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Art. 6º Fica limitado ao dia 03 de dezembro de 2025 o prazo para encaminhamento a Secretaria Municipal de Finanças referente a emissão de empenhos.

Art. 7º Fica limitado ao dia 12 de dezembro de 2025 o encaminhamento de documentos para liquidação em 2025.

Parágrafo único. Os documentos que forem encaminhados após essa data serão liquidados em 2026 após a abertura do exercício, na condição de restos a pagar.

Art. 8º Fica limitado ao dia 17 de dezembro de 2025 a realização de quaisquer pagamentos, seja para fornecedores, processos judiciais, RPV's, precatórios, portarias, entre outros, excetuando-se somente a folha de pagamento.

Art. 9º Todos os documentos fiscais emitidos em 2025 deverão ser enviados para liquidação no prazo máximo de 09 de janeiro de 2026, com especial atenção para notas fiscais que possuem retenção de INSS.

CAPÍTULO IV
DOS RESTOS A PAGAR

Art. 10º Os empenhos com saldo em 31 de dezembro de 2025 serão inscritos como Restos a Pagar para o exercício de 2026.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os prazos para liberação e prestação de contas de adiantamento para pequenas despesas deverão seguir o previsto na legislação municipal vigente.

Art. 12. Os limites fixados neste Decreto ficam excetuados em casos extraordinários e devidamente justificados, e desde que autorizados pelo Secretário Municipal de Administração.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 13 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ SERGIO CLAUDINO
Data: 13/10/2025 14:21:41-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

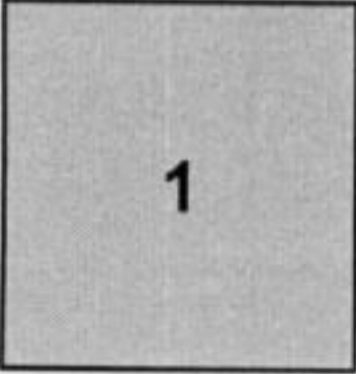
Página: 1 / 1
Data: 15/12/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000074057/2025	
Número Único: RTI.NTL.OL8-SW	
Requerente: Gestora de Contratos SMS	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 14/10/2025 3:42 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Licitações SMS	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 15/10/2025 4:37 PM
Descrição Parecer: Solicito autorização para renovação do contrato.	

Bruno Delpasso de



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer


Página: 1 / 1
Data: 15/12/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000074057/2025	
Número Único: RTI.NTL.OL8-SW	
Requerente: Gestora de Contratos SMS	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 14/10/2025 3:42 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretoria Geral Saúde	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 15/10/2025 5:40 PM
Descrição Parecer: Para manifestação de interesse de continuidade.	

PAULO HENRIQUE



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer


Página: 1 / 1
Data: 15/12/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000074057/2025	
Número Único: RTI.NTL.OL8-SW	
Requerente: Gestora de Contratos SMS	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 14/10/2025 3:42 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Saúde Mental	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 16/10/2025 9:18 AM
Descrição Parecer: Tendo em vista a continuidade dos serviços realizados no local, solicito a renovação do referido contrato.	

maria carolina



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 15/12/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000074057/2025	
Número Único: RTI.NTL.OL8-SW	
Requerente: Gestora de Contratos SMS	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 14/10/2025 3:42 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretoria Geral Saúde	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 16/10/2025 3:13 PM
4	Em atenção ao Contrato nº 246/2023, celebrado entre o Município e a empresa Madeireira Baldan LTDA, cujo término de vigência ocorrerá em 20/12/2025, informamos o interesse na renovação do referido contrato, por se tratar de serviço de relevância para o funcionamento do Imóvel Saúde Mental. Solicitamos, portanto, que sejam adotadas as providências necessárias para viabilizar a prorrogação contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis. Permanecemos à disposição para quaisquer informações ou documentos adicionais que se façam necessários. Atenciosamente.

PAULO HENRIQUE



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer


Página: 1 / 1
Data: 15/12/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000074057/2025	
Número Único: RTI.NTL.OL8-SW	
Requerente: Gestora de Contratos SMS	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 14/10/2025 3:42 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Licitações SMS	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 20/10/2025 1:18 PM
Descrição Parecer: encaminhado para D.O e bloqueio.	

Bruno Delpasso de



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

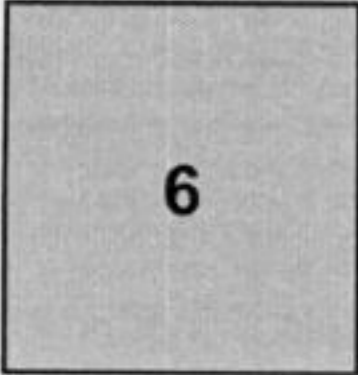
Página: 1 / 1
Data: 15/12/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000074057/2025	
Número Único: RTI.NTL.OL8-SW	
Requerente: Gestora de Contratos SMS	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 14/10/2025 3:42 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Financeiro Saúde	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 20/10/2025 5:31 PM
Descrição Parecer: Segue indicação de dotação.	

Alexandra

Protocolo 74057/2025 - ADITIVO -n. 246/2023 em 20/12/2025 - Locação de imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado a Avenida Cedro, 419 - Eucaliptos para uso da Saúde Mental.

Cod	Órgão	Unid	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Recurso	bloquelo
338	15	005	10	302	0041	2.204	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Municipal	R\$ 500,00
338	15	005	10	302	0041	2.204	3.3.90.39	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Municipal	R\$ 500,00
338	15	005	10	302	0041	2.204	3.3.90.39	00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000	Estadual	
338	15	005	10	302	0041	2.204	3.3.90.39	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000	Estadual	R\$ 5.085,61
338	15	005	10	302	0041	2.204	3.3.90.39	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	Federal	R\$ 100,00

R\$ 6.185,61





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 20/10/2025
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 1248296/2025
Data do Bloqueio: 08/10/2025

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.005 Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional: 10.302.0041 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade: 2.204 Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 338



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	08/10/2025		126.611,96	500,00	0,00	120.426,35
00303.00303.01.02.00.0	08/10/2025		12.330,58	500,00	0,00	6.144,97
00383.01005.03.02.01.0	08/10/2025		13.669,09	5.085,61	0,00	7.483,48
04.00494.09.02.06.2	08/10/2025		6.230,29	100,00	0,00	44,68

Protocolo 74057/2025 - ADITIVO -n. 246/2023 em 20/12/2025 - Locação de Imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado a Avenida Cedro, 419 - Eucaliptos para uso da Saúde Mental.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte	500,00
00383.01005.03.02.01.01.2	Programa de Incentivo a Organização da Assistência	5.085,61
00494.00494.09.02.06.20.1	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	100,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

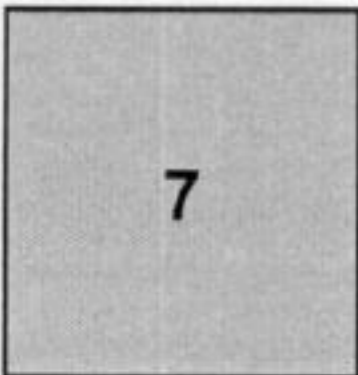
Página: 1 / 1
Data: 15/12/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000074057/2025	
Número Único: RTI.NTL.OL8-SW	
Requerente: Gestora de Contratos SMS	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 14/10/2025 3:42 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Licitações SMS	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 31/10/2025 8:59 AM
Descrição Parecer: Segue para renovação de contrato.	

Bruno Delpasso de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ofício 168/2025 - SMS

Fazenda Rio Grande 29 de Outubro de 2025



Assunto: Renovação de contrato de aluguel.

Senhor Secretário,

Por meio deste, solicitamos as providencias necessárias para renovação de contrato de imóvel em Fazenda Rio Grande, inscrição imobiliária nº 060.036.0264, situado na Avenida Cedro, 419 – CEP: 83.820-004 – Bairro Eucaliptos, no município de Fazenda Rio Grande/PR, para uso da Saúde Mental, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

- 1. Objeto:** Renovação do contrato 246/2023.
- 2. Justificativa** A Locação do imóvel é de necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, para que seja realocado o setor da Saúde Mental, com a finalização da Concessão do espaço do Hospital, o setor ficara sem local para acomodar seus colaboradores e usuários do sistema que fazem uso dos atendimentos da Saúde Mental.
- 3. Prazo de execução:** Vigência contrato: 12 meses contados do dia posterior ao vencimento atual que se dará em 20/12/2025.
- 4. Estimativa do valor da contratação:** R\$ 5.900,00 mensais. (cinco mil e novecentos reais), resultando no valor global de R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais) para os 12 (doze) meses de vigência original deste Contrato.

Bruno Delpasso
Licitações SMS
Nº da matrícula 359814

Paulo Henrique Peixoto
Diretor Geral da Secretaria Municipal de Saúde
Decreto 7912/2025

Monique Costa Budk
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto 7649/2025



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Respeitar as determinações do Decreto Municipal 7111/2023 – art. 3º parágrafo V.

Página 2

de 2



Assinantes

✓ **PAULO HENRIQUE PEIXOTO**

Assinou em 30/10/2025 às 09:29:17 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.196.519-**

Eu, PAULO HENRIQUE PEIXOTO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Monique Costa Budk**

Assinou em 30/10/2025 às 14:28:45 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de MONIQUE COSTA BUDK com o CPF ***.798.759-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Monique Costa Budk, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

ZR3

1X7

10X

391

**CARTA DE ACEITE - 2ª RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE
LOCAÇÃO Nº 246/2023**



MADEIREIRA BALDAN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.238.118/0001-40, com sede na Estrada do Ganchinho, nº 36 – Campo da Cruz, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83820-001, neste ato representada por seu responsável legal, vem, respeitosamente, por meio desta, manifestar seu aceite quanto à 2ª renovação do Contrato de Locação nº 246/2023, firmado com a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, referente ao imóvel localizado na Avenida Cedro, nº 419 – Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83820-004, para uso da Saúde Mental, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

A declarante concorda integralmente com os termos e condições estabelecidos para a prorrogação do referido contrato, mantendo-se as mesmas cláusulas contratuais, valores e obrigações anteriormente pactuados, ressalvadas eventuais atualizações legais cabíveis.

Por ser expressão de sua vontade e concordância, firma a presente Carta de Aceite para que produza seus efeitos legais e administrativos junto à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de outubro de 2025.

MADEIREIRA BALDAN LTDA

CNPJ: 03.238.118/0001-40

MADEIREIRA BALDAN LTDA.
EST. RURAL JOÃO BAPTISTA BALDAN
Nº 261 KM 134 - AREA RURAL 83.835-899
FAZENDA RIO GRANDE - PR
CNPJ: 03.238.118/0001-40
IE: 9019020468
TELEFONE: 41 3627-0100

MADEIREIRA BALDAN LTDA
CNPJ: 03.238.118/0001-40
NIRE: 41208078529
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



AMAURI ANTONIO BALDAN, brasileiro, nascido no dia 10 de Outubro de 1961, natural de Mandirituba – Paraná, casado, Comunhão Parcial de Bens, Comerciante, Cadastro de Pessoa Física nº. 447.990.809-97 e Carteira de Identidade Civil Registro Geral n.º 3.128.522-4, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 28.09.1982, residente e domiciliado na Estrada Ganchinho n.º 36, Bairro Campo da Cruz, Fazenda Rio Grande – Paraná, CEP 83820.970; **ISABELA BALDAN**, brasileira, nascida no dia 02 de Dezembro de 1998, natural de Curitiba – Paraná, solteira, Empresária, Cadastro de Pessoa Física n.º 096.731.299-08 e Carteira de Identidade Civil Registro Geral n.º 13.247.671-3, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 04-03-2011, residente e domiciliado na Estrada Ganchinho n.º 36, Bairro Campo da Cruz, Fazenda Rio Grande – Paraná, CEP 83820-970, únicos sócios da **MADEIREIRA BALDAN LTDA (sociedade empresária limitada)**, com sede na Estrada Rural João Baptista Baldan n.º 261, Área Rural, Fazenda Rio Grande – Paraná, CEP 83835-899, sob o NIRE 41208078529 por despacho em sessão de 21 de Julho de 2015 e, inscrita com o CNPJ sob n.º 03.238.118/0001-40 resolvem, assim alterar o contrato social.

1. O objeto social da sociedade empresária limitada passa a ser: **“SERRARIA COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA EM BRUTO; EXTRACAO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; FABRICACAO DE ARTEFATOS DE TANOARIA E DE EMBALAGENS DE MADEIRA; COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS; CULTIVO DE EUCALIPTOS; CULTIVO DE PINUS; EXTRACAO DE MADEIRA EM FLORESTAS PLANTADAS; ATIVIDADES DE APOIO A EXTRACAO FLORESTAL; SECAGEM DE MADEIRA EM ESTUFA; ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR E; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PEÇAS DE MADEIRA PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS”**.

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

MADEIREIRA BALDAN LTDA
CNPJ: 03.238.118/0001-40
NIRE: 41208078529
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MADEIREIRA BALDAN LTDA
CNPJ 03.238.118/0001-40
NIRE 41208078529



AMAURI ANTONIO BALDAN, brasileiro, nascido no dia 10 de Outubro de 1961, natural de Mandirituba – Paraná, casado, Comunhão Parcial de Bens, Comerciante, Cadastro de Pessoa Física nº. 447.990.809-97 e Carteira de Identidade Civil Registro Geral n.º 3.128.522-4, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Estrada Ganchinho n.º 36, Bairro Campo da Cruz, Fazenda Rio Grande – Paraná, CEP 83820-970; **ISABELA BALDAN**, brasileira, nascida no dia 02 de Dezembro de 1998, natural de Curitiba – Paraná, solteira, Empresária, Cadastro de Pessoa Física n.º 096.731.299-08 e Carteira de Identidade Civil Registro Geral n.º 13.247.671-3, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 04-03-2011, residente e domiciliado na Estrada Ganchinho n.º 36, Bairro Campo da Cruz, Fazenda Rio Grande – Paraná, CEP 83820-970, únicos sócios da **MADEIREIRA BALDAN LTDA (sociedade empresária limitada)**, com sede na Estrada Rural João Baptista Baldan n.º 261, Área Rural, Fazenda Rio Grande – Paraná, CEP 83835-899, sob o NIRE 41208078529 por despacho em sessão de 21 de Julho de 2015 e, inscrita com o CNPJ sob n.º 03.238.118/0001-40, têm consolidado seu contrato social da seguinte forma:

1. A sociedade gira sob o nome empresarial **MADEIREIRA BALDAN LTDA**, e tem sede na Estrada Rural João Baptista Baldan n.º 261, Área Rural, Fazenda Rio Grande – Paraná, CEP 83835-899. **(art.997, II, CC/2002)**
2. O capital social é de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), divididos em 42.000 (Cinquenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, integralizadas e subscritas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócios:	%	Quotas:	Capital Social:
AMAURI ANTONIO BALDAN	95,24	40.000	R\$ 40.000,00
ISABELA BALDAN	4,76	2.000	R\$ 2.000,00
Total:	100	42.000	R\$ 42.000,00

(Art.997, III, CC/2002) (art.1.055, cc/2002).

MADEIREIRA BALDAN LTDA
CNPJ: 03.238.118/0001-40
NIRE: 41208078529
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



3

3. O objeto social será “**serraria com desdobramento de madeira em bruto; extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado; transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; fabricação de artefatos de tanoaria e embalagens de madeira; comércio atacadista de madeira e produtos derivados; cultivo de eucaliptos; cultivo de pinus; extração de madeira em florestas plantadas; atividades de apoio à extração florestal; secagem de madeira em estufa; aluguel de imóveis próprios; aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; obras de terraplenagem; locação de automóveis sem condutor e; fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais**”.
4. A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Julho de 1999 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.
5. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
6. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
7. A administração da sociedade caberá **AMAURI ANTONIO BALDAN e ISABELA BALDAN**, com poderes e atribuições de Sócios Administradores autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
8. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.
9. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a deliberação sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.
10. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
11. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

MADEIREIRA BALDAN LTDA
CNPJ: 03.238.118/0001-40
NIRE: 41208078529
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

4

12. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.
13. Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
15. Sem a necessidade de reunião ou assembleia, o sócio que detiver mais da metade do capital social poderá excluir o sócio minoritário da sociedade, se entender que este está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo único. A exclusão somente poderá ser determinada se na alteração contratual contiver expressamente os motivos que justificam por justa causa.

16. Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.
17. Fica eleito o foro central da região metropolitana de Fazenda Rio Grande - Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única a ser assinada digitalmente, na presença de duas testemunhas.

MADEIREIRA BALDAN LTDA
CNPJ: 03.238.118/0001-40
NIRE: 41208078529
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



5

Fazenda Rio Grande - Paraná, em 06 de Dezembro de 2024.

AMAURI ANTONIO BALDAN
SÓCIO ADMINISTRADOR

ISABELA BALDAN
SOCIA ADMINISTRADORA

Responsável pela elaboração do presente instrumento:

MÁRCIO JOSÉ MORESKY
ADVOGADO OAB/SC 64439
CONTADOR CRC-PR 026604-O-0
CPF sob o n.º 572.591.199-34



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MADEIREIRA BALDAN LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09673129908	ISABELA BALDAN
44799080997	AMAURI ANTONIO BALDAN
57259119934	MARCIO JOSE MORESKY



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2024 10:32 SOB Nº 20248656880.
PROTOCOLO: 248656880 DE 06/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417299241. CNPJ DA SEDE: 03238118000140.
NIRE: 41208078529. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/12/2024.
MADEIREIRA BALDAN LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CONSULTA DE ZONEAMENTO**Nº. 78217 / 2025**

Localização do Imóvel

Avenida Cedro, 419 - R Castanheira,461 - Centro

Lote: 01 Quadra: 07 Planta: Vila Central Inscrição Imobiliária: 060.036.0264

Conforme Lei Municipal nº 79/2013 o imóvel encontra-se INSERIDO no Perímetro Urbano do Município.

Conforme Lei Municipal nº 80/2013 o imóvel é atingido pela(s) seguinte(s) Zona(s) de Uso:

ZC *

Zona Central

Conforme Lei Municipal nº 81/2013 o imóvel é atingido pela(s) seguinte(s) Diretrizes Viárias:

Lote Mínimo (m ²)	Testada Mínima (m)	Coeficiente de Aproveitamento	Nº Máximo de Pavimentos	Recuo Frontal (m)	Afastamento das Divisas (m)	Taxa de Ocupação	Taxa de Permeabilidade
						360	12 Esquina 15
USOS PERMITIDOS		USOS PERMISSÍVEIS		USOS TOLERADOS		USOS PROIBIDOS	
Habituação unifamiliar. Comércio e serviço vicinal. Comércio e serviço de bairro.		(*) Habituação coletiva. Habituação de uso institucional. Habituação transitória. Comércio e serviço geral. Comércio e serviço setorial. Comércio e serviço específico. Micro-indústrias do Grupo C.		*		Todos os demais usos.	
Observações: 1) Não pode abrigar ZEIS. 2) Usos permissíveis, quando liberado pelo órgão competente, deverão seguir os mesmos parâmetros construtivos válidos para os demais usos. * Permitido mediante recolhimento de Outorga Onerosa para Alteração de Uso.							

ALERTAS:

Sem alteração.

ORIENTAÇÕES:

- 1) Consulta à legislação municipal: www.leismunicipais.com.br
- 2) Obras sujeitas à aprovação da SMU não poderão ter início antes da emissão do respectivo Alvará de Construção.
- 3) O interessado é responsável por conseguir as demais licenças complementares que se façam necessárias.
- 4) É responsabilidades do proprietário a correta identificação do número predial no imóvel.

Esta Consulta tem validade de 180 dias.
Fazenda Rio Grande, 29 de October de 2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MADEIREIRA BALDAN LTDA
CNPJ: 03.238.118/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:06:58 do dia 16/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/04/2026.

Código de controle da certidão: **1AB0.0425.5DDA.D80C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social _____

MADEIREIRA BALDAN LTDA CNPJ: 03238118000140

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWRYPXTUJCRLG3K2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Fazenda Rio Grande (PR), 28 de Outubro de 2025



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038186483-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.238.118/0001-40**
Nome: **MADEIREIRA BALDAN LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/02/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MADEIREIRA BALDAN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.238.118/0001-40
Certidão nº: 64306803/2025
Expedição: 28/10/2025, às 10:01:08
Validade: 26/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MADEIREIRA BALDAN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.238.118/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 03.238.118/0001-40
Razão Social: AMAURI ANTONIO BALDAN
Endereço: ESTRADA DO GANCHINHO 36 / CAMPO DA CRUZ / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2025 a 25/11/2025

Certificação Número: 2025102702350986960369

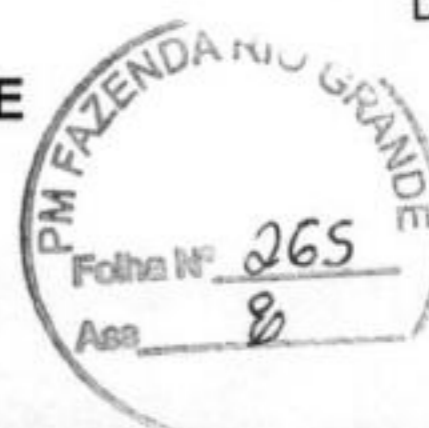
Informação obtida em 29/10/2025 08:45:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 15/12/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000074057/2025	
Número Único: RTI.NTL.OL8-SW	
Requerente: Gestora de Contratos SMS	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 14/10/2025 3:42 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue ao Gestor para que seja anexado no ofício as dotações orçamentárias e nota de bloqueio. Após retorne ao organograma "Contratos Compras-ADM", obrigada	Data Parecer: 05/11/2025 9:51 AM

8

Vanessa Valisere



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer


Página: 1 / 1
Data: 15/12/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000074057/2025	
Número Único: RTI.NTL.OL8-SW	
Requerente: Gestora de Contratos SMS	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 14/10/2025 3:42 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Licitações SMS	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 05/11/2025 2:36 PM
Descrição Parecer: Segue em anexo ofício com dotação, e nota de bloqueio separada, para que não seja comprometida formatação padrão do ofício.	

Bruno Delpasso de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ofício 168/2025 - SMS

Fazenda Rio Grande 05 de Novembro de 2025.

Assunto: Renovação de contrato de aluguel.



Senhor Secretário,

Por meio deste, solicitamos as providencias necessárias para renovação de contrato de imóvel em Fazenda Rio Grande, inscrição imobiliária nº 060.036.0264, situado na Avenida Cedro, 419 – CEP: 83.820-004 – Bairro Eucaliptos, no município de Fazenda Rio Grande/PR, para uso da Saúde Mental, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

- Objeto:** Renovação do contrato 246/2023.
- Justificativa** A Locação do imóvel é de necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, para que seja realocado o setor da Saúde Mental, com a finalização da Concessão do espaço do Hospital, o setor ficara sem local para acomodar seus colaboradores e usuários do sistema que fazem uso dos atendimentos da Saúde Mental.
- Prazo de execução:** Vigência contrato: 12 meses contados do dia posterior ao vencimento atual que se dará em 20/12/2025.
- Estimativa do valor da contratação:** R\$ 5.900,00 mensais. (cinco mil e novecentos reais), resultando no valor global de R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais) para os 12 (doze) meses de vigência original deste Contrato.
- Dotação orçamentária:**

Protocolo 74057/2025 - ADITIVO -n. 246/2023 em 20/12/2025 - Locação de imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado a Avenida Cedro, 419 - Eucaliptos para uso da Saúde Mental.										
Cod	Órgão	Unid	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Recurso	bloqueio
338	15	005	10	302	0041	2.204	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Municipal	R\$ 500,00
338	15	005	10	302	0041	2.204	3.3.90.39	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Municipal	R\$ 500,00
338	15	005	10	302	0041	2.204	3.3.90.39	00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000	Estadual	
338	15	005	10	302	0041	2.204	3.3.90.39	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000	Estadual	R\$ 5.085,61
338	15	005	10	302	0041	2.204	3.3.90.39	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	Federal	R\$ 100,00
										R\$ 6.185,61

Bruno Delpasso
Licitações SMS
Nº da matrícula 359814



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Paulo Henrique Peixoto
Diretor Geral da Secretaria Municipal de Saúde
Decreto 7912/2025

Monique Costa Budk
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto 7649/2025





Assinantes

✓ **bruno delpasso de Moraes**

Assinou em 05/11/2025 às 13:15:27 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, bruno delpasso de Moraes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Monique Costa Budk**

Assinou em 05/11/2025 às 14:01:16 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de MONIQUE COSTA BUDK com o CPF ***.798.759-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Monique Costa Budk, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **PAULO HENRIQUE PEIXOTO**

Assinou em 05/11/2025 às 14:29:05 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.196.519-**

Eu, PAULO HENRIQUE PEIXOTO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

L6J

QNZ

K9O

JOE



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 20/10/2025
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 1248296/2025
Data do Bloqueio: 08/10/2025

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.005 Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional: 10.302.0041 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade: 2.204 Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 338



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	08/10/2025		126.611,96	500,00	0,00	120.426,35
00303.00303.01.02.00.0	08/10/2025		12.330,58	500,00	0,00	6.144,97
00383.01005.03.02.01.0	08/10/2025		13.669,09	5.085,61	0,00	7.483,48
00494.00494.09.02.06.2	08/10/2025		6.230,29	100,00	0,00	44,68

Protocolo 74057/2025 - ADITIVO -n. 246/2023 em 20/12/2025 - Locação de Imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado a Avenida Cedro, 419 - Eucaliptos para uso da Saúde Mental.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte	500,00
00383.01005.03.02.01.01.2	Programa de Incentivo a Organização da Assistência	5.085,61
00494.00494.09.02.06.20.1	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	100,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

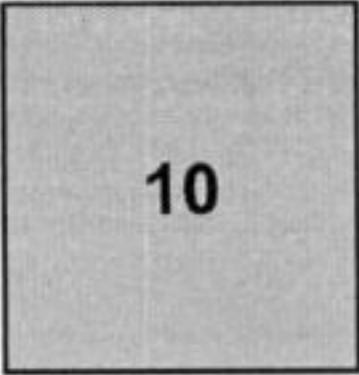
Página: 1 / 1
Data: 15/12/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000074057/2025	
Número Único: RTI.NTL.OL8-SW	
Requerente: Gestora de Contratos SMS	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 14/10/2025 3:42 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 10/11/2025 9:48 AM
Descrição Parecer: Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal. At.te.	

Priscila Marcondes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 49/2023
PROTOCOLO Nº. 67759/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 313/2023
CONTRATO Nº. 246/2023
ID 4078/2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA
MADEREIRA BALDAN LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF nº 946.324.139-68, denominado Locatário; e de outro, Janio Akira Ishisaki, pessoa física, inscrito no CPF/MF sob nº 394.358.570-00 e Marcia Midori Kinoshita, inscrita no CPF/MF sob nº 856.798.879-91, residentes na Rua Coronel Joaquim Inacio Tabora Ribas nº 859, apartamento 1202, Bairro Bigorriho, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representado por seu procurador MADEREIRA BALDAN LTDA, pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob nº 03.238.116/0001-40, Inscrição Estadual nº. 90190204-68, com sede à Estrada Rural João Baptista Baldan, nº 261, Área Rural, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.835-899, telefone: (41) 3627-1317/99911-2796, e-mail: isabela@madeireirabaldan.com.br; denys@madeireirabaldan.com.br, neste ato representado pelo Sr. Amauri Antonio Baldan, inscrito no CPF sob nº. 447.990.809-97, doravante denominada como LOCADOR, e perante as testemunhas abaixo firmadas,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - DL 47/2023 - CONTRATO Nº 246/2023
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83821-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

pactam o presente Contrato de locação de imóvel, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado do processo protocolado sob nº 67759/2023 na modalidade **Dispensa de Licitação nº 49/2023**, com fundamento no Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: Locação de Imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado a Avenida Cedro, 419 - CEP: 83.820-004 - Bairro Eucaliptos, no município de Fazenda Rio Grande/PR, para uso da Saúde Mental, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro: O Imóvel será locado para a Secretaria Municipal de Saúde para uso da Saúde Mental.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: O presente Contrato de Locação de Imóvel será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário, considerando-se o mês como unidade.

DO PREÇO (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Terceira: O valor mensal da locação do imóvel é de **R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)**, resultando no valor global de **R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais)** para os 12 (doze) meses de vigência original deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: O LOCATÁRIO responsabiliza-se pelos pagamentos mensais de energia elétrica (COPEL), água (SANEPAR), telefonia fixa e internet e gás de seu uso, IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, constituindo obrigações contratuais **não consignadas no valor total do contrato**, e no caso de haver demais



COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - DL 47/2023 - CONTRATO Nº 246/2023

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83821-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500

2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

taxas, assim como despesas oriundas de CONDOMÍNIO, deverão estar **consignadas no valor total do contrato**.

Parágrafo Segundo: O LOCADOR é responsável pelo seguro contra incêndio/fogo do imóvel.

Parágrafo Terceiro: Antes da liberação do imóvel, o Locador e a Secretaria Municipal de Saúde juntamente com um servidor designado da Divisão de Patrimônio do Município, deverão proceder a vistoria do imóvel e assinatura do documento correspondente que deverá ser anexado ao presente. O não cumprimento desta Cláusula implicará em preclusão do direito de reclamação por danos pelo Locador ao Locatário. Após laudo de vistoria do imóvel conforme supra mencionado, será emitido relatório de entrega de chaves, ambos assinados pelas partes e anexado ao contrato.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Quarta: O pagamento da locação será realizado mensalmente, através de depósito bancário em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da boleto/recibo, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos.

Parágrafo Primeiro: O locador terá direito aos efeitos financeiros após a data de entrega de chaves, devendo então observar a data do relatório.

Parágrafo Segundo: No caso de locatário pessoa jurídica deverá ser emitido **boleto**, e pessoa física **recibo**.

Parágrafo Terceiro: O LOCADOR deverá apresentar a BOLETO/RECIBO no Protocolo Financeiro - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, desde que tenha ocorrido à total e efetiva execução do serviço, devidamente certificadas e atestadas pela Secretaria Municipal, acompanhadas das respectivas Solicitações de Fornecimento. A apresentação do boleto/recibo deverá informar a dispensa de licitação, o nº do Contrato,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - DL 47/2023 - CONTRATO Nº 246/2023
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83821-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500

3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

nº de empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade Federal, Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação à cláusula quarta, o valor do RECIBO/BOLETO, deverá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

DO REAJUSTE ANUAL (Art. 55, III Lei 8.666/93)

Cláusula Quinta: O preço consignado no contrato poderá ser corrigido mediante formalização do pedido, protocolado pelo LOCADOR, com 30 (trinta) dias de antecedência, observado o prazo mínimo de um ano, contado a partir da data da assinatura do contrato, desde que devidamente justificado e amparado por Lei.

Parágrafo Primeiro: Para o reajuste de preços será considerado a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) apurado e divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - DL 47/2023 - CONTRATO Nº 246/2023

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83821-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500

4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: Caso o índice de reajuste não esteja disponível, por não ter sido publicado até a data do Termo Aditivo da Prorrogação do Contrato, será utilizado para o cálculo do reajuste o índice anterior disponível.

Parágrafo Terceiro: Os efeitos financeiros do reajuste são devidos após o início do novo prazo aditivado com publicação no DOE (Diário Oficial Eletrônico) do município.

DO PRAZO PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DO IMÓVEL (Art. 55, IV Lei 8.666/93)

Cláusula Sexta: O LOCADOR deverá disponibilizar o imóvel para o LOCATÁRIO, em perfeitas condições de ocupação, imediatamente após a ENTREGA DE CHAVES, sob pena de quebra de cláusula contratual e rescisão do Contrato.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO (Art. 55, IV Lei 8.666/93)

Cláusula Sétima: O objeto de contrato será recebido nos termos do art. 73, inciso II alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, provisoriamente, e definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

Parágrafo Único: A fiscalização das condições do imóvel, bem como a verificação de que suas especificações estejam de acordo com aquelas descritas no Ofício, ficará a cargo da Servidora **Maria Carolina Pelanda Lutfi**, matrícula 349.270, indicada como fiscal do contrato e como Gestor ficará a cargo o Servidor **Francisco Expedito Damas Soares Junior** - matrícula 349.123, ambos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Oitava: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, a contar da sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O prazo original poderá ser prorrogado, de acordo com o interesse das partes, formalizando-se a partir de Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo: Em vista da natureza da contratação, pelo interesse público, em caso de desinteresse unilateral na renovação, por parte do LOCADOR, o mesmo deverá ser manifestado por escrito, no mínimo 90 (noventa) dias antes de encerrado o contrato, para possibilitar a transferência administrativa de local por parte do LOCATÁRIO.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código reduzido	Funcional	Fonte
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	1000

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93)

Cláusula Dez: Para a execução do objeto do presente Contrato, não será exigida garantia.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Onze: As partes deverão cumprir com suas obrigações, divididas da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Obrigações do LOCATÁRIO:

a) Pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, legal e contratualmente exigíveis, no prazo estipulado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b) Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina;

c) Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

d) Levantar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais perturbações de terceiros;

e) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, ou seus servidores;

f) Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

g) O LOCATÁRIO responsabiliza-se pelo pagamento anual do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU e despesas com água (SANEPAR), taxas mensais de energia elétrica (COPEL) e telefonia fixa, internet e gás de seu uso se houver, constituindo obrigação contratual não consignadas no valor total do contrato.

h) Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, a fim de verificar o seu estado de conservação, na forma de Lei.

Parágrafo Segundo: Obrigações do LOCADOR:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, garantido a qualidade dos pisos, estrutura elétrica e cobertura do imóvel;

Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação, devendo incorrer nas despesas relacionadas com desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação;

Fornecer ao LOCATÁRIO, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

Fornecer ao LOCATÁRIO recibo descritivo das importâncias por estas pagas, vedada a quitação genérica;

Exibir ao LOCATÁRIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

Incorrer nas despesas relacionadas com as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;

Indenizar as benfeitorias úteis, se autorizadas, e as necessárias, independente de indenização, sob pena de retenção.

Será de responsabilidade do locador do imóvel os eventuais acompanhamentos, requerimentos de licenças, emissão de CVCO, no tocante ao sistema de prevenção e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

combate a incêndios, bem como a manutenção documental e sua vigência, enquanto perdurar o contrato.

Caso o imóvel não atenda aos requisitos das normas de acessibilidade e de prevenção e combate a incêndios o proprietário ou responsável pelo imóvel garantirá a adequação no prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por no máximo mais 120(cento e vinte) dias, conforme regulamentado pelo decreto 6384/2022.

A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal Nº1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande – Paraná.

Parágrafo Terceiro: O LOCADOR será responsável pelo pagamento de condomínio, e todas despesas oriundas deste, (quando houver) e Seguro Contra Incêndio, valores estes consignados no valor total do contrato.

DO LAUDO DE VISTORIA

Cláusula Doze: O imóvel dado em locação deve ter seu estado atual de conservação definido pelo Laudo de Vistoria, assinado pelo LOCADOR e pelo LOCATÁRIO, ou seus representantes, sendo parte integrante e inseparável deste Contrato, que será anexado ao presente oportunamente. Caso não seja realizado, o LOCADOR não poderá realizar quaisquer reclamações.

Parágrafo Primeiro: O LOCADOR poderá inspecionar o imóvel locado sempre que julgar necessário, mediante comunicação por escrito ao LOCATÁRIO, consignando dia e hora da inspeção, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Segundo: Ao término da locação, o LOCADOR fará a vistoria do imóvel, obrigando-se o LOCATÁRIO a realizar os consertos e substituições que necessitar o

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 47/2023 - CONTRATO Nº 245/2023
Rua Jacarandá, 300 – Neções – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

imóvel, a fim de entregá-lo nas mesmas condições que o recebeu, correndo o aluguel por sua conta até a entrega definitiva das chaves, devendo o LOCADOR emitir recibo quando deste acontecimento. Nesta caso, a demora imputável ao LOCADOR não implicará em débito de aluguel.

Parágrafo Terceiro: Os vícios e/ou defeitos, ocultos ou não, que não constarem no Laudo de Vistoria serão de responsabilidade do LOCADOR.

Parágrafo Quarto: Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e as suas instalações, com execução dos decorrentes do uso natural e advindos de defeitos estruturais ocorrerão por conta do LOCATÁRIO.

Parágrafo Quinto: No momento da entrega das chaves, poderá o LOCADOR realizar proposta de indenização a ser paga pelo LOCATÁRIO a título de danos causados ao imóvel, se aceito por este (por estar aquém ou idêntico ao valor apurado pelo setor competente da Administração), será emitido o recibo tratado no **parágrafo segundo** a partir do pagamento, independente da execução dos reparos que, nesta hipótese, serão de responsabilidade e interesse exclusivos do LOCADOR. A demora do LOCADOR ou seu representante, em responder sobre a aceitação ou não da indenização, não implicará em débito de aluguel pelo LOCATÁRIO. A resposta negativa deverá ser motivada, sob pena de caracterizar ausência de resposta.

DAS BENFEITORIAS

Cláusula Treze: As benfeitorias necessárias introduzidas no imóvel pelo LOCATÁRIO, desde que previamente autorizadas pelo LOCADOR, serão indenizáveis e permitirão o exercício do direito de retenção.

Parágrafo Primeiro: Sendo necessárias outras benfeitorias no imóvel, além das mencionadas na Cláusula Doze, para adaptá-lo às atividades do estabelecimento do

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 47/2023 - CONTRATO Nº 245/2023
Rua Jacarandá, 300 – Neções – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

LOCATÁRIO, este apresentará projeto ao LOCADOR, o qual no prazo máximo de 05 (cinco) dias apresentará sua resposta.

Parágrafo Segundo: As benfeitorias úteis, desde que previamente autorizadas pelo LOCADOR, serão indenizáveis e permitirão o exercício do direito de retenção.

DAS PENALIDADES CABÍVEIS

Cláusula Quatorze: Pela inexecução total ou parcial do Contrato e Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- I – Advertência que será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;
- II - Multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, valor este equivalente a doze meses de locação, devida integralmente, seja qual for o tempo decorrido da locação, em caso de descumprimento contratual;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro: As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo: A LOCADORA contratada será responsável direta e exclusivamente pela locação das salas comerciais e consequentemente respondendo

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 47/2023 - CONTRATO Nº 245/2023
Rua Jacarandá, 300 – Neções – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que venha a causar diretamente a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei 8.666/93.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula Quinze: O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, e a qualquer tempo pelo LOCATÁRIO, quando se verificar qualquer das hipóteses previstas nos incisos do artigo 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, ressalvando, nos casos próprios, o direito do LOCADOR em reaver os prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados.

Parágrafo Primeiro: Ocorrerá rescisão deste Contrato, de pleno direito, no caso de desapropriação, incêndio ou acidentes que sujeitem o imóvel locado a obras que importem na sua reconstrução total, ou que impeçam seu uso por mais de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo: No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o LOCATÁRIO desobrigado de todas as cláusulas do contrato, ressalvando ao LOCADOR o direito de pleitear do órgão expropriante a indenização que lhe for devida.

Parágrafo Terceiro: O LOCADOR obriga-se a indenizar o LOCATÁRIO em caso de danos às instalações, material, servidores ou a terceiros que lhes sejam imputáveis por culpa ou dolo.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula Dezesseis: O presente Contrato, por mútuo consentimento das partes, e nos termos da legislação aplicável, poderá ser alterado através de Termo Aditivo desde que em conformidade com a legislação vigente.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 47/2023 - CONTRATO Nº 245/2023
Rua Jacarandá, 300 – Neções – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DA LEGISTAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Dezesete: As partes se declaram expressamente sujeitas às normas previstas na Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93), na Lei de Locações de Imóveis Urbanos (Lei nº 8.245/91) e no Código Civil Brasileiro.

DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Dezoito: Por este Contrato e por intermédio da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, o Locador reconhece os direitos da Administração (LOCATÁRIO), em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 desta mesma Lei, bem como todas as prerrogativas constantes do art. 58 da Lei 8666/93.

DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Dezenove: O presente Contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº 49/2023.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA NA MANUTENÇÃO DE SUA HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vinte: A CONTRATADA (Locador) obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a existência do mesmo.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Cláusula Vinte e Um: Fica eleito o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 47/2023 – CONTRATO Nº 246/2023
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento contratual, por seus representantes legais, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 18 de dezembro de 2023.

P/ Locatário:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.12.21 09:31:18 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.12.20 11:28:07 -03'00'
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente por DÉBORA LEMOS
Data: 23/12/2023 09:34:59 -0300
Verifique em https://trilitec30.gov.br
Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Locador:

Documento assinado digitalmente por AMAURI ANTONIO BALDAN
Data: 23/12/2023 11:40:24 -0300
Verifique em https://trilitec30.gov.br
Amauri Antonio Baldan
MADEIREIRA BALDAN LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 47/2023 – CONTRATO Nº 246/2023
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1. Locação de imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado a Avenida Cedro, 419 – CEP: 83.820-004 – Bairro Eucaliptos, no município de Fazenda Rio Grande-PR, para uso da Saúde Mental.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Locação do imóvel é de necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, para que seja realocado o setor da Saúde Mental, com a finalização da Concessão do espaço do Hospital, o setor ficara sem local para acomodar seus colaboradores e usuários do sistema que fazem uso dos atendimentos da Saúde Mental.

3. DISPONIBILIZAÇÃO DO IMÓVEL E FISCALIZAÇÃO

3.1. O LOCADOR deves disponibilizar o imóvel em perfeitas condições de uso ao LOCATÁRIO, imediatamente após assinatura do contrato.
3.2. Será recebido provisoriamente para verificação das conformidades, e após 5 (cinco) dias úteis será considerado recebimento definitivo, não havendo reclamações em contrário.
3.3 A fiscalização ficara a cargo da servidora Maria Carolina Pelanda Lufti, Matr. 349.270, a qual fará a verificação do imóvel bem como reportara qualquer intercorrência que venha encontrar.

4. VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação. Podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse das partes formalizando-se a partir de termo aditivo.
4.2. Em vista da natureza de contratação, pelo interesse publico, em caso de desinteresse na renovação, por parte do LOCADOR, o mesmo devará ser manifestado por escrito, por no mínimo 90 (noventa) dias antes do encerramento do contrato.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 47/2023 – CONTRATO Nº 246/2023
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros - Fazenda Rio Grande - 83.820-000 – Paraná, Fone/fax: 3608-7450.

5.1. E para suporte da despesa fica indicada a dotação 315 – Fonte: 1000.

6. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1. DO LOCATÁRIO:

6.1.1. Pagar Pontualmente o aluguel e os encargos de locação legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado.
6.1.2. Servir-se do imóvel, finda a locação, no estado em que recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de tempo e uso normal.
6.1.3. Levar ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação dos danos a este incumba, bem como eventuais turbações de terceiros.
6.1.4. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel ou nas suas instalações, provocadas por si ou seus servidores.
6.1.5. Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio ou por escrito do LOCADOR.
6.1.6. O LOCATÁRIO responsabiliza-se pelos pagamentos mensais de energia elétrica (COPEL) e Água (SANEPAR), telefonia fixa e internet de seu uso, e gás, se houver, entre outras despesas decorrentes de uso regular do imóvel, constituindo obrigações contratuais.
6.1.7. Permitir a Vistoria pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação previa de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo vistorado e examinado por terceiro, a fim de verificar seu estado de conservação, na forma da Lei.
6.1.8. O LOCATÁRIO desde logo adianta que na realização das suas atividades não causara qualquer tipo de dano ambiental.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 47/2023 – CONTRATO Nº 246/2023
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.2. DO LOCADOR:

- 6.2.1. Entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, garantindo a qualidade dos pisos, estrutura elétrica e cobertura do imóvel.
- 6.2.2. Garantir manter durante o tempo de locação o uso pacífico do imóvel locado.
- 6.2.3. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores a locação, devendo incorrer nas despesas relacionadas com desgastes e deterioração anteriores.
- 6.2.4. Fornecer ao LOCATÁRIO, caso solicite, descrição do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes.
- 6.2.5. Fornecer recibo para pagamento das despesas e parcelas exigidas.
- 6.2.6. Incorrer nas despesas relacionadas com obras e serviços pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel.
- 6.2.7. Indenizar benfeitorias úteis, se autorizadas, e as necessárias, independente de indenização, sob pena de retenção.

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Sem mais para o momento subscrevo-me atenciosamente.

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
 BARBOSA:94632413968
 Dados: 2023.12.20 11:28:25 -03'00'
 Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
 Francisco Roberto Barbosa
 Secretário Municipal de Saúde
 Decreto nº. 6813/2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 47/2023 - CONTRATO Nº 348/2023
 Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83221-901 – Fone/Fax (41) 3827-8500
 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática.

DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES: 22/12/2023, às 14h00min.

LOCAL: Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83221-901.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática.

DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES: 22/12/2023, às 14h00min.

LOCAL: Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83221-901.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática.

DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES: 22/12/2023, às 14h00min.

LOCAL: Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83221-901.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática.

DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES: 22/12/2023, às 14h00min.

LOCAL: Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83221-901.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática.

DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES: 22/12/2023, às 14h00min.

LOCAL: Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83221-901.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática.

DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES: 22/12/2023, às 14h00min.

LOCAL: Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83221-901.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
246/2023 ID 4078 DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA MADEIREIRA BALDAN LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representado por seu Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Camila Kolosovski**, nomeada através do Decreto nº 7572/2024, inscrito no CPF nº 060.026.649-47, denominado Locatário; e de outro, **Janio Akira Ishisaki**, pessoa física, inscrito no CPF/MF sob nº 394.358.570-00 e **Marcia Midori Kinoshita**, inscrita no CPF/MF sob nº 856.798.879-91, residentes na Rua Coronel Joaquim Inacio Taborda Ribas nº 859, apartamento 1202, Bairro Bigorriho, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representado por seu procurador **MADEIREIRA BALDAN LTDA**, pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob nº 03.238.118/0001-40, Inscrição Estadual nº. 90190204-68, com sede á Estrada Rural João Baptista Baldan, n.º 261, Área Rural, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.835-899, telefone: (41) 3627-1317/99911-2796, e-mail: isabela@madeireirabaldan.com.br/denys@madeireirabaldan.com.br, neste ato representado pelo Sr. **Amauri Antonio Baldan**, inscrito no CPF sob nº. 447.990.809-97, doravante denominada como **LOCADOR**, e, conforme autorizado através do processo nº 70776/2024, as partes resolvem Firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 246/2023, ID 4078, Celebrado em 18 de dezembro de 2023, originado da Dispensa de Licitação nº 49/2023 e, publicado no Diário Eletrônico do Município em 21/12/2023, com o **Objeto: Locação de Imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado a Avenida Cedro, 419 – CEP: 83.820-004 –**

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 49/2023 - CONTRATO Nº 246/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Bairro Eucaliptos, no município de Fazenda Rio Grande/PR, para uso da Saúde Mental, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde., com base disposto no Art. 62 §3º, I da Lei Federal 8.66/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original pelo prazo de 12 (doze) meses compreendendo o período de 21/12/2024 a 20/12/2025.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa ficam indicadas as dotações orçamentárias:

DO	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte
330	15	005	10	302	0041	2.204	3.3.90.39	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
330	15	005	10	302	0041	2.204	3.3.90.39	00383.01.005.03.02.01.01.2.632.0000

Cláusula Terceira: Fica reajustado o valor do contrato retro conforme variação acumulada do período de janeiro/2023 a dezembro/2024, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC cujo índice apurado referente ao mês de novembro/2024 em virtude de ter sido o último divulgado pelo IBGE/FGV sendo o de 4,8409% (quatro inteiros vírgula oito mil, quatrocentos e nove pontos percentuais)

Cláusula Quarta: O valor mensal incluso referente ao reajuste é de R\$ 285,61 (duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos), resultando no valor mensal atualizado de R\$ 6.185,61 (seis mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

Cláusula Quinta: O total global do contrato pelo período de 12 meses passa a vigorar pelo valor de R\$ 74.227,32 (setenta e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos).

Cláusula Sexta: Os efeitos financeiros do reajuste são devidos após o início do novo prazo aditivado com publicação no DOE (Diário Oficial Eletrônico) do município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Cláusula Sétima: O locador tem o prazo de no máximo 120 (cento e vinte) dias contados de 21/12/2024, para atendimento das normas de acessibilidade de acordo com o Decreto 6384/2022, conforme orientação jurídica e ciência da Secretária Municipal de Saúde.

Cláusula Oitava: A contratante reserva o direito de rescindir o presente contrato a qualquer tempo, sem multa e sem prejuízos à Administração Pública.

Cláusula Nona. As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 17 de dezembro de 2024.

P/ Locatário:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.12.19 16:49:20
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

CAMILA KOLOSOVSKI:06002664947

Assinado de forma digital por
CAMILA KOLOSOVSKI:06002664947
Dados: 2024.12.19 15:27:07 -03'00'

Camila Kolosovski

Secretária Municipal de Saúde

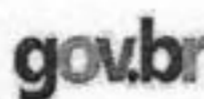
DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por
DEBORA LEMOS
Dados: 2024.12.19
16:15:30 -03'00'

Débora Lemos

Procuradora-Geral do Município

P/ Locador:



Documento assinado digitalmente
AMAUÍ ANTONIO BALDAN
Data: 19/12/2024 15:20:29-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Amauri Antonio Baldan
MADEIREIRA BALDAN LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 49/2023 - CONTRATO N° 246/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 246/2023 - ID 4078

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

LOCADOR: MADEIREIRA BALDAN LTDA;

CNPJ: 03.238.118/0001-40;

OBJETO: "Locação de Imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado a Avenida Cedro, 419 – CEP: 83.820-004 – Bairro Eucaliptos, no município de Fazenda Rio Grande/PR, para uso da Saúde Mental, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 49/2023;

PROTOCOLO: 70776/2024;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 313/2023

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original pelo prazo de 12 (doze) meses compreendendo o período de 21/12/2024 a 20/12/2025;

VALOR: O total global do contrato pelo período de 12 meses passa a vigorar pelo valor de **R\$ 74.227,32 (setenta e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos).;**

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2024.

- Fica reajustado o valor do contrato retro conforme variação acumulada do período de janeiro/2023 a dezembro/2024, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC cujo índice apurado referente ao mês de novembro/2024 em virtude de ter sido o último divulgado pelo IBGE/FGV sendo o de 4,8409% (quatro inteiros vírgula oito mil, quatrocentos e nove pontos percentuais)

Coordenação de Contratos

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº241/2024 - Data: de 20
de dezembro de 2024.**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

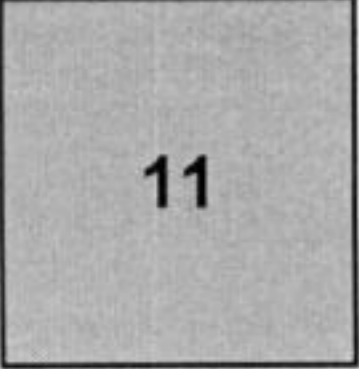
Página: 1 / 1
Data: 15/12/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000074057/2025	
Número Único: RTI.NTL.OL8-SW	
Requerente: Gestora de Contratos SMS	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 14/10/2025 3:42 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
 11	Data Parecer: 10/11/2025 11:19 AM
Descrição Parecer:	

FABIO JULIO



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 557/2025



Processo nº 74057/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Prorrogação de prazo – Contrato nº 246/2023

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande a prorrogação do prazo do Contrato n.246/2023, celebrado entre o Município e Madeireira Baldan Ltda., correspondente à sala comercial, piso térreo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal Saúde requereu a prorrogação do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses. Consta dos autos a cópia do contrato, certidões de regularidade fiscal e trabalhista. Foi anexada a concordância do locador, incluindo o pedido de reajuste anual.

Da análise do referido contrato constatou-se que o mesmo possui em sua cláusula oitava a previsão de vigência de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação em seu parágrafo primeiro, de acordo com o interesse das partes.

Existe a possibilidade jurídica de realizar a pretensão de prorrogação. Em consonância com a norma constitucional, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 62, estabelece as condições gerais sobre a vigência dos contratos regidos por normas de direito privado:

Art. 62. (...)

§ 3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:

I - aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado;

Cite-se o entendimento do Tribunal de Contas da União, manifestado pela Advocacia Geral da União:

Assuntos: AGU, IMÓVEIS e LOCAÇÃO. Orientação Normativa/AGU nº 6, de 01.04.2009 - (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 13) - "A vigência do contrato de locação de imóveis, no qual a Administração Pública é locatária, rege-se pelo



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



art. 51 da Lei nº 8.245, de 1991, não estando sujeita ao limite máximo de sessenta meses, estipulado pelo inc. II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993". REFERÊNCIA: art. 62, § 3º e art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 1991; Decisão TCU 828/2000 - Plenário. (Fonte: http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/licitacoes_cont_ratos/Orienta%C3%A7%C3%B5es_AGU%20Publicadas%20no%20Portal.pdf).

Sendo assim, conforme o exposto, em havendo concordância do contratado, é possível a prorrogação do prazo. Imprescindível, para tanto, a autorização da autoridade competente (Prefeito Municipal).

Quanto ao reajuste, esse está previsto na cláusula quinta do contrato, devendo o cálculo ter por base a variação do INPC, devendo ser realizado cálculo por contador do município.

Destaque-se, por fim, que o presente constitui-se meramente em um opinativo acerca dos aspectos jurídico-formais do caso apresentado no processo, não sendo da alçada deste a análise dos critérios de oportunidade e conveniência, os quais dizem respeito ao mérito administrativo.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de novembro de 2025.

FABIO JULIO
NOGARA:04
046904917

Assinado de forma
digital por FABIO
JULIO
NOGARA:0404690491
7
Dados: 2025.11.10
11:17:28 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer


Página: 1 / 1
Data: 15/12/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000074057/2025	
Número Único: RTI.NTL.OL8-SW	
Requerente: Gestora de Contratos SMS	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 14/10/2025 3:42 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 10/11/2025 11:42 AM
Descrição Parecer: Segue para cálculo de reajuste e análise de dotação orçamentária.	
At.te.	

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 15/12/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000074057/2025	
Número Único: RTI.NTL.OL8-SW	
Requerente: Gestora de Contratos SMS	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 14/10/2025 3:42 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 11/12/2025 3:16 PM
	

MAURO ANTONIO



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO**



Fazenda Rio Grande, 11 de dezembro de 2025

PARECER Nº 747/2025

Dispensa de Licitação: 49/2023

Contrato de Locação de Imóvel: 246/2023

ID: 4078

Locador: MADEIREIRA BALDAN LTDA

Objeto: “Locação de imóvel — sala comercial, piso térreo e superior — situado na Avenida Cedro, 419, CEP 83.820-004, Bairro Eucaliptos, no Município de Fazenda Rio Grande/PR, para uso da Saúde Mental, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.”

REAJUSTE ANUAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Em análise ao Processo Administrativo nº 74.057/2025, que trata da solicitação de prorrogação e reajuste do Contrato de Locação firmado com a empresa **MADEIREIRA BALDAN LTDA**, em 18/12/2023, passo às considerações a seguir.

1. DA APURAÇÃO DOS VALORES DE REAJUSTE

Nos termos da Cláusula Quinta, §1º, que estabelece o INPC/IBGE como índice de correção anual do aluguel, procedeu-se à verificação do índice disponível e aplicável na presente data.

O último índice oficial publicado pelo IBGE é o de novembro/2025, cuja variação acumulada corresponde a 4,1778% (quatro vírgula um mil setecentos e setenta e oito décimos de milésimos pontos percentuais).

Com base nesse percentual, apuram-se os seguintes valores:

1. Reajuste mensal:

O valor do aluguel é reajustado conforme a variação acumulada do INPC no período de janeiro/2024 a dezembro/2025. O reajuste corresponde a R\$ 258,42, passando o valor mensal para R\$ 6.444,03.



2. Impacto financeiro no valor global:

Para o período contratual correspondente, o adicional total decorrente do reajuste é de R\$ 3.101,04, passando o valor global atualizado para R\$ 77.328,36.

3. Índice utilizado:

INPC/IBGE acumulado até novembro/2025.

4. Vigência dos efeitos financeiros:

Os valores reajustados vigorarão no período de janeiro/2026 a dezembro/2026, conforme estipulado para o aditivo ou renovações subsequentes.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Verifica-se que a despesa está adequadamente prevista na dotação 338, estando o elemento da despesa corretamente classificado e apto para execução, permitindo sua inclusão no contrato.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esclarece-se que o cálculo apresentado não constitui, por si só, autorização para a aplicação do reajuste.

O presente parecer deve ser encaminhado aos ordenadores de despesa para análise, aceite e autorização formal, ou para eventual contestação.

É O PARECER.

**Mauro Antonio Pedroso
Contador
CRC: PR 044724/O-9**

**MAURO
ANTONIO
PEDROSO:**
428354379
91

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2025.12.11 15:15:37 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 16/12/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000074057/2025	
Número Único: RTI.NTL.OL8-SW	
Requerente: Gestora de Contratos SMS	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 14/10/2025 3:42 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
14	Data Parecer: 16/12/2025 9:53 AM
Descrição Parecer: Considerando a solicitação inicial da Secretaria Municipal de Saúde, autorização da Secretária, manifestação favorável da empresa, Parecer Jurídico, Parecer Contábil e demais informações contidas no presente processo, segue para análise e posterior autorização do Sr. Prefeito, visando a realização de termo aditivo para renovação do contrato por 12 (doze) meses compreendendo o período de 21/12/2025 a 20/12/2026, e reajuste contratual de R\$258,42 (duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos), passando o valor mensal para R\$ 6.444,03 (seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e três centavos). O contrato passa a vigorar com o montante de R\$ 77.328,36 (setenta e sete mil, trezentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos) para o período correspondente, junto à MADEIREIRA BALDAN LTDA, pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob nº 03.238.118/0001-40, que tem por objeto a "Locação de Imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado a Avenida Cedro, 419 – CEP: 83.820-004 – Bairro Eucaliptos, no município de Fazenda Rio Grande/PR, para uso da Saúde Mental, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".	

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

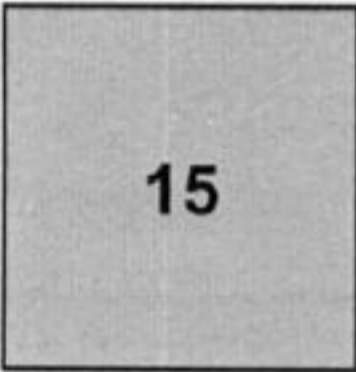
Página: 1 / 1
Data: 16/12/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000074057/2025	
Número Único: RTI.NTL.OL8-SW	
Requerente: Gestora de Contratos SMS	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 14/10/2025 3:42 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 16/12/2025 11:18 AM
Descrição Parecer: Segue autorizo do Sr. Prefeito.	

Ana Claudia



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 74057/2024
Dispensa de Licitação 49/2023
Contrato nº 246/2023

Fazenda Rio Grande, 16 de dezembro de 2025.

Considerando a solicitação inicial da Secretaria Municipal de Saúde, autorização da Secretária, manifestação favorável da empresa, Parecer Jurídico, Parecer Contábil e demais informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de termo aditivo para renovação do contrato por 12 (doze) meses compreendendo o período de **21/12/2025 a 20/12/2026**, e reajuste contratual de **R\$258,42 (duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos)**, passando o valor mensal para **R\$ 6.444,03 (seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e três centavos)**. O contrato passa a vigorar com o montante de **R\$ 77.328,36 (setenta e sete mil, trezentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos)** para o período correspondente, junto à **MADEIREIRA BALDAN LTDA**, pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob nº 03.238.118/0001-40, que tem por objeto a **“Locação de Imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado a Avenida Cedro, 419 – CEP: 83.820-004 – Bairro Eucaliptos, no município de Fazenda Rio Grande/PR, para uso da Saúde Mental, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”**.

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato observar os prazos e ao responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

luiz sergio
claudino:75736535904

Assinado de forma digital por luiz
sergio claudino:75736535904
Dados: 2025.12.16 11:17:57
-03'00'

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 16/12/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000074057/2025	
Número Único: RTI.NTL.OL8-SW	
Requerente: Gestora de Contratos SMS	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 14/10/2025 3:42 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Encaminhado para assinatura da empresa em 16/12/2025.	Data Parecer: 16/12/2025 1:53 PM

16

Priscila Marcondes



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000074057/2025	
Número Único: RTI.NTL.OL8-SW	
Requerente: Gestora de Contratos SMS	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 14/10/2025 3:42 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue ao Gestor a documentação do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 246/2023 para análise e aferição, somente após encaminhar a Sra. Monique Costa Budk, Secretária Municipal de Saúde para assinatura. Após retorne ao organograma "Contratos Compras-ADM", obrigada.	Data Parecer: 18/12/2025 2:33 PM

17

Vanessa Valisere

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.238.118/0001-40
Razão Social: MADEIREIRA BALDAN LTDA
Endereço: A RURAL 261 / AREA RURAL DE FAZEN / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83835-899

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2025 a 02/01/2026

Certificação Número: 2025120408390986960317

Informação obtida em 18/12/2025 14:35:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MADEIREIRA BALDAN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.238.118/0001-40
Certidão nº: 74956995/2025
Expedição: 04/12/2025, às 08:37:07
Validade: 02/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MADEIREIRA BALDAN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.238.118/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MADEIREIRA BALDAN LTDA
CNPJ: 03.238.118/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:01:04 do dia 20/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/05/2026.
Código de controle da certidão: **F010.9E34.A46E.F166**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038541574-88



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.238.118/0001-40**
Nome: **MADEIREIRA BALDAN LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/04/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

MADEIREIRA BALDAN LTDA CNPJ: 03238118000140

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWCP53ATWGSWW692

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Fazenda Rio Grande (PR), 04 de Dezembro de 2025



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

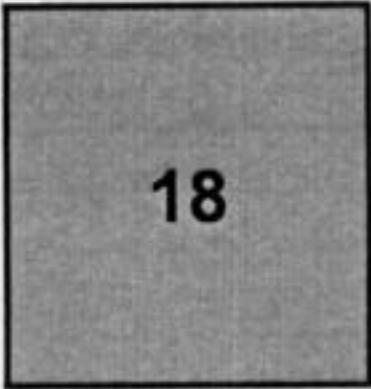


Dados Processo:

Número do Processo: 000074057/2025	
Número Único: RTI.NTL.OL8-SW	
Requerente: Gestora de Contratos SMS	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 14/10/2025 3:42 PM	

Dados Parecer:

Programa: Gestor de Contratos - Saúde	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Nos termos das atribuições previstas no Decreto nº 7483/2024 em relação as atribuições do Gestor de Contratos, verifica-se que as certidões estão vigentes à época da celebração do aditivo contratual. Encaminhado à Sra. Secretária Municipal de Saúde para análise e assinatura do respectivo aditivo contratual.	Data Parecer: 18/12/2025 2:54 PM



Camila Kolosovski



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 18/12/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000074057/2025	
Número Único: RTI.NTL.OL8-SW	
Requerente: Gestora de Contratos SMS	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 14/10/2025 3:42 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Assessoria Saúde	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 246/2023 assinado.	Data Parecer: 18/12/2025 2:56 PM

19

RAFAELLA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 18/12/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000074057/2025	
Número Único: RTI.NTL.OL8-SW	
Requerente: Gestora de Contratos SMS	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 14/10/2025 3:42 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue à Procuradora Geral para assinatura do 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 246/2023, conforme anexo do parecer 19.	Data Parecer: 18/12/2025 3:18 PM

20

Vanessa Valisere



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000074057/2025	
Número Único: RTI.NTL.OL8-SW	
Requerente: Gestora de Contratos SMS	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 14/10/2025 3:42 PM	

Dados Parecer:

Organograma: PGM-003	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue aditivo assinado.	Data Parecer: 18/12/2025 4:13 PM

21

Debora Lemos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1


Data: 19/12/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000074057/2025	
Número Único: RTI.NTL.OL8-SW	
Requerente: Gestora de Contratos SMS	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 14/10/2025 3:42 PM	

Dados Parecer:

rganograma: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue aditivo assinado pelo Sr. Prefeito.	Data Parecer: 19/12/2025 9:57 AM
	

Ana Claudia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
246/2023 ID 4078 DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA MADEIREIRA BALDAN LTDA.

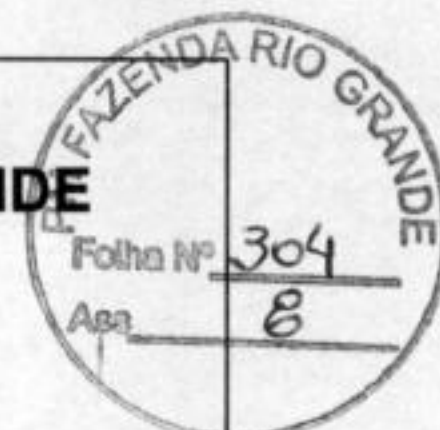
O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, n.º 300, bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, Sr. **Luiz Sergio Claudino**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 5.XXX.XXX-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 757.XXX.XXX-64, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB n.º 42.955, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde Sra. **Monique Costa Budk**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 053.XXX.XXX-20, nomeada através Decreto 7649/2025, denominado Locatário; e de outro, Sr. **Amauri Antônio Baldan**, pessoa física, inscrito no CPF/MF sob n.º 447.XXX.XXX-97 e Sra. **Isabela Baldan**, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.XXX.XXX-08, residentes na Estrada do Ganchinho n.º 36, Bairro Campo da Cruz, na cidade de Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representado por seu procurador **MADEIREIRA BALDAN LTDA**, pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob n.º 03.238.118/0001-40, Inscrição Estadual n.º 90190204-68, com sede a Estrada Rural João Baptista Baldan, n.º 261, Área Rural, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.835-899, telefone: (41) 3627-1317/99911-2796, e-mail: isabela@madeireirabaldan.com.br/denys@madeireirabaldan.com.br, neste ato representado pelo Sr. **Amauri Antonio Baldan**, inscrito no CPF sob n.º 447.990.809-97 e Sra. **Isabela Baldan**, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.XXX.XXX-08, doravante denominada como **LOCADOR**, e, conforme autorizado através do processo n.º 74057/2025, as partes resolvem firmar o **2º Termo aditivo** ao contrato 246/2023, ID 4078, celebrado em 18 de dezembro de 2023, originado da Dispensa de Licitação n.º 49/2023 e, publicado no Diário Eletrônico do Município em 21/12/2023, com o objeto: **Locação de Imóvel sala comercial, piso**

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 49/2023 - CONTRATO Nº 246/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



térreo e superior, situado a Avenida Cedro, 419 – CEP: 83.820-004 – Bairro Eucaliptos, no município de Fazenda Rio Grande/PR, para uso da Saúde Mental, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”, com base disposto no Art. 62 §3º, I da Lei Federal 8.666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original pelo prazo de 12 (doze) meses compreendendo o período de 21/12/2025 a 20/12/2026.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa ficam indicadas as dotações orçamentárias:

DO	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte
X 338	15	005	10	302	0041	2.204	3.3.90.39	00000.00000.01.07 .00.00.1.500.0000
X 338	15	005	10	302	0041	2.204	3.3.90.39	00303.00303.01.02 .00.00.1.500.1002
X 338	15	005	10	302	0041	2.204	3.3.90.39	00383.01005.03.02 .01.01.1.632.0000
X 338	15	005	10	302	0041	2.204	3.3.90.39	00383.01005.03.02 .01.01.2.632.0000
X 338	15	005	10	302	0041	2.204	3.3.90.39	00494.00494.09.02 .06.20.1.600.0000

Cláusula Terceira: Fica reajustado o valor do contrato retro conforme último índice oficial publicado pelo IBGE que é o de novembro/2025, cuja variação acumulada corresponde a 4,1778% (quatro vírgula um mil setecentos e setenta e oito décimos de milésimos pontos percentuais).

Cláusula Quarta: O valor do aluguel é reajustado conforme a variação acumulada do INPC no período de janeiro/2024 a dezembro/2025. O reajuste corresponde a **R\$258,42 (duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos)**, passando o valor mensal para **R\$ 6.444,03 (seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e três centavos)**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Quinta: O total global do contrato pelo período de 12 meses passa a vigorar pelo valor de **R\$ 77.328,36 (setenta e sete mil, trezentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos)**.

Cláusula Sexta: Os efeitos financeiros do reajuste são devidos após o início do novo prazo aditivado com publicação no DOE (Diário Oficial Eletrônico) do Município.

Cláusula Sétima. As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 16 de dezembro de 2025



P/ Locatário:

luiz sergio
claudino:7573653
5904

Assinado de forma digital por
luiz sergio
claudino:75736535904
Dados: 2025.12.19 09:56:40
-03'00'

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício

MONIQUE COSTA
BUDK:05379875920

Assinado de forma digital por
MONIQUE COSTA
BUDK:05379875920
Dados: 2025.12.18 14:56:32 -03'00'

Monique Costa Budk
Secretária Municipal de Saúde

DEBORA
LEMOS

Assinado de forma digital
por DEBORA LEMOS
Dados: 2025.12.18
16:12:44 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Locador:



Documento assinado digitalmente
AMAURI ANTONIO BALDAN
Data: 17/12/2025 15:08:38-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Amauri Antônio Baldan
MADEIREIRA BALDAN LTDA



Documento assinado digitalmente
ISABELA BALDAN
Data: 17/12/2025 15:12:47-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Isabela Baldan
MADEIREIRA BALDAN LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 246/2023 - ID 4078



LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

LOCADOR: MADEIREIRA BALDAN LTDA;

CNPJ: 03.238.118/0001-40;

OBJETO: "Locação de Imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado a Avenida Cedro, 419 – CEP: 83.820-004 – Bairro Eucaliptos, no município de Fazenda Rio Grande/PR, para uso da Saúde Mental, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 49/2023;

PROTOCOLO: 74057/2025;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 313/2023

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por 12 (doze) meses compreendendo o período de 21/12/2025 a 20/12/2026;

VALOR: O total global do contrato pelo período de 12 meses passa a vigorar pelo valor de **R\$77.328,36 (setenta e sete mil, trezentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos);**

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2025.

- Fica reajustado o valor do contrato retro conforme último índice oficial publicado pelo IBGE que é o de novembro/2025, cuja variação acumulada corresponde a 4,1778% (quatro vírgula um mil setecentos e setenta e oito décimos de milésimos pontos percentuais)

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 246/2023 - ID 4078



LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

LOCADOR: MADEIREIRA BALDAN LTDA;

CNPJ: 03.238.118/0001-40;

OBJETO: "Locação de Imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado a Avenida Cedro, 419 – CEP: 83.820-004 – Bairro Eucaliptos, no município de Fazenda Rio Grande/PR, para uso da Saúde Mental, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 49/2023;

PROTOCOLO: 74057/2025;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 313/2023

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por 12 (doze) meses compreendendo o período de 21/12/2025 a 20/12/2026;

VALOR: O total global do contrato pelo período de 12 meses passa a vigorar pelo valor de **R\$77.328,36 (setenta e sete mil, trezentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos);**

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2025.

- Fica reajustado o valor do contrato retro conforme último índice oficial publicado pelo IBGE que é o de novembro/2025, cuja variação acumulada corresponde a 4,1778% (quatro vírgula um mil setecentos e setenta e oito décimos de milésimos pontos percentuais)

Coordenação de Contratos

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº240/2025 - Data: de 19
de dezembro de 2025.**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 19/12/2025

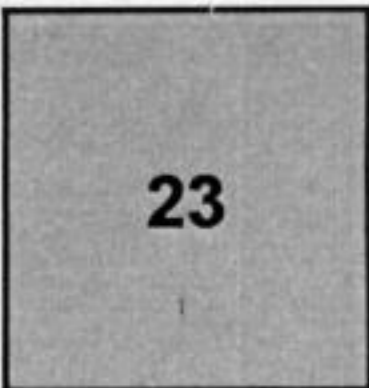


Dados Processo:

Número do Processo: 000074057/2025	
Número Único: RTI.NTL.OL8-SW	
Requerente: Gestora de Contratos SMS	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 14/10/2025 3:42 PM	

Dados Parecer:

Objeto: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Lançamento finalizado, segue para emissão de empenho, com as informações abaixo: <ul style="list-style-type: none">• Nota de bloqueio no parecer 06 e 09;• Contabilidade no parecer 13;• Certidões parecer 17; e,• Anexo relação das contratações. At.te.	Data Parecer: 19/12/2025 3:51 PM



Taiza Sibella



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500

E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1

Data Emissão: 19/12/2025

Usuário Emissão: Taiza Sibella Gulmini Bubola

Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
MADEIREIRA BALDAN LTDA - 03.238.118/0001-40	Dispensa de licitação	246/2023	21/12/2023	20/12/2026	313/2023	R\$222.355,68	R\$77.328,36	Compras e Serviços	49/2023
Locação de Imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado a Avenida Cedro, 419 – CEP: 83.820-004 – Bairro Eucaliptos, no município de Fazenda Rio Grande-PR, para uso da Saúde Mental.									
1	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)		17/12/2024	R\$74.227,32					
Item: 1	Locação de Imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado a Avenida Cedro, 419 –		Qtd.: 12	Unid.: Unidade (Não Fracionável)	vl.: R\$6.185,61				
2	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)		21/12/2025	R\$77.328,36					
Item: 1	Locação de Imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado a Avenida Cedro, 419 –		Qtd.: 12	Unid.: Unidade (Não Fracionável)	vl.: R\$6.444,03				

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Locação de Imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado a Avenida Cedro, 419 – CEP: 83.820-004 – Bairro Eucaliptos, no município de Fazenda Rio Grande-PR, para uso da Saúde Mental.	UN		0	12	5.900,00	70.800,00	77.328,36





PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000074057/2025	
Número Único: RTI.NTL.OL8-SW	
Requerente: Gestora de Contratos SMS	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 14/10/2025 3:42 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Autorizações de Fornecimentos- AF	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Seguem em anexo SF 4169, SF 4170, SF 4171, SF 4172 e Justificativa de empenho fora do prazo.	Data Parecer: 19/12/2025 5:11 PM

24

Juceli Reikdal de



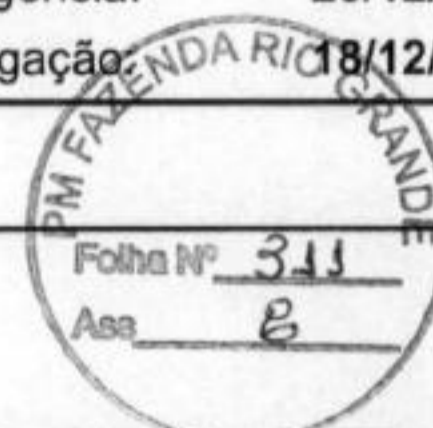
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: www.fazendariogrande.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4169/2025

Processo Administrativo: 313/2023
 Contrato: 246/2023
 Sequencial do Contrato: 3744
 Aditivo: N/A
 Data da Contratação: 18/12/2023
 Data da Solicitação: 19/12/2025
 Data Final da Vigência: 20/12/2024
 Data de Homologação: 18/12/2023

AUTORIZADA por JUCELI REIKDAL DE LIMA PINHEIRO
 Data da tramitação: 19/12/2025



Fornecedor: MADEIREIRA BALDAN LTDA

Telefone(s): 4136270100

CPF/CNPJ: 03.238.118/0001-40

Endereço: null, 261, AREA RURAL DE FAZENDA RIO GRANDE - 83835-899,
 FAZENDA RIO GRANDE - PR

E-mail: denys@madeireirabaldan.com.br
 contabilidademoresky@gmail.com

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0300100003 - SM DE SAÚDE

Condição de Pagamento: Em até 30 dias contados da apresentação do recibo

Prazo de Entrega: Não superior a 5 dias, da nota de empenho ou ass

Local de Entrega: Secretaria da Saúde

Objeto da Contratação: Locação de Imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado a Avenida Cedro, 419 – CEP: 83.820-004 – Bairro Eucaliptos, no município de Fazenda Rio Grande-PR, para uso da Saúde Mental.

Observações: SMS - PROT 74057/2025 - OF 168/2025 - DESP 338 - FONTE 1000.

Empenho:

Despesas:

338 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde

Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00

Recurso : 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	0,077591	UN	Locação de Imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado a Avenida Cedro, 419 – CEP: 83.820-004 – Bairro Eucaliptos, no município de Fazenda Rio Grande-PR, para uso da Saúde Mental. - Locação de Imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado a Avenida Cedro, 419 – CEP: 83.820-004 – Bairro Eucaliptos, no município de Fazenda Rio Grande-PR, para uso da Saúde Mental.		6.444,0300	500,00

Total Geral: 500,00

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de Dezembro de 2025

JUCELI REIKDAL DE LIMA PINHEIRO



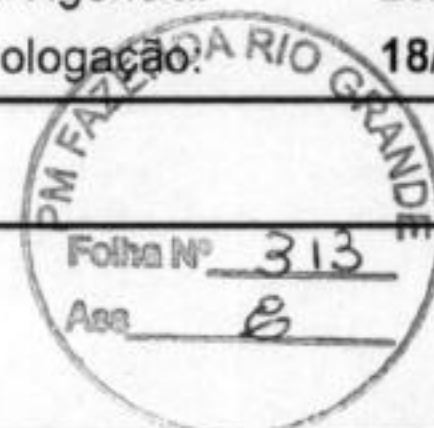


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: www.fazendariogrande.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4170/2025

Processo Administrativo: 313/2023
 Contrato: 246/2023
 Sequencial do Contrato: 3744
 Aditivo: N/A
 Data da Contratação: 18/12/2023
 Data da Solicitação: 19/12/2025
 Data Final da Vigência: 20/12/2024
 Data de Homologação: 18/12/2023



AUTORIZADA por JUCELI REIKDAL DE LIMA PINHEIRO
 Data da tramitação: 19/12/2025

Fornecedor: MADEIREIRA BALDAN LTDA **Telefone(s): 4136270100**
CPF/CNPJ: 03.238.118/0001-40
Endereço: null, 261, AREA RURAL DE FAZENDA RIO GRANDE - 83835-899, FAZENDA RIO GRANDE - PR
E-mail: denys@madeireirabaldan.com.br
 contabilidademoresky@gmail.com

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0300100003 - SM DE SAÚDE
Condição de Pagamento: Em até 30 dias contados da apresentação do recibo
Prazo de Entrega: Não superior a 5 dias, da nota de empenho ou ass
Local de Entrega: Secretaria da Saúde
Objeto da Contratação: Locação de Imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado a Avenida Cedro, 419 – CEP: 83.820-004 – Bairro Eucaliptos, no município de Fazenda Rio Grande-PR, para uso da Saúde Mental.
Observações: SMS - PROT 74057/2025 - OF 168/2025 - DESP 338 - FONTE 303.
Empenho:
Despesas:
338 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde
Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00
Recurso : 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte 303

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	0,077591	UN	Locação de Imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado a Avenida Cedro, 419 – CEP: 83.820-004 – Bairro Eucaliptos, no município de Fazenda Rio Grande-PR, para uso da Saúde Mental. - Locação de Imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado a Avenida Cedro, 419 – CEP: 83.820-004 – Bairro Eucaliptos, no município de Fazenda Rio Grande-PR, para uso da Saúde Mental.		6.444,0300	500,00

Total Geral: 500,00

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de Dezembro de 2025

JUCELI REIKDAL DE LIMA PINHEIRO





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 Gestor do Contrato: **PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: www.fazendariogrande.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4171/2025

Processo Administrativo: 313/2023
 Contrato: 246/2023
 Sequencial do Contrato: 3744
 Aditivo: N/A
 Data da Contratação: 18/12/2023
 Data da Solicitação: 19/12/2025
 Data Final da Vigência: 20/12/2024
 Data de Homologação: 18/12/2023

AUTORIZADA por JUCELI REIKDAL DE LIMA PINHEIRO

Data da tramitação: 19/12/2025

Fornecedor: MADEIREIRA BALDAN LTDA

Telefone(s): 4136270100

CPF/CNPJ: 03.238.118/0001-40

Endereço: null, 261, AREA RURAL DE FAZENDA RIO GRANDE - 83835-899,
 FAZENDA RIO GRANDE - PR

E-mail: denys@madeireirabaldan.com.br
 contabilidademoresky@gmail.com



Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0300100003 - SM DE SAÚDE

Condição de Pagamento: Em até 30 dias contados da apresentação do recibo

Prazo de Entrega: Não superior a 5 dias, da nota de empenho ou ass

Local de Entrega: Secretaria da Saúde

Objeto da Contratação: Locação de Imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado a Avenida Cedro, 419 – CEP: 83.820-004 – Bairro Eucaliptos, no município de Fazenda Rio Grande-PR, para uso da Saúde Mental.

Observações: SMS - PROT 74057/2025 - OF 168/2025 - DESP 338 - FONTE 383 - 2.

Empenho:

Despesas:

338 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde

Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00

Recurso : 00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - Programa de Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica - Custeio - Fonte 383 - Superávit

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	0,789197	UN	Locação de Imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado a Avenida Cedro, 419 – CEP: 83.820-004 – Bairro Eucaliptos, no município de Fazenda Rio Grande-PR, para uso da Saúde Mental. - Locação de Imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado a Avenida Cedro, 419 – CEP: 83.820-004 – Bairro Eucaliptos, no município de Fazenda Rio Grande-PR, para uso da Saúde Mental.		6.444,0300	5.085,61

Total Geral: 5.085,61

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de Dezembro de 2025

JUCELI REIKDAL DE LIMA PINHEIRO





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: www.fazendariogrande.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
 Nr.: 4172/2025

Processo Administrativo: 313/2023
 Contrato: 246/2023
 Sequencial do Contrato: 3744
 Aditivo: N/A
 Data da Contratação: 18/12/2023
 Data da Solicitação: 19/12/2025
 Data Final da Vigência: 20/12/2024
 Data de Homologação: 18/12/2023

AUTORIZADA por JUCELI REIKDAL DE LIMA PINHEIRO

Data da tramitação: 19/12/2025

Fornecedor: MADEIREIRA BALDAN LTDA

Telefone(s): 4136270100

CNPJ/CNPJ: 03.238.118/0001-40

Endereço: null, 261, AREA RURAL DE FAZENDA RIO GRANDE - 83835-899,
 FAZENDA RIO GRANDE - PR

E-mail: denys@madeireirabaldan.com.br
 contabilidademoresky@gmail.com



Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0300100003 - SM DE SAÚDE

Condição de Pagamento: Em até 30 dias contados da apresentação do recibo

Prazo de Entrega: Não superior a 5 dias, da nota de empenho ou ass

Local de Entrega: Secretaria da Saúde

Objeto da Contratação: Locação de Imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado a Avenida Cedro, 419 – CEP: 83.820-004 – Bairro Eucaliptos, no município de Fazenda Rio Grande-PR, para uso da Saúde Mental.

Observações: SMS - PROT 74057/2025 - OF 168/2025 - DESP 338 - FONTE 494.

Empenho:

Despesas:

338 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde

Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00

Recurso : 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	0,015518	UN	Locação de Imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado a Avenida Cedro, 419 – CEP: 83.820-004 – Bairro Eucaliptos, no município de Fazenda Rio Grande-PR, para uso da Saúde Mental. - Locação de Imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado a Avenida Cedro, 419 – CEP: 83.820-004 – Bairro Eucaliptos, no município de Fazenda Rio Grande-PR, para uso da Saúde Mental.		6.444,0300	100,00
					Total Geral:	100,00

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de Dezembro de 2025

JUCELI REIKDAL DE LIMA PINHEIRO





Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Setorial de Compras e Licitações

OFÍCIO N.º 363/2025/DSCL/SMA.

Fazenda Rio Grande, 03 de dezembro de 2025.

Ao Senhor,
Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Finanças

Assunto: Justificativa de empenho.

A Secretaria Municipal de Administração, em atendimento ao Decreto nº 7.997/2025, solicita, por meio deste, a emissão dos respectivos empenhos.

Justifica-se o envio fora do prazo previamente estabelecido em razão da elevada demanda típica do encerramento do exercício. Em virtude desse volume excepcional de atividades, não foi possível realizar os encaminhamentos dentro do tempo hábil.

Considerando a relevância dos serviços e aquisições para o adequado atendimento aos munícipes e para o fechamento do exercício de 2025, autorizo a emissão dos empenhos.

Atenciosamente,

José Daniel Fabrício
Diretor de Compras e Licitações

Renata Cabral de Araújo Ferreira
Diretora Geral

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Rua Jacarandá, n.º 300, bairro Nações – CEP: 83.833-012 Fazenda Rio Grande/PR
(41) 3627-8500 Ramal 8527 / www.fazendariogrande.pr.gov.br

Assinantes



✓ **Jose Daniel Fabricio**

Assinou em 04/12/2025 às 11:06:25 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de JOSE DANIEL FABRICIO com o CPF *****.473.409-****, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Jose Daniel Fabricio, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos

✓ **RENATA CABRAL DE ARAUJO FERREIRA**

Assinou em 04/12/2025 às 11:06:53 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de RENATA CABRAL DE ARAUJO FERREIRA com o CPF *****.077.419-****, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, RENATA CABRAL DE ARAUJO FERREIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se

✓ **Claudemir José de Andrade**

Assinou em 04/12/2025 às 11:40:27 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Claudemir José de Andrade, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

2WQ

O34

K00

YKV



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 05/01/2026



Dados Processo:

Número do Processo: 000074057/2025	
Número Único: RTI.NTL.OL8-SW	
Requerente: Gestora de Contratos SMS	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 14/10/2025 3:42 PM	

Dados Parecer:

Organograma: SMF 03	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Empenhos emitidos: <ul style="list-style-type: none">• SF 4169 - EMP 15820/2025;• SF 4170 - EMP 15821/2025;• SF 4171 - EMP 15822/2025;• SF 4172 - EMP 15823/2025.	Data Parecer: 19/12/2025 5:41 PM



RAFAEL HENRIQUE



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer


Página: 1 / 1
Data: 05/01/2026



Dados Processo:

Número do Processo: 000074057/2025	
Número Único: RTI.NTL.OL8-SW	
Requerente: Gestora de Contratos SMS	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 14/10/2025 3:42 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Autorização de Fornecimento - AF (Finalizada)	Encerrou Processo? Não
 Descrição Parecer: Seguem em anexo SF finalizadas.	Data Parecer: 05/01/2026 9:59 AM

Juceli Reikdal de



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4169/2025

Processo Administrativo: 313/2023
 Contrato: 246/2023
 Sequencial do Contrato: 3744
 Aditivo: N/A
 Data da Contratação: 18/12/2023
 Data da Solicitação: 19/12/2025
 Data de Homologação: 18/12/2023

AUTORIZADA por JUCELI REIKDAL DE LIMA PINHEIRO

Data da tramitação: 19/12/2025

Fornecedor: MADEIREIRA BALDAN LTDA

Telefone(s): 4136270100

CPF/CNPJ: 03.238.118/0001-40

Endereço: null, 261, AREA RURAL DE FAZENDA RIO GRANDE - null-null, FAZENDA RIO GRANDE - PR

E-mail: denys@madeireirabaldan.com.br
 contabilidademoresky@gmail.com



Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo. Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0300100003 - SM DE SAÚDE
Condição de Pagamento: Em até 30 dias contados da apresentação do recibo
Prazo de entrega/ Execução: Não superior a 5 dias, da nota de empenho ou ass
Local de Entrega: Secretaria da Saúde
Objeto da Contratação: Locação de Imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado a Avenida Cedro, 419 – CEP: 83.820-004 – Bairro Eucaliptos, no município de Fazenda Rio Grande-PR, para uso da Saúde Mental.
Observações: SMS - PROT 74057/2025 - OF 168/2025 - DESP 338 - FONTE 1000.
Empenho: 15820/2025
Despesas:
338 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde
Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00
Recurso : 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	0,077591	UN	Locação de Imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado a Avenida Cedro, 419 – CEP: 83.820-004 – Bairro Eucaliptos, no município de Fazenda Rio Grande-PR, para uso da Saúde Mental. - Locação de Imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado a Avenida Cedro, 419 – CEP: 83.820-004 – Bairro Eucaliptos, no município de Fazenda Rio Grande-PR, para uso da Saúde Mental.		6.444,0300	500,00

AUTORIZADA por JUCELI REIKDAL DE LIMA PINHEIRO

Data da tramitação: 19/12/2025

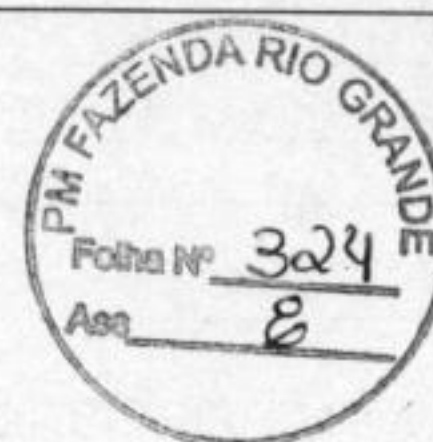
Total Geral:

500,00

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de Dezembro de 2025

JUCELI REIKDAL DE LIMA PINHEIRO

Assinatura e Carimbo do Responsável





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 Gestor do Contrato: **PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4170/2025

Processo Administrativo: 313/2023
 Contrato: 246/2023
 Sequencial do Contrato: 3744
 Aditivo: N/A
 Data da Contratação: 18/12/2023
 Data da Solicitação: 19/12/2025
 Data de Homologação: 18/12/2023

AUTORIZADA por JUCELI REIKDAL DE LIMA PINHEIRO

Data da tramitação: 19/12/2025

Fornecedor: MADEIREIRA BALDAN LTDA

Telefone(s): 4136270100

CPF/CNPJ: 03.238.118/0001-40

Endereço: null, 261, AREA RURAL DE FAZENDA RIO GRANDE - null-null, FAZENDA RIO GRANDE - PR

E-mail: denys@madeireirabaldan.com.br
 contabilidademoresky@gmail.com



Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0300100003 - SM DE SAÚDE

Condição de Pagamento: Em até 30 dias contados da apresentação do recibo

Prazo de entrega/ Execução: Não superior a 5 dias, da nota de empenho ou ass

Local de Entrega: Secretaria da Saúde

Objeto da Contratação: Locação de Imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado a Avenida Cedro, 419 – CEP: 83.820-004 – Bairro Eucaliptos, no município de Fazenda Rio Grande-PR, para uso da Saúde Mental.

Observações: SMS - PROT 74057/2025 - OF 168/2025 - DESP 338 - FONTE 303.

Empenho: 15821/2025

Despesas:

338 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde

Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00

Recurso : 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15% - Fonte 303

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	0,077591	UN	Locação de Imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado a Avenida Cedro, 419 – CEP: 83.820-004 – Bairro Eucaliptos, no município de Fazenda Rio Grande-PR, para uso da Saúde Mental. - Locação de Imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado a Avenida Cedro, 419 – CEP: 83.820-004 – Bairro Eucaliptos, no município de Fazenda Rio Grande-PR, para uso da Saúde Mental.		6.444,0300	500,00

AUTORIZADA por JUCELI REIKDAL DE LIMA PINHEIRO

Data da tramitação: 19/12/2025

Total Geral:

500,00

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de Dezembro de 2025.

JUCELI REIKDAL DE LIMA PINHEIRO

Assinatura e Carimbo do Responsável





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4171/2025

Processo Administrativo: 313/2023
 Contrato: 246/2023
 Sequencial do Contrato: 3744
 Aditivo: N/A
 Data da Contratação: 18/12/2023
 Data da Solicitação: 19/12/2025
 Data de Homologação: 18/12/2023

AUTORIZADA por JUCELI REIKDAL DE LIMA PINHEIRO

Data da tramitação: 19/12/2025

Fornecedor: MADEIREIRA BALDAN LTDA

Telefone(s): 4136270100

CPF/CNPJ: 03.238.118/0001-40

Endereço: null, 261, AREA RURAL DE FAZENDA RIO GRANDE - null-null, FAZENDA RIO GRANDE - PR

E-mail: denys@madeireirabaldan.com.br
 contabilidademoresky@gmail.com



Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0300100003 - SM DE SAÚDE
Condição de Pagamento: Em até 30 dias contados da apresentação do recibo
Prazo de entrega/ Execução: Não superior a 5 dias, da nota de empenho ou ass
Local de Entrega: Secretaria da Saúde
Objeto da Contratação: Locação de Imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado a Avenida Cedro, 419 – CEP: 83.820-004 – Bairro Eucaliptos, no município de Fazenda Rio Grande-PR, para uso da Saúde Mental.
Observações: SMS - PROT 74057/2025 - OF 168/2025 - DESP 338 - FONTE 383 - 2.
Empenho: 15823/2025
Despesas:
338 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde
Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00
Recurso : 00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - Programa de Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica - Custeio - Fonte 383 - Superávit

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	0,789197	UN	Locação de Imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado a Avenida Cedro, 419 – CEP: 83.820-004 – Bairro Eucaliptos, no município de Fazenda Rio Grande-PR, para uso da Saúde Mental. - Locação de Imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado a Avenida Cedro, 419 – CEP: 83.820-004 – Bairro Eucaliptos, no município de Fazenda Rio Grande-PR, para uso da Saúde Mental.		6.444,0300	5.085,61

AUTORIZADA por JUCELI REIKDAL DE LIMA PINHEIRO

Data da tramitação: 19/12/2025

Total Geral:

5.085,61

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de Dezembro de 2025

JUCELI REIKDAL DE LIMA PINHEIRO

Assinatura e Carimbo do Responsável





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 Gestor do Contrato: **PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4172/2025

Processo Administrativo: 313/2023
 Contrato: 246/2023
 Sequencial do Contrato: 3744
 Aditivo: N/A
 Data da Contratação: 18/12/2023
 Data da Solicitação: 19/12/2025
 Data de Homologação: 18/12/2023

AUTORIZADA por JUCELI REIKDAL DE LIMA PINHEIRO

Data da tramitação: 19/12/2025

Fornecedor: **MADEIREIRA BALDAN LTDA**

Telefone(s): 4136270100

CPF/CNPJ: 03.238.118/0001-40

Endereço: null, 261, AREA RURAL DE FAZENDA RIO GRANDE - null-null, FAZENDA RIO GRANDE - PR

E-mail: denys@madeireirabaldan.com.br
 contabilidademoresky@gmail.com



Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0300100003 - SM DE SAÚDE
Condição de Pagamento: Em até 30 dias contados da apresentação do recibo
Prazo de entrega/ Execução: Não superior a 5 dias, da nota de empenho ou ass
Local de Entrega: Secretaria da Saúde
Objeto da Contratação: Locação de Imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado a Avenida Cedro, 419 – CEP: 83.820-004 – Bairro Eucaliptos, no município de Fazenda Rio Grande-PR, para uso da Saúde Mental.
Observações: SMS - PROT 74057/2025 - OF 168/2025 - DESP 338 - FONTE 494.

Empenho: 15822/2025

Despesas:

338 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde

Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00

Recurso : 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	0,015518	UN	Locação de Imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado a Avenida Cedro, 419 – CEP: 83.820-004 – Bairro Eucaliptos, no município de Fazenda Rio Grande-PR, para uso da Saúde Mental. - Locação de Imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado a Avenida Cedro, 419 – CEP: 83.820-004 – Bairro Eucaliptos, no município de Fazenda Rio Grande-PR, para uso da Saúde Mental.		6.444,0300	100,00

AUTORIZADA por JUCELI REIKDAL DE LIMA PINHEIRO

Data da tramitação: 19/12/2025

Total Geral:

100,00

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de Dezembro de 2025

JUCELI REIKDAL DE LIMA PINHEIRO

Assinatura e Carimbo do Responsável





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer


Página: 1 / 1
Data: 05/01/2026



Dados Processo:

Número do Processo: 000074057/2025	
Número Único: RTI.NTL.OL8-SW	
Requerente: Gestora de Contratos SMS	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 14/10/2025 3:42 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Autorização de Fornecimento - AF (Finalizada)	Encerrou Processo? Não
 Descrição Parecer: Segue para arquivo.	Data Parecer: 05/01/2026 10:01 AM

Juceli Reikdal de